GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 139 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	23	
Secretaria de Estado de Comunicação		25	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	25	35
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	25	35
Secretaria de Estado de Fazenda	4	26	36
Secretaria de Estado de Saúde		26	37
Secretaria de Estado de Mobilidade	6	29	38
Secretaria de Estado de Educação		29	38
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	6		
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	9		39
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10	30	39
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	10	31	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		31	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	10		40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			41
Secretaria de Estado Das Cidades	10	32	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	11		42
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	11	32	
Secretaria de Estado de Cultura		33	42
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	12	33	46
Defensoria Pública do Distrito Federal		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		34	46
Controladoria Geral do Distrito Federal		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		46
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.346, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.234.055,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 112.001.926/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar no valor de R$ 2.234.055,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RENATO SANTANA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.234.055
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	738.473	738.473
17.512.6210.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Ref. 011329 0001 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL						
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (M) 0	99	33.90.30	0	100	494.332	
	99	33.90.39	0	100	1.001.250	1.495.582
2017AC00281					TOTAL	2.234.055

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.234.055
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010046 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.234.055	2.234.055
2017AC00281					TOTAL	2.234.055

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 38.347, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.357.262,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.004.740/2017, 080.006.703/2017 e 064.000.331/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS, crédito suplementar no valor de R$ 4.357.262,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RENATO SANTANA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.273.984
12.122.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011377 9773 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EAPE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	168.930	168.930
12.361.6221.3235 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 012992 2724 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.251.220	
	99	44.90.51	0	103	6.355	2.257.575
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002175 9316 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	433.526	433.526
12.362.6221.3237 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 002178 0003 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	103	1.233.319	1.233.319
12.366.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 013021 0003 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EJA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	180.634	180.634
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						83.278
12.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 012958 5385 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	83.278	83.278
2017AC00278					TOTAL	4.357.262

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.273.984
12.122.6002.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013033 2511 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADE ADMINISTRATIVA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	168.930	168.930
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001981 9691 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	180.634	180.634
12.361.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 004876 2512 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.424.420	2.424.420
12.362.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011394 2513 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	103	1.000.000	1.000.000
12.365.6221.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013012 2517 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	260.326	
	99	44.90.51	0	103	239.674	500.000
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						83.278
12.451.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009992 9744 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	83.278	83.278
2017AC00278					TOTAL	4.357.262

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 38.348, DE 20 JULHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.362.378,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.000.356/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, crédito suplementar no valor de R$ 8.362.378,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior proveniente de recursos da Fonte 335 - Operações de Crédito Internas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RENATO SANTANA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						7.000.000
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	335	7.000.000	
						7.000.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.362.378
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001808 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	335	1.362.378	
						1.362.378
2017AC00283					TOTAL	8.362.378

DECRETO DE 38.349, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, o Decreto de 16 de Julho de 2015 e o Decreto de 02 de dezembro de 2016, que designou os membros do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 31 da Lei 2.725, de 13 de junho de 2001, e o Decreto nº 37.090, de 28 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF (nomeada pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR EDNA AIRES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF.

DISPENSAR LÚCIA HELENA FERREIRA MOURA da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF (nomeada pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR SILVIA BORGES DE LAZARI para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF.

DISPENSAR NORMA CHEMIN da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF (nomeada pelo Decreto de 02 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 227, de 05 de dezembro de 2016).

DESIGNAR JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF.

DISPENSAR LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF (nomeado pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR VANDETE INÊS MALDANER para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

DISPENSAR VANDETE INÊS MALDANER da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF (nomeada pelo Decreto de 16 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 137, sexta-feira, 17 de julho de 2015).

DESIGNAR PATRÍCIA VALLS E SILVA para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

DISPENSAR CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO da Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - Única/DF (nomeado pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - Única/DF.

DISPENSAR ROSÂNGELA DE JESUS NASCIMENTO da Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - Única/DF (nomeada pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS para exercer a Função de Primeiro Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - Única/DF.

DISPENSAR WILLEM MILLY DE PAULA BARBOSA da Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante Universidade Católica de Brasília - UCB (nomeado pelo Decreto nº 36.399 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 51, de 13 de março de 2015).

DESIGNAR LUIZ FERNANDO KITAJIMA para exercer a Função de Segundo Membro Suplente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, representante Universidade Católica de Brasília - UCB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RENATO SANTANA

DECRETO Nº 38.350, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF 21, de 09 de dezembro de 2016; DECRETA:

Art. 1º O art. 208-A, § 2º, I, do Decreto n° 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido da alínea "q", com a seguinte redação:

"Art. 208-A.....

.....

§ 2º.....

I - .....

.....

q) ICMS DeSTDA Código 10014-5"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno da FAPDF, e considerando os artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 26, de 15/5/2017, publicada no DODF nº 92, de 16/5/2017, referente ao processo nº 0193.000.983/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre instruções adicionais aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal para o cumprimento do Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros -, em todas as instâncias da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, a fim dar instruções adicionais para o fiel cumprimento do Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º O uso do nome social e o respeito à identidade de gênero são essenciais para a dignidade e humanidade das pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros -, e não devem ser motivo de discriminação, abuso ou preconceito.

Art. 2º As unidades dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal deverão adicionar um novo campo em cadastros, formulários, prontuários, fichas socioassistenciais, relatórios técnicos e instrumentais de atendimento ou documentos congêneres a serem preenchidos, além das informações que já são prestadas, para que pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - possam registrar o nome com o qual se identificam socialmente.

Art. 3º As(os) servidoras(es) públicas(os) dos setores administrativos dos órgãos da Administração Pública direta e Indireta do Distrito Federal, que são responsáveis pelo registro do nome social bem como aquelas(es) que trabalham nos atendimentos prestados à população ou com os registros de Recursos Humanos, deverão ser capacitadas(os) continuamente, por meio de cursos, palestras e/ou similares.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal deverão expor, nas áreas externas e internas de atendimento à população, de forma visível e legível, a seguinte inscrição: "Aqui se respeita o nome social e a identidade de gênero das pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros.", de acordo com o Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 31 de janeiro de 2017, página 1.

Art. 5º As(os) servidoras(es) públicas(os) deverão tratar obrigatoriamente a pessoa trans pelo nome social e respeitar sua identidade sua identidade de gênero, que consta nos atos escritos, atentando-se para como ela se identifica.

Art. 6º Está assegurado o uso adequado dos banheiros nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, respeitando-se a identidade de gênero das pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros -, sob pena de não cumprir com os preceitos instituídos do Decreto nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 7º É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias que podem causar constrangimento ao referir-se às pessoas trans em quaisquer das instâncias da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 10 de julho de dois mil e dezessete, às 09 horas, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 2º Andar do Edifício Parque Cidade; Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Caio Abbott. Conselheiros Titulares Representantes dos beneficiários: Adamor de Queiroz Maciel e Maurílio de Freitas. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 13 - Subseção II do Regimento Interno do CONFIS. IV - ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas referente ao exercício de 2017. 2) Informes gerais. V - REGISTROS: Registra-se que a Diretora da Diretoria de Investimentos foi convidada a participar da reunião. Em razão de férias da Diretora Titular, a Diretora Substituta, Senhora Terezinha Martins Parreira, participou da reunião. VI - DELIBERAÇÕES: 1) solicitar a DIREX - Diretoria Executiva do Iprev/DF os seguintes documentos: cópias das atas das reuniões do Comitê de Investimento e Análise de Riscos - CIAR, referente ao exercício de 2017; informações acerca da execução das garantias do Fundo BRB QAM FIP IMOBILIÁRIO PARANÁ I; quadro demonstrativo da carteira de investimentos referente aos meses de junho e julho de 2017 e os processos de execução e contratação de prestação dos serviços de telefonia, locação da sede do Iprev/DF, passagens aéreas e de diárias. 2) elegeram por maioria de votos, o Senhor Maurílio de Freitas a vice-presidente do Conselho Fiscal. VII - INFORMES GERAIS: O Presidente deu ciência aos conselheiros sobre o recebimento do expediente enviado a este Conselho pelo CONAD, referente à prestação de contas do ano de 2014, tendo este conselho submetido à apreciação da Diretoria Jurídica do Instituto, a qual respondeu por meio do Parecer Nº 1/2017 que a melhor solução jurídica para a demanda requerida, seria que as conclusões da deliberação do CONFIS, na forma como se encontram, sejam encaminhadas para apreciação do Conselho de Administração do Iprev/DF, de modo que o colegiado decida sobre a aprovação, ou não das contas do Iprev/DF do exercício de 2014. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 39 minutos, a ata foi lavrada, lida, assinada e será arquivada na Secretaria dos Conselhos. O inteiro teor da ata desta reunião será publicado no site do Iprev/DF. www.iprev.df.gov.br e este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. DOUGLAS RAMIRO CAPELA, Diretor Presidente Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 309, DE 17 DE JULHO DE 2017

PROCESSO Nº: 0042-001747/2017; INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA; CNPJ: 00.103.242/0001-00; ASSUNTO: Isenção TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015; com fundamento na Lei nº 4.022/2007 e no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECLARA:

I. CASSADO parcialmente o ATO DECLARATÓRIO Nº 221/05 - GEESP/DITRI/SUREC/SE, de 11 de maio de 2005, publicado no DODF nº 91de 17/05/2005, na parte que reconhece a isenção da TLP para o imóvel descrito abaixo;

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CASSADO A PARTIR DE; FUNDAMENTAÇÃO;

SAMAMBAIA QN 312 CJ 5 LT 4; 45729077; 2012; Contribuinte inscrito em dívida ativa. Não atende à restrição imposta no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme descrito nos Pareceres nº 31/2017 e nº 46/2017 - NUBEF.;

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo Fiscal - TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços encontram-se disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 12 DE JULHO DE 2017

PROCESSO Nº: 0129-001335/2017; INTERESSADO(A): SALAM ADMINISTRACAO DE BENS PATRIMONIAIS E PARTICIACAO LTDA; CNPJ: 27.864.582/0001-00; ASSUNTO: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: SALAM ADMINISTRACAO DE BENS PATRIMONIAIS E PARTICIACAO LTDA - CNPJ Nº 27864582/0001-00

TRANSMITENTE: NIZAM SALAM - CPF Nº 244.037.097-53

NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

DATA DO TÍTULO/ATO: 17/04/2017

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º

SCR/S QD 511 BL C LJ TE W/3 49, W/2 48 E ACES PAV SUP 47, ASA SUL, BRASÍLIA-DF; 06021719; 1º OFÍCIO; 15.907

FUNDAMENTAÇÃO:

O PROPRIETÁRIO NÃO PODE DISPOR DO IMÓVEL, VISTO CONSTAREM QUATRO AVERBAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE NA MATRÍCULA DO IMÓVEL (Av. 20, Av. 21, Av. 22, Av. 23) E DOIS REGISTROS DE PENHORA (R.19, R. 24).

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 13 DE JULHO DE 2017

PROCESSO Nº: 0040-001307/2017; INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUÍNA; CNPJ: 15.359.201/0001-57; ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, 33N - Centro - Juína (MT) - CEP 78.320-000; ASSUNTO: IMUNIDADE IPVA - Município.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO

Renault/Master Rontanamb; PAR9919; O veículo em questão está registrado junto ao DETRAN/DF em nome do Ministério da Saúde, CNPJ 00.394.544/0008-51. Portanto, o interessado não dispõe de legitimidade para pleitear imunidade do IPVA em relação ao mesmo.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 13 DE JULHO DE 2017

PROCESSO Nº: 0045-000457/2017; INTERESSADA; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS; CNPJ; 61.012.019/0001-42; ASSUNTO: Isenção da TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:
IMOVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO do INDEFERIMENTO: B TRADICIONAL AV. COMERCIAL LT 1261/1281- S. SEBASTIÃO - DF; 48268208; 2016
2017; Templo não se encontra efetivamente, estabelecido no local, não atendendo o requisito previsto no inciso II do art. 2.º da Lei 4.022/2007.
A INTERESSADA encontra-se também, inscrita em dívida ativa do fisco do DF desde de 2013, desta forma, a não faz jus a isenção tributária
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 399/2017

PROCESSO: 127.003789/2015; INTERESSADA: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.041.933/0042-56, CF/DF: 07.447.719/004-29; ASSUNTO: Regime Especial.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, combinada com a alinea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 21, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o pedido de regime especial das interessadas, com base nas razões do Parecer nº 294/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCICIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-002121/2017, Rosana Pereira dos Santos, 292.871.748-06, 2017, CNH sem as especificações referentes às restrições e às adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando o inciso I, alínea "b", e inciso III, subitem 130.5, Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012; 043-002122/2017, Iracema Pereira de Araújo, 247.824.321-00, 2017, CNH sem as especificações referentes às restrições e às adaptações necessárias à condução do veículo, contrariando o inciso I, alínea "b", e inciso III do subitem 130.5, Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955/97, combinado com o inciso III da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, bem como com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-002352/2017, Francisco da Silva Santa Cruz, 578.870.201-15, 2017, encontrar-se o requerente em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal contrariando o caput do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 149, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047-000644/2017, Roberto de Sousa Passos, 728.318.201-20, PAP3626, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição contrariando o inciso II, § 6º, art. 1º da Lei nº 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 150, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir de 18/02/2017 até 31/12/2017, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044-000900/2017, Thatiane Ferreira Ribeiro da Silva, 001.479.001-74, JKP5554, 2017, apresentar a requerente, no melhor olho, acuidade visual de 20/25(OD) não cumprindo o requisito previsto no item 2, alínea "a", inciso V, art. 1.º da Lei n.º 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042-003194/2013, Sonilze Lacy de Carvalho, 572.875.541-00, SRIA-HAB IND QE 19 CJ N LT 34 - Guará - Brasília/DF, 1846551-X, 2010 a 2017, área construída do imóvel superior à 120m², conflitando com o inciso VII, art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inciso XII, art. 2º da Lei nº 4.022/2007. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046-001863/2015, Edmunda Soares da Silva, Regina Soares, 21/12/2014, Sem imóvel no Distrito Federal, Edmunda Soares da Silva, Maria Beatriz Soares de Oliveira, Eneide Luzia Soares de Oliveira, Andrea Aparecida Soares de Oliveira, Alessandra Soares de Oliveira e Rafael Soares da Silva, encontrar-se herdeiros inscritos em DAT junto à Fazenda Pública do DF contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS DE REUNIÕES

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia dezenove do mês de julho de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e Amanda Sanches Lima. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOTARDE 0098-002705/2012; COOTARDE 0098-002707/2012; COOTARDE 0098-002873/2012; COOTARDE0098-006799/2012; COOTARDE0098-003314/2012; COOTARDE 0098-006801/2012; COOTARDE 0098-001134/2012; COOTARDE 0098-002249/2012; COOTARDE 0098-003311/2012; COOTARDE 0098-005085/2012; COOTARDE 0098-002434/2012; COOTARDE 0098-006802/2012; COOTARDE 0098-003060/2012; COOTARDE 0098-002250/2012; COOTARDE 0098-002567/2012; COOTARDE 0098-005665/2012; COOTARDE 0098-001670/2012; COOTARDE 0098-001621/2012; COOTARDE 0098-006797/2012; COOTARDE 0098-002139/2012; COOTARDE 0098-001849/2012; COOTARDE 0098-006644/2012; COOTARDE 0098-006645/2012; COOTARDE 0098-001665/2012; COOTARDE 0098-004238/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezessete: COOTARDE 0098-002932/2012; COOTARDE 0098-002253/2012; COOTARDE 0098-002792/2012; COOTARDE 0098-002631/2012; COOTARDE 0098-002254/2012; COOTARDE 0098-003062/2012; COOTARDE 0098-006805/2012; COOTARDE 0098-003313/2012; COOTARDE 0098-002632/2012; COOTARDE 0098-003653/2012; COOTARDE 0098-000294/2012; COOTARDE 0098-001662/2012; COOTARDE 0098-002441/2012; VIPLAN 0098-003273/2012; VIPLAN 0098-003692/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002078/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002924/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002353/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-001806/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002669/2012. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de julho de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOTARDE 0098-001669/2012; COOTARDE 0098-000118/2012; COOTARDE 0098-002248/2012; COOTARDE 0098-002704/2012; COOTARDE 0098-003567/2012; COOTARDE 0098-001669/2012; COOTARDE 0098-000118/2012; COOTARDE 0098-002248/2012; COOTARDE 0098-002704/2012; COOTARDE 0098-003567/2012; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-005196/2011; COOTARDE 0098-002063/2012; COOTARDE 0098-001850/2012; COOTARDE 0098-002065/2012; COOTARDE 0098-003906/2012; COOTARDE 0098-001135/2012; COOTARDE 0098-000717/2012; COOTARDE 0098-005832/2012; COOTARDE 0098-007383/2012; COOTARDE 0098-005667/2012; COOTARDE 0098-006798/2012; COOTARDE 0098-001403/2012; COOTARDE 0098-002251/2012; COOTARDE 0098-003057/2012; COOTARDE 0098-001854/2012; COOTARDE 0098-002060/2012; COOTARDE 0098-001133/2012; COOTARDE 0098-002061/2012; COOTARDE 0098-002064/2012; COOTARDE 0098-004239/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezessete**:** COOTARDE 009-8000821/2012; COOTARDE 0098-003426/2012; COOTARDE 0098-001397/2012; COOTARDE 0098-007071/2012; COOTARDE 0098-005834/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-001960/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002352/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002354/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002420/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002077/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002079/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002419/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002422/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-001808/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002923/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia dezenove do mês de julho de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Emilia Cirqueira de Oliveira dos Santos e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOTARDE 0098-000068/2012; COOTARDE 0098-000068/2012; COOTARDE 0098-003654/2012; COOTARDE 0098-004020/2012; COOTARDE 0098-002261/2012; COOTARDE 0098-001851/2012; COOTARDE 0098-006804/2012; COOTARDE 0098-002769/2012; COOTARDE 0098-001143/2012; COOTARDE 0098-000203/2012; COOTARDE 0098-000256/2012; COOTARDE 0098-000819/2012; COOTARDE 0098-004663/2012; COOTARDE 0098-001400/2012; COOTARDE 0098-006180/2012; COOTARDE 0098-001968/2012; COOTARDE 0098-002396/2012; COOTARDE 0098-002269/2012; COOTARDE 0098-002279/2012; COOTARDE 0098-005967/2012; COOTARDE 0098-003425/2012; COOTARDE 0098-001401/2012; COOTARDE 0098-003254/2012; COOTARDE 0098-003315/2012; COOTARDE 0098-000258/2012; COOTARDE 0098-003251/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezessete: 0098-006254/2012; COOTARDE 0098-003188/2012; COOTARDE 0098-005833/2012; COOTARDE 0098-001398/2012; COOTARDE 0098-001320/2011; COOTARDE 0098-003061/2012; COOTARDE 0098-002439/2012; COOTARDE 0098-001625/2012; COOTARDE 0098-001622/2012; COOTARDE 0098-003576/2013; COOTARDE 0098-007075/2013; COOTARDE 0098-003578/2013; COOTARDE 0098-003343/2013; COOTARDE0098-003577/2013; COOTARDE 0098-003342/2013; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002421/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002608/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-004739/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-004735/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-001776/2011: A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia dezenove do mês de julho de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e Amanda Sanches Lima. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOTARDE 0098-002705/2012; COOTARDE 0098-002707/2012; COOTARDE 0098-002873/2012; COOTARDE0098-006799/2012; COOTARDE0098-003314/2012; COOTARDE 0098-006801/2012; COOTARDE 0098-001134/2012; COOTARDE 0098-002249/2012; COOTARDE 0098-003311/2012; COOTARDE 0098-005085/2012; COOTARDE 0098-002434/2012; COOTARDE 0098-006802/2012; COOTARDE 0098-003060/2012; COOTARDE 0098-002250/2012; COOTARDE 0098-002567/2012; COOTARDE 0098-005665/2012; COOTARDE 0098-001670/2012; COOTARDE 0098-001621/2012; COOTARDE 0098-006797/2012; COOTARDE 0098-002139/2012; COOTARDE 0098-001849/2012; COOTARDE 0098-006644/2012; COOTARDE 0098-006645/2012; COOTARDE 0098-001665/2012; COOTARDE 0098-004238/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de julho de dois mil e dezessete: COOTARDE 0098-002932/2012; COOTARDE 0098-002253/2012; COOTARDE 0098-002792/2012; COOTARDE 0098-002631/2012; COOTARDE 0098-002254/2012; COOTARDE 0098-003062/2012; COOTARDE 0098-006805/2012; COOTARDE 0098-003313/2012; COOTARDE 0098-002632/2012; COOTARDE 0098-003653/2012; COOTARDE 0098-000294/2012; COOTARDE 0098-001662/2012; COOTARDE 0098-002441/2012; VIPLAN 0098-003273/2012; VIPLAN 0098-003692/2012; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002078/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002924/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002353/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-001806/2011; JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA 0098-002669/2011. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO 1851ª - REALIZADA EM: 19/07/2017
RESOLUÇÃO Nº 246

EMENTA: Dispõe sobre regras para alienação de imóveis de propriedade da TERRACAP, em processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) localizados em ARINE's, com dispensa dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos termos do artigo 98, da Lei Federal nº 13.465, de 11.07.1017, Decreto Distrital nº 38.333/2017, de 13.07.2017 e Decreto Distrital nº 38.179/2017 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no processo nº 111.000.422/2017,

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), estabelecida pela Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 12.07.2017, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, com a finalidade de integrá-los ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia regular e titulada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios, no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para venda direta de imóveis de propriedade da Terracap, localizados em ARINE - Área de Regularização de Interesse Específico - áreas essas definidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal-PDOT/DF, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Federal, constituídos por lotes de terreno residenciais unifamiliares de propriedade da empresa, por seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária, insculpida no nosso ordenamento supremo, não representa mero projeto de gestão pública sugerida ao administrador público, trata-se de previsão constitucional concebida sob forma de política pública, que apoiada nos princípios e pressupostos fundamentais da Nação, implica na necessidade de respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à moradia e da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que a TERRACAP, na função de Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, proprietária dos imóveis em áreas passíveis de regularização, tem no seu Planejamento Estratégico o Programa de Regularização de Áreas Urbanas, contribuindo para garantir a regularidade do patrimônio fundiário no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a aquisição de unidades imobiliárias derivadas da regularização fundiária em áreas de regularização de interesse específico, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), é objeto de autorização concedida pelo artigo 98, da Lei nº 13.465, de 11.07.2017, devidamente encampada pelo Decreto Distrital nº 38.333, de 13/07/2017, a venda direta, ao seu ocupante, condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada;

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de regularização destas áreas onde residem as pessoas que podem ser beneficiadas pela legislação citada, com a finalidade, inclusive, de evitar prejuízos à TERRACAP, evitando-se, assim, discussões judiciais infindáveis e desaconselháveis, com pagamentos de indenizações que poderão ser impostos pelo Poder Judiciário;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO, por fim, a atual situação econômica do País, o enorme custo para obtenção de recursos em agências bancárias, a necessidade de busca de recursos no sentido de tentar minorar os prejuízos sofridos pela TERRACAP como é público e notório, especialmente com relação à construção do estádio Mané Garrincha,
CONSIDERANDO todo o exposto, o Conselho de Administração da Terracap - CONAD, analisando a proposta da Diretoria Colegiada - DIRET,
RESOLVE:
I)DISPOSIÇÕES BÁSICAS
Art. 1º Trata a presente Resolução sobre as regras para regularização fundiária urbana (REURB-E), por meio de venda direta, de imóveis residenciais unifamiliares de propriedade da Terracap, localizados em Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, especificamente na autorização concedida pelo artigo 98, da Lei nº 13.465, de 11.07.2017; Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; Decreto Distrital nº 38.179, de 05.05.2017; no Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002; na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislações pertinentes, e dá outras providências.
Art. 2º Serão alienados tão somente os terrenos com edificação residencial unifamiliar existente.
Parágrafo Único: Compreende-se por Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais de interesse específico ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Art. 3º A alienação será estritamente vinculada aos termos do Edital regido por esta Resolução, sendo, tanto a TERRACAP, como os adquirentes que atenderem às condições estabelecidas no Edital, obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET.
Art. 4º Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a alterar a data abertura da venda direta e/ou revogá-la no todo ou em parte, desde que o faça em data anterior à abertura dos trabalhos.
Parágrafo Primeiro. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a revogar o edital de venda todo ou em parte antes da divulgação do resultado, sem que caiba ao participante ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Parágrafo Segundo. Além da Diretoria Colegiada - DIRET, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM a excluir itens antes da realização da venda, por motivo determinante de interesse da administração, mediante ato motivado do Diretor.
Art. 5º As alienações regidas por esta Resolução serão conduzidas por Comissão específica instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI e abrange os imóveis localizados em Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINEs, definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/DF, conforme Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e suas alterações por meio do Programa de Venda Direta, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.
II) DA PARTICIPAÇÃO
Art. 6º Poderão participar do Programa de Venda Direta realizado pela TERRACAP, somente pessoas físicas que sejam ocupantes dos respectivos imóveis, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI, do Conselho de Administração da Terracap e do Conselho Fiscal da Terracap.
Parágrafo Primeiro. Em caso de interessado casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável ficará limitada a homologação de um único imóvel com destinação exclusivamente residencial unifamiliar por casal.
Parágrafo Segundo. Os imóveis com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão comercializados tão somente para pessoas físicas, sendo indeferidas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas.
Art. 7º O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:
I.na data de 22 de dezembro de 2016 já ocupava o imóvel;
II.não possui outro imóvel residencial no Distrito Federal;
III.simulou, para o caso de pagamento a prazo o valor da primeira prestação, no sítio da Terracap <http://www.terracap.df.gov.br/servico/simulacao-de-parcelas> ou junto à Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE;
IV.esclareceu todas as suas dúvidas a respeito do Edital de convocação e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à TERRACAP, Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no Térreo do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, para obter informações do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103, 3342-2978 e 3342-2014.
Art. 8º A participação do interessado implica no pleno conhecimento e integral concordância com os termos desta Resolução, seus anexos e instruções, bem como observância às Resoluções, e normativos pertinentes.
III) DO CADASTRAMENTO
Art. 9º O Cadastramento tem como finalidade identificar as pessoas físicas, ocupantes de lotes urbanos unifamiliares, localizados nas ARINES, interessadas em participar do Programa de Regularização Fundiária por meio da Venda Direta, devendo, para tanto, preencher formulário padrão encontrado em seu sítio: www.terracap.df.gov.br, anexando a este os seguintes documentos:
I.Cópia de documentos pessoais (carteira de Identidade, CPF);
II.Cópia do comprovante de residência (contas de água, energia, ou telefone, ou outros comprovantes, desde que devidamente justificado);
III.Cópia de documento que comprove a aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros).
Parágrafo Único - Somente poderá fazer jus a descontos na aquisição do imóvel, o interessado que se cadastrar na forma prevista nesta Resolução.
IV) DO EDITAL DE VENDA
Art. 10. A TERRACAP publicará Edital de Convocação para Alienação de Imóveis situados em ARINEs, dando conhecimento dos requisitos e das condições para sua aquisição por meio do Programa Venda Direta.
Parágrafo Único. O Edital listará os imóveis incluídos no Programa e sua respectiva avaliação, as condições de participação e enquadramento no Programa, as condições de aquisição e financiamento dos imóveis e as minutas de escritura e de concessão.
V) DA DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA
Art. 11. Os ocupantes dos imóveis identificados no Edital que atenderem aos critérios estabelecidos no item "II - DA PARTICIPAÇÃO" deverão comparecer ao Edifício Sede da TERRACAP para apresentação dos originais dos seguintes documentos:
I.Carteira de Identidade;
II.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III.Documento comprobatório da aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros) com data anterior a 22 de dezembro de 2016.
IV.Comprovante de residência (contas de água, energia ou telefone, ou outros comprovantes, desde que devidamente justificado), demonstrando a ocupação do imóvel até 22 de dezembro de 2016;
V.Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;
VI.Certidão Negativa de bens imóveis do Distrito Federal (Certidão dos cartórios de registro de imóveis do promitente comprador, seu cônjuge ou companheiro (a) e filhos incapazes), que comprove não ser proprietário de imóvel residencial;
VII.Declaração de próprio punho de que não possui outro imóvel residencial no Distrito Federal;
VIII.Certidão Negativa de débito de IPTU/TLP;
IX.Certidão Negativa de débito junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;
X. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
VI) DAS CONDIÇÕES PARA VENDA
Art. 12. Cada participante poderá comprar apenas um lote ocupado, atendidas as condições estabelecidas nesta Resolução e que serão especificadas no Edital.
Parágrafo Primeiro. Nos casos em que for necessário fazer adequações no projeto de parcelamento, remembramento e/ou desmembramento do lote, deverá ser firmado contrato de concessão de uso com opção de compra, nos mesmos moldes da escritura, contendo cláusula de obrigação de assinar a escritura definitiva, assim que o impedimento para sua lavratura seja afastado.
Parágrafo Segundo. Terá a TERRACAP o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado da venda direta para solucionar as pendências do projeto contidas no parágrafo anterior, de modo que permita a concretização da alienação, devendo justificar fundamentadamente no caso de ultrapassar este prazo.
Art. 13. Não serão alienados por meio da venda direta os lotes em que houver disputa entre particulares sobre a ocupação do terreno.
Parágrafo Único. Esses lotes serão alienados por meio de licitação pública nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 14. O não comparecimento no prazo concedido para manifestação da opção de compra implicará, automaticamente, na renúncia ao direito de compra direta e, consequentemente, na disponibilização do imóvel para venda por licitação, a ser realizada pela TERRACAP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VII) DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO DOS LOTES
Art. 15. Na avaliação dos imóveis identificados passíveis de aquisição por meio do Programa de Venda Direta, para fins de regularização, será utilizado o valor de mercado de cada unidade imobiliária e serão deduzidas a infraestrutura implantada pelos moradores e a valorização decorrente desta implantação.
Art. 16. A avaliação do valor de mercado será realizada por meio do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e a valorização decorrente de implantação de infraestrutura realizada pelo Método Involutivo, em consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens, NBR 14.653, em cada unidade imobiliária destinada a habitação unifamiliar.
Parágrafo Único. Para atendimento deste artigo, serão realizadas vistorias técnicas pela GEPEA/DICOM para verificação de situação de ocupação e infraestruturas existentes.
VIII) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Art. 17. A aquisição do imóvel incluso no Programa Venda Direta poderá ser feita diretamente com a TERRACAP, à vista ou parcelada, ou financiada por agente financeiro.
Art. 18. Em caso de contratação direta com a TERRACAP e financiamento do saldo devedor, deverão ser observadas as seguintes condições:
I.as Escrituras Públicas de Compra e Venda terão cláusula de alienação fiduciária em garantia na forma da Lei Federal n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap;
II.o valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC ou Sistema PRICE de Amortização, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar;
III.a taxa de juros bem como a metodologia de atualização monetária serão os descritos no art. 21, parágrafos 1º e 2º e incisos I, II e III, da presente Resolução;
IV.na hipótese de atraso no pagamento, as prestações serão estas acrescidas das penalidades previstas no art. 23 desta Resolução;
V.o prazo máximo de financiamento é de até 240 (duzentos e quarenta) meses;
VI.o prazo máximo de financiamento do imóvel, fixado no inciso anterior, será estabelecido de modo que o prazo de parcelamento somado à idade do adquirente não ultrapasse 1080 (mil e oitenta) meses.
Art. 19. A TERRACAP poderá conceder descontos ao interessado participante que realizar o cadastramento previsto nesta Resolução, conforme regras estabelecidas neste artigo.
Parágrafo Primeiro - Fará jus ao desconto o interessado que, cumprindo as disposições do caput deste artigo, pagar entrada igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, na proporção da tabela abaixo:

À VISTA / ENTRADA	DESCONTO*
À Vista	25,00%
95%	23,75%
90%	22,50%
85%	21,25%
80%	20,00%
75%	18,75%
70%	17,50%
65%	16,25%
60%	15,00%
55%	13,75%
50%	12,50%
45%	11,25%
40%	10,00%
35%	8,75%
30%	7,50%
25%	6,25%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20%	5,00%
15%	3,75%
10%	2,50%
5%	1,25%
* % do Valor de Venda do Imóvel	

Parágrafo Segundo - Para valores intermediários da entrada, não discriminados na tabela, o percentual de desconto será determinado pela seguinte fórmula:
D = 0,25 x E
onde,
E é o valor da Entrada, em percentagem do valor de venda do imóvel,
D é valor do o Desconto, em percentagem do valor de venda do imóvel.
Parágrafo Terceiro - Fará jus a desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo devedor o adquirente de imóvel objeto de Reurb-E, contemplado nesta Resolução, que, no prazo de até 350 (trezentos e cinquenta) dias contados da data da assinatura da proposta de compra, optar pela quitação do imóvel.
IX - DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR
Art. 20. Considerar-se-á como saldo devedor inicial a parcelar, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada, quando for o caso, consignado na proposta de compra.
Art. 21. Sobre o saldo devedor incidirão:
Parágrafo Primeiro. Juros, a partir da data da assinatura da proposta de compra, de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) ao mês;
Parágrafo Segundo. Observado o disposto no parágrafo anterior, a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:
I.para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária;
II.para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);
III.para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita na alínea anterior.
X - DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO
Art. 22. Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o "Sistema de Amortização Constante - SAC" ou "Sistema PRICE de Amortização", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.
Art. 23. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista nesta Resolução.
Parágrafo Único. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no caput deste artigo, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.
Art. 24. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista nesta Resolução.
XI - DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 25. O Programa de Venda Direta implementado pela TERRACAP será conduzido pela Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do termo final do prazo estipulado em Edital, para executar seus trabalhos, procedendo:
I.ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada;
II.ao encaminhamento da documentação à Diretoria Financeira - DIFIN, para análise da capacidade financeira e determinação da margem consignável para parcelamento da venda;
III.à emissão de parecer conclusivo pela habilitação ou não do ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta;
IV.ao encaminhamento da lista dos ocupantes habilitados e inabilitados para publicação no DODF e à Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE para chamamento dos habilitados;
V.ao encaminhamento dos processos dos ocupantes habilitados ao NUCOM/GECOM/DICOM para emissão do Controle de Operação e das Guias para Pagamento da Entrada, quando for o caso.
Art. 26. Da decisão do resultado da fase de habilitação correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para apresentação de recurso junto à Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI.
Parágrafo Primeiro. Em caso de interessado casado, em qualquer regime de casamento, ou que viva em situação de união estável, ficará limitada a homologação de um único imóvel com destinação exclusivamente residencial unifamiliar por casal.
Parágrafo Segundo. Os imóveis com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão comercializados tão somente para pessoas físicas, sendo indeferidas as propostas de compra apresentadas por pessoas jurídicas.
XII - DOS RECURSOS
Art. 27. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI da Terracap e protocolados diretamente no Núcleo de Documentação - NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.
Parágrafo Único. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
Art. 28. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data para apresentação da documentação.
Art. 29. É facultado a qualquer participante/ocupante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital, até o segundo dia útil que anteceder a data para apresentação da documentação.
Art. 30. A Comissão de Venda Direta de Imóveis - CVDI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo adotar as seguintes providências:
I.submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM, com vistas à Diretoria Colegiada - DIRET, que encaminhará a matéria para compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada - DIRET;
II.atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo, presentes razões de interesse público, abrindo vistas do recurso ao ocupante do imóvel em procedimento de regularização de que trata esta Resolução, por comunicação oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.
XIII - DOS PRAZOS, PAGAMENTOS, DA ESCRITURA E DO REGISTRO
Art. 31. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Art. 32. Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos nesta Resolução, em dia de expediente da TERRACAP.
Art. 33. O horário de expediente da TERRACAP é das 7h às 19h.
Art. 34. Os participantes/ocupantes de imóveis em procedimento de regularização nos termos desta Resolução, deverão observar os prazos recursais dispostos nesta Resolução, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.
Art. 35. O ocupante que cumprir os requisitos desta Resolução terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da escritura a partir da notificação da Terracap ao adquirente de que fez a remessa da minuta ao Cartório de Notas.
Parágrafo Único. Caso não haja assinatura da escritura no prazo estabelecido, a venda será cancelada e as parcelas pagas revertidas a favor da Terracap.
Art. 36. O pagamento das taxas de lavratura da escritura e de seu registro será de responsabilidade do ocupante habilitado.
Art. 37. Nos casos de pedido de parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o prazo para assinatura da escritura poderá ser prorrogado pelo prazo do parcelamento concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, desde que devidamente comprovado.
Parágrafo Primeiro. Após comprovação do pagamento integral do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI o adquirente terá, obrigatoriamente, que assinar a escritura no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do referido imposto.
Parágrafo Segundo. Não cumprido quaisquer prazos estabelecidos, por culpa do participante/ocupante, a TERRACAP não efetivará a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao participante a penalidade de retenção da entrada prevista nesta Resolução e a inclusão do imóvel em futuros editais de licitação.
Art. 38. O adquirente habilitado, independente da forma do pagamento, deverá comparecer na sede da TERRACAP no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da habilitação no DODF, para obtenção do boleto.
Parágrafo Primeiro. No caso de optar pela compra sem entrada, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para recolher o valor da primeira parcela, a contar da publicação do resultado da habilitação.
Parágrafo Segundo. No caso de optar pela compra com entrada, deverá recolhê-la no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da habilitação, vencendo-se a primeira parcela do financiamento, 30 (trinta) dias após o decurso do prazo final concedido para pagamento da entrada.
Parágrafo Terceiro. No caso de optar pela compra com pagamento à vista, deverá recolher o valor da compra no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação da habilitação.
XIV - DAS PENALIDADES
Art. 39. A venda será cancelada nos casos em que não houver o pagamento da entrada inicial ou da primeira parcela para os adquirentes que optaram pelo financiamento sem entrada.
Parágrafo Único. Será cancelada a venda nos casos em que não houver o pagamento do valor integral para os adquirentes que optarem pela compra à vista.
Art. 40. A TERRACAP declarará cancelado o negócio, aplicando-se ao participante a penalidade de retenção dos pagamentos efetuados e a inclusão do imóvel em futuras licitações previstas nesta Resolução, caso não sejam cumpridos os termos previstos no edital.
Art. 41. O não pagamento das prestações mensais na forma estabelecida nesta Resolução, acarretará a aplicação das penalidades já descritas nos locais próprios e na escritura, assim como poderá acarretar a rescisão contratual por inadimplência.
Parágrafo Único. Na mesma pena incorrerá o adquirente que descumprir as obrigações e prazos pactuados na escritura de compra e/ou na concessão de uso, aplicando-lhe, no que couber, as disposições do artigo 42.
Art. 42. A não participação no processo de venda direta, nos termos desta Resolução, acarretará a perda dos benefícios nela previstos, com a adoção das medidas administrativas, visando a disponibilização do imóvel para alienação em processo específico de licitação pública.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XV - DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
Art. 43. A Escritura Pública de compra e venda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes cláusulas:
I.Identificação das partes.
II.Informação de que se trata de venda com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.465, de 11.07.2017 e demais legislações aplicáveis.
III.Caracterização do lote e seu preço, conforme avaliação feita pela TERRACAP.
IV.Valor e quantidade das prestações e seu reajuste pelo Sistema PRICE ou Sistema SAC.
V.Fórmula e índices de reajuste do saldo devedor.
VI.Penalidades aplicáveis por atraso no pagamento das parcelas mensais e atualização monetária até o efetivo pagamento.
VII.Alienação Fiduciária prevista no art. 22, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, incidindo sobre o lote e as benfeitorias nele edificadas, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.
VIII.Possibilidade de transferência do lote para terceiros, com quitação prévia do saldo devedor, sob pena de perda do parcelamento ou, com pagamento de uma taxa administrativa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do lote, atualizado pela TERRACAP de acordo com o valor de mercado, mediante anuência prévia da TERRACAP.
IX.Possibilidade de amortização e/ou quitação antecipada do saldo devedor mediante atualização pelo IPCA - IBGE desde o vencimento da primeira parcela ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento embutidos na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação.
X.Irretratabilidade da venda após cumprimento de todas as cláusulas e condições do negócio feito, independente de outorga de outra escritura.
XI.Responsabilidade do adquirente de promover as adequações urbanísticas e ambientais (demolições, reparos e ajustes) exigidas nas edificações existentes no lote adquirido, sob pena de execução pelo poder público ou por determinação deste com ressarcimento dos custos pelo proprietário do imóvel, ora contratante.
XII. Obrigação de fazer consistente na apresentação da Carta de Habite-se no prazo de 36 (trinta e seis) meses;
XIII. As penalidades aplicáveis e previstas nesta Resolução e no Edital.
XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET autorizada a apreciar e decidir os casos omissos.
Art. 45. Fica, também, a Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET, autorizada a aprovar o Edital da Venda Direta, nos termos desta Resolução.
Art. 46. Nos casos em que a escritura pública de compra e venda não puder ser firmada, em razão do contido no artigo 12 desta Resolução, será firmado o instrumento particular concessão de uso com opção de compra, contendo, no mínimo, as seguintes obrigações:
I - De pagar à CONCEDENTE, pelo uso do imóvel, uma taxa mensal de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor de venda do imóvel, conforme avaliação feita pela Terracap, com pagamento até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento;
II - O valor da taxa de concessão deverá ser corrigido monetariamente, com periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, conforme atualização prevista no artigo 21 desta Resolução.
III - Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de concessão, será seu valor acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, incidindo, também, correção monetária entre a data de seu vencimento e do efetivo pagamento, calculada nos termos desta Resolução.
IV - Havendo Rescisão Contratual as taxas de ocupação pagas não serão ressarcidas, perdendo o (a) CONCESSIONÁRIO(A) em favor da CONCEDENTE todos os valores pagos, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões realizadas no imóvel.
V - O pagamento de todas as taxas e impostos, inclusive a de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ou o seu ressarcimento à CONCEDENTE, desde a época da efetiva ocupação, respeitados os casos de isenções concedidas por lei.
VI - Cláusula prevendo a assinatura da escritura definitiva de compra e venda, assim que o impedimento para sua lavratura for afastado.
VII - Ao exercer a opção de compra do imóvel, o preço será o de mercado, constante do Laudo de Avaliação realizado pela Terracap na assinatura da concessão, deduzidos a infraestrutura implantada pelo morador, a valorização decorrente dessa infraestrutura e os valores pagos a título de taxa de concessão, todos corrigidos conforme artigo 21 desta Resolução, ressalvadas quaisquer adequações futuras no projeto do lote.
VIII - Cláusula resolutiva expressa no caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas.
IX - Cláusula em que as partes se comprometem a cumprir as determinações exigidas pela Legislação aplicável, na hipótese de não efetivação do registro em face de restrições administrativas, ambientais ou legais. Na impossibilidade de regularização, não caberá qualquer responsabilidade por parte da CONCEDENTE, não respondendo ela por quaisquer perdas e danos.
X - Estar em dia com as obrigações contratuais para a lavratura da escritura definitiva do imóvel.
Art. 47. Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de receber pagamento inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda, no prazo estabelecido nesta Resolução, o valor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista nesta Resolução.
Parágrafo Único. Decorridos 3 (três) meses, ou mais, a contar da data do impedimento supracitado, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do imóvel e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.
Art. 48. O ocupante adquirente será o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive daqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto do Edital.
Art. 49. O ocupante adquirente não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, às Administrações Regionais e demais órgãos públicos.
Art. 50. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 243/2017-CONAD e suas alterações.
Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA COLEGIADA
DECISÃO Nº 443

SESSÃO 3167ª - REALIZADA EM 19/07/2017 - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL - PROCESSO Nº: 111.000.334/2017 - INTERESSADO: TERRACAP - Decisão nº 443 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: RATIFICAR, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/1994, o ato do Diretor Técnico da Terracap que autorizou a contratação da CAESB, por inexigibilidade de licitação, e a realização de despesa no valor de R$ 39.802,43 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos), objetivando executar obras de implementação de rede de abastecimento de água para atendimento aos lotes 1 a 8 da rua 150, QS 09, Águas Claras/DF, nos termos da Norma Organizacional nº 8.1.1-C.

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico respondendo cumulativamente pela Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, publicado no DODF Suplemento A, nº 206, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o Decreto nº 37.256, de 15 de Abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública, no endereço eletrônico www.trabalho.df.gov.br, a relação dos candidatos sorteados no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Participantes do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional - FÁBRICA SOCIAL, constando nome e área de capacitação;
Art. 2º O agendamento dos sorteados, para a efetivação da matrícula, se dará por ordem de classificação, e serão realizados pela Central CODEPLAN, no período de 24/07/2017 a 28/07/2017, de 7h às 19h;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MAGDA GALVÃO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 272ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de junho de 2017, e ainda:
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, RESOLVE:
Art.1º Cancelar a inscrição da ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA INCLUSIVA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS, CNPJ nº 04.153.286/0001-04, inscrita sob o n° 126/2013, com sede localizada no endereço EQNM 05/07, Área Especial S/N - Ceilândia/DF, em razão de descumprimento das exigências contidas no art. 26 da Resolução CAS/DF n° 21/2012 e suas alterações, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.186/2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA dos Termos de Fomento, Termos de Parceria e Acordos de Cooperação, firmados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Organizações de Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º Os membros componentes da Comissão de que trata o art. 1º deverão observar, em especial, a Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014 e os arts. 45 a 51 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 50, de 8 de junho de 2017, publicada no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF Nº 21, de 10 de fevereiro DE 2003, Art. 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a decisão contida no Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa de nº 007/2017-SESIPE, com Ordem de Serviço de Instauração nº 039/2017-SESIPE de 26/01/2017, publicada no DODF nº 23 de 01/02/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 43/2017

Em 06/07/2017

A Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, acolhendo os termos do Parecer nº 16/2017, da Diretoria de Suporte ao Negócio, parecer nº 68/2017 da Procuradoria Jurídica, ratificada pelo Conselho de Administração, conforme decisão nº 06/2017 da 1.186ª Reunião Ordinária, e a autorização do Senhor Presidente, todos inseridos nos autos o Processo nº 092.001374/2017, e o que dispõe o Decreto nº 28.690, de 17/01/2008, , RESOLVE, de acordo com o art. 32, inciso II, do Estatuto Social, AUTORIZAR a realização de concurso público para provimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para o cargo de Analista de Suporte ao Negócio - ASN, Área de Contribuição: Medicina do Trabalho. O custo mensal relativo à contratação do referido profissional importa na ordem de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), incluídos os encargos, previsto na Proposta Orçamentária da Superintendência de Gestão de Pessoas-SGP/DS. AUTORIZAÇÃO: ASSINANTES: Maurício Leite Luduvice - Presidente, Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio, Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e respondendo pela Diretoria de Engenharia.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar suposta irregularidade na autorização de uso e de licença de funcionamento, conforme Ofício 200/2016-SUCOR/CGDF, no âmbito desta Administração Regional do Guará.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e de Sindicância, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 11 de 27/01/2017, publicada no DODF nº 22 de 31/01/2017, página 25.

Art. 3º Conceder o prazo de 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 59.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
UG: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
PARA UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:
UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$	Objeto
15.451.6210.1110.0010 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA XII -SAMAMBAIA	44.90.51	100	250.000,00	Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com operação de tapa buracos e manutenção de vias na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Administrador Regional de Samambaia
U. O. Cedente

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP / SEOSP
U. O Favorecida

ORDEM DE SERVIÇO N° 99, DE 12 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 03, de 27 de junho de 2017, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2017, página 193.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme determina o artigo 214, § 2° da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando a solicitação contida no Memorando nº03/2017- Comissao de Sindicancia/RA XXX, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Sindicancia, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 52, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, conforme processo 366.000.039/2016

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme determina o artigo 214, § 2° da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando a solicitação contida no Memorando nº03/2017- Comissao de Sindicancia/RA XXX, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Sindicancia, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 53, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, conforme processo 366.000.084/2017

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme determina o artigo 214, § 2° da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando a solicitação contida no Memorando nº03/2017- Comissao de Sindicancia/RA XXX, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Sindicancia, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, conforme processo 366.000.085/2017

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme determina o artigo 214, § 2° da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando a solicitação contida no Memorando nº03/2017- Comissao de Sindicancia/RA XXX, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Sindicancia, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 55, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, conforme processo 366.000.086/2017

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme determina o artigo 214, § 2° da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando a solicitação contida no Memorando nº04, 05 e 06/2017- Comissao de Sindicancia/RA XXX, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão Sindicancia, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 51, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, conforme processo 366.000.023/2016, 366.000.024/2016 e 366.000.028/2016

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 555, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF n° 138, de 20 de julho de 2017, página n° 22. ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO N° 555, DE 19 DE JULHO DE 2016...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO N° 555, DE 19 DE JULHO DE 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor LEANDRO SOARES MASCARENHAS MUNIZ, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CRISTIANO RICARDO DE SOUZA RICARTE, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora NIVIA VALERIA DOS SANTOS MEDEIROS, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ALDINA LOPES GOMES, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor FRANCISCO HERIVANDO DA SILVA, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor ALESSANDRO ALVES BRITO, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ROSA MARIA OLIVEIRA PAZ, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor EDNEI SILVESTRE ERICEIRA LEAL, Educador social, a contar de 18 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora MARIA ELIETE BEZERRA, Pedagogia, a contar de 12 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ROSIANE ALVES CHAGAS, Psicologia, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor FABIO XAVIER DE SOUZA, Psicologia, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ROSA MARIA SOARES HENRIQUE, Psicologia, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CLAUDIO DE OLIVEIRA XAVIER, Auxiliar Administrativo, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ADRIANA FRANCISCA ARMANDO, Auxiliar Administrativo, a contar de 12 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ELISETE MONTEIRO REGIS, Auxiliar Administrativo, a contar de 12 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor MARCOS DOS SANTOS COSTA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor ERLAN NERES SANTIAGO, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor WANDERSON RIBEIRO AMORIM, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor NATALINO PEREIRA PINTO, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor JUSELCIO LISBOA DE SOUZA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor RAFAEL DOS SANTOS MEDEIROS, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor RAFAEL BRANDÃO DA SILVA PESSOA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor RENATO RODRIGO DA SILVA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora CAROLINA PIVETA DE FREITAS, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor RENATO CIRINO DE OLIVEIRA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor DIOGO ALVIM GUEDES DA SILVA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor WARLEY PERES DOS SANTOS, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CLEITON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor LEONARDO ALEXANDRE GOMES BALDEZ, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CARLOS HENRIQUE CRISPIM CATULHO, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora THAYARA COELHO DE MOURA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor REINALDO CARDOSO DOS SANTOS, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor ARÃO CUNHA PEREIRA DA SILVA, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor ISRAEL TADEU SILVA GONÇALVES, Educador social, a contar de 17 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ANDREIA CARLA DE MORAIS NEVES, Educador social, a contar de 12 de julho de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 19 DE JULHO DE 2017

Institui procedimentos para a cooperação entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e o Serviço de Limpeza Urbana na realização da Corrida de Rua O Gari Mais Veloz de Brasília.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER e a DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir procedimentos de cooperação, com vistas a estabelecer atuação intersetorial entre a Secretaria Estado do Esporte, Turismo e Lazer e o Serviço de Limpeza Urbana, para a realização da Corrida de Rua O Gari Mais Veloz de Brasília.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer a formalização da contratação de serviços de locação de equipamentos, estrutura e materiais necessários para realização da Corrida de Rua O Gari Mais Veloz de Brasília, conforme solicitação formal do Serviço de Limpeza Urbana, bem como a disponibilização de ferramenta digital para inscrição dos participantes e prestação de contas dos serviços fornecidos.

Art. 3º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana promover a integração e a articulação com a Administração Regional de Brasília, bem como aos demais órgãos que venham ser necessária, a mobilização de serviços públicos, observando o número estimado de inscritos, e a liberação de licenças necessárias para realização do evento.

Art. 4º A responsabilidade pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, referidos no art. 2º será da referida Pasta, por meio de servidor designado como executor.

§1º O executor anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos no fornecimento do objeto contratado.

§2º Não poderá ser designado executor aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador contratado para o fornecimento do objeto.

§3º Compete ao executor à coleta de elementos necessários à demonstração da execução do contrato, para fins de liquidação de despesa.

Art. 5º A Corrida de Rua O Gari Mais Veloz de Brasília fará parte, como uma etapa, do Projeto "Circuito de Corridas" da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS
Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação dos arts. 3º, 4º e 16 do Regulamento Geral do PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução nº 266/13.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 422/93, RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 16 do Regulamento Geral do PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução nº 266/13, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São beneficiários do PRÓ-SAÚDE:

(...)

II - dependentes de titular:

(...)

d) filho(a) e/ou enteado(a), solteiro(a), maior de 21 (vinte e um) até 24 (vinte e quatro) anos de idade, sem economia própria, comprovadamente estudante de curso regular de ensino médio ou superior autorizado pelo Ministério da Educação (MEC);

(...)

g) pai e/ou mãe, biológico(a) ou adotivo(a), padrasto ou madrasta, sem economia própria, que viva sob a dependência econômica de beneficiário-titular e seja dependente para fins de imposto de renda;

(...)

i) ex-cônjuge declarado dependente por decisão judicial ou acordo em cartório.

(...)

§ 1º A comprovação da relação de dependência econômica dos beneficiários-dependentes elencados nas alíneas "d", "e", "f" e "g", do inciso II, deste artigo, se dará mediante declaração de dependência para fins do Imposto de Renda na Fonte, salvo quando beneficiário de pensão alimentícia judicial.

(...)

§ 3º No caso da alínea "g" deste artigo, a caracterização da ausência de economia própria levará em consideração os rendimentos auferidos pelo casal, devendo tal condição ser declarada pelo beneficiário-titular em formulário próprio.

§ 4º Não podem ser beneficiários-dependentes simultâneos de um mesmo titular o cônjuge e o(a) companheiro(a), salvo decisão judicial ou acordo em cartório, bem como os pais biológicos ou adotivos com os padrastos e madrastas.

(...)

Art. 4º A inscrição de beneficiário-dependente no PRÓ-SAÚDE dar-se-á mediante requerimento do beneficiário-titular, em formulário próprio, acompanhado da seguinte documentação:

(...)

VIII - pais, biológicos ou adotivos, padrasto ou madrasta:

(...)

X - ex-cônjuge, cópia de decisão judicial ou acordo em cartório que comprove sua dependência;

(...)

§ 4º Para fins de comprovação da condição de padrasto ou madrasta deverá ser observado o disposto nos incisos I ou II deste artigo.

(...)

Art. 16. Considera-se despesa reembolsável, para efeito do disposto no inciso II do artigo anterior, aquela efetiva e comprovadamente realizada pelo beneficiário-titular com o pagamento de mensalidade à operadora de plano de saúde ou seguro-saúde, bem como com o pagamento de mensalidade de serviço de atendimento e remoção domiciliar em casos de emergência médica, em seu favor e/ou dos respectivos dependentes regularmente inscritos no PRÓ-SAÚDE.

(...)

§ 7º Poderão ser reembolsadas, mediante justificativa, mensalidades de até dois planos de saúde ou seguros-saúde em benefício de titulares e dependentes, desde que observados os limites de reembolso e as faixas etárias respectivas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera a redação do caput do art. 13 da Portaria nº 400/13, que dispõe sobre a inscrição de dependentes e concessão de benefícios do Programa de Assistência à Saúde - PRÓ-SAÚDE do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e V do art. 68 e o art. 80 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 16, inciso LI, do Regimento Interno, e o disposto no art. 26 do Regulamento Geral do PRÓ-SAÚDE, aprovado pela Resolução nº 266/13, e tendo em vista o que consta do Processo nº 422/93, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 13 da Portaria nº 400, de 12 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A comprovação da condição de estudante, no caso de dependente maior de 21 anos até 24 anos, solteiro e sem economia própria, poderá ser feita anualmente, por opção do beneficiário-titular, seguindo os prazos e procedimentos previstos nos arts. 8º, 9º e 10 desta Portaria, no que couber, observado também o seguinte:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 50/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 25 DE JULHO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Administrativa Nº 931

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 253/2017-e, Pagamentos diversos, EDUARDO XAVIER DE MOURA;

Sessão Ordinária Nº 4971

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 560/2015, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 2) 3821/2015, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 32535/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília - CEB; 4) 35208/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 38940/2016-e, Edital de Concurso Público, Divisão de Atos de Admissões; 6) 10943/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 10951/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16470/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 16704/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 16712/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 17530/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 41956/2006, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2) 36678/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 3) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 35551/2014, Licitação, Secretaria De Estado de Planejamento e Orçamento; 5) 10558/2016-e, Representação, MPjTCDF; 6) 2524/2017-e, Representação, FBM FARMA Indústria Farmacêutica; 7) 12725/2017-e, Representação, Pessoa jurídica de direito privado;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2472/1982, Pensão Civil, JOÃO PEREIRA DA SILVA; 2) 13694/2011, Auditoria de Regularidade, DETRAN; 3) 20126/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SE; 4) 16632/2015, Aposentadoria, NEUZA MARIA MOACYR SANTOS; 5) 2443/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 11182/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 2) 21013/2010, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 3) 29884/2011, Representação, GPCF; 4) 22817/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Ação Social; 5) 19594/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XV - Recanto das Emas; 6) 3550/2016-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 7) 8888/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 29585/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 17301/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 17751/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 19525/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 20108/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 20132/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 20205/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1965/1999, Tomada de Contas Especial, FEDF; 2) 12038/2009, Inspeção, RA XXIV - PARK WAY; 3) 4227/2010, Representação, MPjTCDF; 4) 25080/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 5) 11660/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 35977/2014, Representação, B2BR - Business To Business Informática do Brasil Ltda; 7) 11899/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF; 8) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4967

Aos 11 dias de julho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4966, Administrativa nº 928 e Reservada nº 1118, todas de 06.07.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 043/2017-GAB/CMA, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 18 a 27.07.2017.

- Ofício nº 441/2017-MPC/PG, comunicando o cancelamento da compensação, pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, dos dias trabalhados durante o recesso regimental de 2016/2017, conforme Ofício nº 431/2017-MPC/PG.

- Ofício nº 473/2017-MPC/PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que participará, no dia 21.07.2017, do 2º Encontro de Desenvolvimento: O Processo de Mudança e a Orientação de Resultados no Ministério Público de Contas Brasileiro 2017, na cidade de São Paulo/SP.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2017002013071-8, impetrado por FERNANDO FERREIRA DA SILVA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 21008/2015-e - Despacho Nº 230/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23430/2012 - Despacho Nº 229/2017, Representação: PROCESSO Nº 29445/2016-e - Despacho Nº 227/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 3983/2016-e - Despacho Nº 315/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 13972/2016-e - Despacho Nº 260/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17123/2017 - Despacho Nº 310/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 19835/2017-e - Despacho Nº 402/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 224/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3085/1996 - Representação nº 08/1996, do Ministério Público junto à Corte, conhecida nos termos da Decisão nº 10165/1996, com a finalidade de acompanhar coordenadamente os ajustes e atos integrantes do Projeto Orla. DECISÃO Nº 3237/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação nº 088/2017 - SEACOMP; II - reiterar à Administração Regional do Plano Piloto - RA-I o disposto no item III da Decisão nº 2.183/2017, para o cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III - chamar em audiência o titular da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, identificado à fl. 2.877, para apresentar razões de justificativas pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão do Tribunal, diante da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; IV -autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23354/2006 - Auditoria de Regularidade realizada na Administração Regional de Taguatinga - RA III, tendo por escopo a verificação do recolhimento da taxa de outorga onerosa de alteração de uso, em razão da valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações. DECISÃO Nº 3238/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício n.º 1.420/2016 - GAB/RAIII e anexos (fls. 1.077/1.106), concedendo a prorrogação de prazo solicitada; b) das considerações de fls. 960-985, considerando-as procedentes; II - em consequência do disposto no item I retro, determinar à Administração Regional de Taguatinga que: a) intime os proprietários relacionados na Tabela 2 constante do § 11 do Relatório de Inspeção n.º 1.3003/2015 - SEAUD para que regularizem a situação dos referidos lotes, nos termos dos artigos 5.º a 8.º do Decreto n.º 23.776/2003, atentando para a devida compensação com o valor pago a título de "MAIS VALIA", devendo observar, em todos os casos, que a exigibilidade normativa para a cobrança da ONALT ocorreu após a edição do Decreto n.º 22.121/2001, havendo necessidade de encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para fins de cobrança judicial, se for o caso, os casos de atraso provocado pelos interessados; b) não havendo a regularização na forma do item "II-a" desta decisão, adote providências no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 294, referente aos postos relacionados nas Tabelas 4 e 5 do Relatório de Inspeção n.º 1.3003/2015-SEAUD, franqueando o direito ao contraditório e a ampla defesa e atentando para as decisões judiciais supervenientes que vierem a tratar da matéria; c) apresente a este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório sobre as medidas adotadas para cumprimento das deliberações desta decisão, bem como os resultados delas decorrentes; III - reiterar à Administração Regional de Taguatinga as determinações constantes do item II, alínea "e" e "f", da Decisão n.º 3.046/15, observando, para o caso da alínea "f", o direito do contraditório e da ampla defesa; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18894/2007 - Prestação de contas anual, referente ao Contrato de Gestão n.º 01/2005, celebrado entre a então Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal - SUCAR e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3239/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos declaratórios de fls. 749/777, opostos pelo Sr. Takane Kiyotsuka Nascimento em face do Acórdão n.º 501/2015, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao recorrente; III - retornar o feito à Secretaria de Contas, para providências decorrentes e, posterior, análise da admissibilidade dos recursos pendentes.

PROCESSO Nº 35254/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados à FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO - FBRA para a realização da "3ª Corrida de Taguatinga", ocorrida em 02.06.2002. DECISÃO Nº 3240/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 350-372; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 1/1994, irregular a TCE em exame no que diz respeito à Federação Brasiliense de Atletismo - FBrA e ao seu presidente à época dos fatos, Sr. Firson Almir Nascimento; III - com espeque no art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, notificar os responsáveis aludidos no item II, retro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor do débito que lhes foi imputado solidariamente, no montante de R$ 44.380,49, atualizado em 31.03.2017; IV - autorizar: a) desde logo, caso não atendida a notificação referida no item III anterior, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades em decorrência de prejuízos ocasionados ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades na execução do Contrato de n°. 003/07, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto era a execução de serviços relativos ao Sistemas de Geração e Distribuição de Vapor - SGDV e Sistema de Aquecimento de Água. DECISÃO Nº 3241/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 246/2016-SECONT/3ªDICONT, do Despacho do Sr. Secretário-Geral de Controle Externo e respectivos anexos (f. 532/541) e das Defesas (f. 243/257; 258/292 e Anexos 20 a 27; 293/325; 326/355; 361/370; 372/388 e Anexo 28; 389/403; e 404/408); II - considerar cumprida a Decisão nº 5.047/2015; III - no mérito: a) acolher as Defesas apresentadas pelos Srs. Augusto Silveira de Carvalho, Ornel Costa de Azevedo, Luiz Roberto Pires Domingues Júnior, Sebastião Ribeiro Firmo e José Camelo de Oliveira Neto; b) acolher parcialmente as defesas apresentadas pelo Sr. André Luiz Pena da Silva, pela empresa Poli Engenharia Ltda. e pelo Sr. José Luiz Ferro de Oliveira Fortes, IV - julgar: a) nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Augusto Silveira de Carvalho, Ornel Costa de Azevedo, Luiz Roberto Pires Domingues Júnior, Sebastião Ribeiro Firmo e José Camelo de Oliveira Neto, considerando-os quites com o erário distrital no tocante ao objeto da TCE em exame, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, inciso I, da supracitada Lei Complementar; b) nos termos do art. 17, III, b, e do art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas do Sr. André Luiz Pena da Silva, sem imputação de débito, e aplicar a multa no valor de R$ 2.000,00 conforme previstas no art. 57, I, da Lei Complementar nº 1/1994; V - cientificar, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, a empresa Poli Engenharia Ltda. e o Sr. José Luiz Ferro de Oliveira Fortes para recolherem solidariamente o débito de R$ 4.147.076,00 (atualizado em 21.09.16), no prazo de 30 dias, atualizado até a data do efetivo recolhimento; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30261/2013 - Tomada de contas especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em atendimento ao item VI da Decisão nº 3.343/2004, procedida no âmbito do Processo nº 178/1996 (Auditoria programada no CBMDF), com a finalidade de apurar possíveis danos causados ao erário decorrentes de irregularidades constatadas em obras contratadas e executadas pelo CBMDF a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 3242/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 713/2015 (fl. 31); b) encerrada a TCE em exame, em face da constatada ausência de prejuízo, nos termos do Art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/1998; II - autorizar: a) a devolução dos Processos apensos nºs 010.001.199/2006 (01 volume), 053.000.576/1995 (03 volumes) e 053.000.724/1995 (01 volume) à Controladoria Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de praxe e o posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19416/2014 - Edital nº 31, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF de 18.06.14, que tornou pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de médico, especialidade pediatria. DECISÃO Nº 3243/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 94 a 122; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25653/2014 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Administração Regional de Sobradinho - RA V. DECISÃO Nº 3244/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional de Sobradinho - RA V, relativa ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo apenso nº 040.001.385/2014; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da mesma norma, a audiência dos responsáveis abaixo nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto aos subitens indicados, todos do Relatório de Auditoria nº 63/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, nos moldes a seguir: a) Sr. Márcio Ribeiro Guedes, em relação aos subitens 2.1 - descontrole da arrecadação de receitas de permissionários, 3.1 - Licitação adjudicada e homologada sem que a empresa vencedora cotasse todos os serviços contidos no projeto básico, 3.2 - Combinação de preços em processo licitatório, 3.3 - Serviços descritos em projeto básico sem a devida comprovação da execução pelas empresas contratadas, 3.6 - Serviço executado mediante uso de material de baixa qualidade e 3.7 - Projeto básico inconsistente; b) Sr. Adevagner Bezerra, no que concerne aos subitens 2.1 - descontrole da arrecadação de receitas de permissionários, 3.1 - Licitação adjudicada e homologada sem que a empresa vencedora cotasse todos os serviços contidos no projeto básico e 3.7 - Projeto básico inconsistente; c) Sr. Pedro Paulo Costa Fonseca, quanto aos subitens 2.1 - descontrole da arrecadação de receitas de permissionários, 3.1 - Licitação adjudicada e homologada sem que a empresa vencedora cotasse todos os serviços contidos no projeto básico, 3.2 - Combinação de preços em processo licitatório, 3.3 - Serviços descritos em projeto básico sem a devida comprovação da execução pelas empresas contratadas e 3.6 - Serviço executado mediante uso de material de baixa qualidade; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 10146/2015-e - Aposentadoria de MIRIAM HONORATA DA CRUZ FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3245/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 3697/2016; II - encaminhar o ato em análise à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, determine a adoção das seguintes providências: 1) indicar, no campo 'Acumulações Informadas' da aba Dados da Concessão do Sirac, a conclusão da Comissão de Acumulação de Cargos pela licitude da acumulação em questão, bem como o número do processo instaurado para sua apuração; 2) proceder a nova inspeção de saúde da servidora, para que o laudo verifique se na data da concessão de aposentadoria no cargo de Analista Ambiental do ICMBio, assim como atualmente, a interessada de fato não contava com capacidade laboral no que se refere ao cargo distrital de Professor; 3) notificar a servidora para, se for de seu interesse, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os motivos que, malgrado sua aposentadoria por invalidez no cargo de Professor da SEDF, em 25/10/10, levaram-na a permanecer em atividade no cargo de Analista Ambiental do ICMBio/MMA, até 01/10/14, ou seja por cerca de quatro anos, ante a possibilidade desta Corte de Contas considerar ilegal sua aposentadoria distrital, sem prejuízo de determinar o ressarcimento ao erário das quantias relativas aos proventos percebidos no período, em face do que dispõe o art. 18, § 8º, da LC 769/08; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26395/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, visando apurar as irregularidades constantes dos Processos Administrativos n.ºs 055.012.930/2014, 055.037.466/2012, 055.015.018/2013 e 055.000.575/2014 e do Relatório de Auditoria n.º 29/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 3246/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 871/2017-GAB (fl. 43), para a conclusão dos trabalhos de TCE concernente ao processo n.º 055.025006/2015; II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, derradeira prorrogação de prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ciência deste decisum, orientando a jurisdicionada quanto à necessidade de envidar esforço na instrução processual, em vista do extenso lapso de instauração do procedimento; III - determinar à Comissão de TCE que envie a este Tribunal um demonstrativo do andamento dos trabalhos da tomada de contas especial; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 34797/2015-e - Representação subscrita por Auditores de Controle Externo desta Casa, apontando possível inclusão indevida, no PRO-DF II, de terreno localizado em área estranha às Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADEs, o que estaria em desacordo com as Decisões n.ºs 2360/2013 e 3005/2014. DECISÃO Nº 3247/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas em atendimento à Decisão n.º 6055/2015 (e-docs 0FDF635C, A81802B8 e B1E42CC2); b) das Informações n.ºs 23/2016 - DIAUD1 e 51/2016 - DIAUD1; c) dos Pareceres n.ºs 1075/2016 e 36/2017-DA; II - considerar parcialmente procedente a Representação; III - ter por suficientes as justificativas prestadas em atenção aos itens III e IV da Decisão n.º 6055/2015, aplicando-se ao feito em exame as diretrizes adotadas pelo Poder Judiciário do Distrito Federal no Acórdão n.º 992.189 e a orientação dada pela Decisão TCDF n.º 2473/2017; IV - dar ciência do teor desta decisão aos subscritores das alegações de defesa, à SEDES/DF e à TERRACAP; V -autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8870/2016-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA MOREIRA CORREA - SE/DF. DECISÃO Nº 3248/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 2399/2016; II - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac n.º 11330-3); III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31890/2016-e - Representação oferecida por cidadãos, militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio de representante legal, acerca de possível irregularidade na prática de ato omissivo do comando daquela Corporação, no sentido de não lhes conferir o título, certificação e honras pela conclusão do Curso de Especialização de Salvamento em Altura - CESALT/2013, embora tenham percorrido todas as etapas previstas. DECISÃO Nº 3249/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos em face da Decisão nº 2652/2017, para, no mérito, dar-lhes provimento; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, que adote todas as providências necessárias em relação à convalidação do Curso de Capacitação em Salvamento em Altura, realizada em 2013, com o Curso de Especialização Salvamento em Altura - CESALT, realizado em 2016, adotando, inclusive, todos os procedimentos formais inerentes ao ato e com as honras que o recebimento de certificado na área militar enseja; III - dar ciência desta decisão à Dra. Cláudia Tereza Sales Duarte, na qualidade de representante dos militares; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 2133/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3250/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o Despacho Singular n.º 112/2017 - GCMA; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas 9792-4, 11261-7, 11285-5, 11864-0 e 13439-5, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; III - quanto ao ato de aposentadoria n.º 6111-3, determinar a realização de diligência para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar o servidor LAERCIO CARDOSO DOS SANTOS dos seguintes fatos: 1) a Decisão nº 6611/2010, que amparou o cômputo de 3.214 dias, referentes à ponderação de período insalubre prestado sob o regime estatutário, foi julgada inconstitucional por meio da ADI nº 2014.00.2.028783-4, o que pode gerar a ilegalidade da concessão em exame no futuro, caso a mencionada decisão judicial venha a transitar em julgado; 2) caso opte por não computar o citado período, o interessado, que já adquiriu o direito à aposentadoria pretendida no dia em que completou 57 anos, pode requerer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nova aposentadoria fundamentada art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da EC nº 47/2005, com data de vigência a contar de 20.11.2014; b) caso o servidor requeira a nova aposentadoria: 1) publicar novo ato de concessão na forma indicada no item anterior; 2) elaborar o respectivo abono provisório; 3) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, com encerramento em 19.11.2014, sem olvidar que o período de inatividade (19.03.2013 a 19.11.2014) não pode ser computado para qualquer efeito; 4) tornar sem efeito o ato de aposentação publicado no DODF de 19.03.2013; 5) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 5.1) alterar a data de publicação para a do novo ato de aposentadoria, mencionado no item "b.1"; 5.2) alterar a vigência para 20.11.2014; 6) na aba "Tempos" do SIRAC: 6.1) considerar 19.11.2014 como a data final da apuração; 6.2) informar o período 19.03.2013 a 19.11.2014 como afastamento - aposentadoria posterior à 1998; 6.3) excluir o tempo ponderado referente ao período de 17.08.90 a 22.08.2012; 7) na aba "Proventos", observe os valores vigentes em 20.11.2014; IV - determinar o retorno do processo à Unidade Técnica, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7852/2017-e - Representação da empresa DINÂMICA Administração, Serviços e Obras Ltda., requerendo, liminarmente, a suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017, lançado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. DECISÃO Nº 3231/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 185/2017-PRE/Metrô-DF (peça 41), em cumprimento à Decisão n.º 2.308/2017; II - conceder o prazo de 5 (cinco) dias à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF e às empresas RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eirelli e Usibank Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda.-ME, para se manifestarem a respeito da possível nulidade do certame, nos termos suscitados no Parecer n.º 541/2017-ML (peça 45), encaminhando-lhes cópia do referido parecer e do relatório/voto do Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13152/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 12/2017, visando eventual contratação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3234/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1118/2017-GAB/SE (e-DOC FA23A968-c), do aviso de suspensão do certame (e-DOC 1512B886-e), dos e-mails encaminhados pela SEE, em 03.07.2017 (e-DOCs 608D1023-e, 04CF3A55-e), e dos documentos anexos (e-DOCs 0128608A-e, 0ED8A9A8-e e A720ABAE-e), dando cumprimento ao item II, "d" e "e", da Decisão nº 2383/2017; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02 e os termos das alíneas "a", "b" e "c" do item II da Decisão nº 2.308/2017, proceda as seguintes correções: a) elabore nova pesquisa de preços de mercado empregando os menores preços obtidos, conforme art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto nº 36.220/2014, compensando as grandes discrepâncias entre algumas das cotações e os preços praticados anteriormente pela Administração; b) estabelecer cota do objeto de no mínimo 10% e no máximo 25% previsto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os arts. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto nº 35.592/2014, frente o percentual irrisório estabelecido no certame em exame; c) aglutine os bens de natureza díspares do Lote 06 - Locação de Equipamentos em lotes homogêneos; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 163/2017 à SE/DF e ao Pregoeiro, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência determinada; b) autorizar a SE/DF a proceder com a continuidade do certame, após o cumprimento do item anterior, encaminhando a ata de registro de preços resultante a esta Corte; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após verificação do cumprimento do item anterior.

PROCESSO Nº 13284/2017-e - Pensão civil instituída por FELICISSIMA DE ARAUJO COSTA NAVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3251/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15350/2017-e - Aposentadoria de GENI BARBOSA CORDEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 3252/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16232/2017-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por ALFREDO ANDRADE CERQUEIRA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3253/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a concessão e a revisão a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 0078265, ALFREDO ANDRADE CERQUEIRA, PENSÃO CIVIL, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0078290, ALFREDO ANDRADE CERQUEIRA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16399/2017-e - Aposentadoria de LUCILENE FREITAS DE AVIZ - SE/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO Nº 3254/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17506/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3255/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 0204365, ADILMA GOMES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0205402, VALÉRIA PONTES DUARTE, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0215073, DIVINA HELENA VIDAL, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional Ato n.º 0215206, VALDENICE MARQUES DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0216769, MARILEIDE APARECIDA DE MENDONÇA SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17697/2017-e - Pensão civil instituída por MARLOM PEREIRA SILVA, no cargo de Especialista em Saúde - SES/DF. DECISÃO Nº 3256/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17700/2017-e - Pensão civil instituída por MARLOM PEREIRA SILVA, no cargo de Professor - SE/DF. DECISÃO Nº 3257/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19701/2010 - Tomada de contas especial, instaurada para apuração de irregularidades na continuidade da prestação de serviços sem cobertura contratual e pagamentos realizados, por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados, de equipamentos elétricos e eletrônicos, de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 3260/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 410.001.984/2009; b) da Matriz de Responsabilização (fl. 58); c) da Informação n.º 43/2017 - SECONT/2ªDICONT (fls. 59/70); d) do Parecer n.º 436/2017-CF (fls. 71/73-v); II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, ordenar a citação da empresa e dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (fl. 58) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito de R$ 722.398,70 (atualizado até 23.02.2017, conforme demonstrativo de fl. 57), referente ao sobrepreço praticado na prestação de serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática para a então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, entre janeiro e julho de 2009, sem cobertura contratual; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20380/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3261/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa e respectivos anexos, apresentadas pelos responsáveis chamados em audiência por força do deliberado no item II da Decisão n.º 4.862/2016 (fls. 75/134, fls. 389/393 e Anexo I e fls. 135/237 e anexo de fls. 238/388); b) da Informação n.º 23/2017 - SECONT/3ªDICONT (fls. 395/405); c) do Parecer n.º 558/2017-ML (fls. 407/431); II - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas em atenção ao item II da Decisão n.º 4.862/2016; III - julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2012, da então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal em: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para os Srs. Dário Balbino da Silva (Gerente de Material e Patrimônio), Devanir Martins Lopes (Chefe do Núcleo de Almoxarifado) e Rafael Borges de Souza Vellasco (Chefe de Núcleo de Almoxarifado); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas dos Srs. Oto Silvério Guimarães Junior (Secretário de Estado), David José de Matos (Secretário de Estado) e Aricenaldo Silva (Chefe da Unidade de Administração Geral), considerando as falhas contidas nos subitens 1.1 (baixa execução dos projetos de investimentos), 3.1 (ausência de pesquisa prévia de mercado e estudos técnicos preliminares para embasar processos licitatórios), 3.2 (intempestividade na emissão de documento exigido em instrumento licitatório), 3.4 (falha na definição da base de cálculo da penalidade por descumprimento parcial de contrato), e 3.6 (ausência de aditivos diante de serviços acima do previsto no contrato) do Relatório de Auditoria n.º 26/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, bem como nos subitens 1.08 (193290400 - Disponibilidade Real por Fonte de Recursos na UG: existência de divergências na conciliação nos Convênios nºs 1.288/01, 0013/08, 274/2005, 273.558-96/09, 228.636-96/09 e 0001/2010-SO), 2.02 (812310601 - Contrato de fornecimento de bens liberado), 2.03 (812310801 - Contrato de fornecimento de bens liberado) e 2.04 (811210101 - Convênios transferidos pelo concedente, do Relatório Contábil Anual Exercício 2012); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital n.º 1/1994, e com os arts. 203, parágrafo único, e 204, § 2º, do Regimento Interno do TCDF, todos os responsáveis indicados no item III anterior quites com o Erário Distrital, no que tange a TCA; V -com base no art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos gestores da Sinesp/DF, ou a quem lhes haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII -autorizar a) a devolução dos Processos n.º 040.001.004/2013, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3338/2014 - Representação nº 15/2014 - ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de impropriedades ocorridas no Contrato nº 021-A/2014 - SES/DF, por dispensa de licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., referente à aquisição de reagentes para a realização de exames de bioquímica. DECISÃO Nº 3259/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contrarrazões remetidas à Corte pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa e pela empresa Labinbraz Comercial Ltda. em atenção ao item III.a da Decisão n.º 6.012/2016 (fls. 537/545 e 546/564, respectivamente); b) da Informação n.º 47/2017-2ª Diacomp (fls. 565/576); c) do Parecer n.º 431/2017-MF (fls. 578/581); II - dar provimento parcial ao Pedido de Reexame de folhas 516/522-v, interposto pelo MPjTCDF, em face do item II da Decisão n.º 5.379/2016; III - em consequência do item II: a) considerar: i) insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela empresa Labinbraz Comercial Ltda. na fase processual pretérita, e insubsistentes os argumentos contidos nas contrarrazões a que alude o item I.a; ii) procedente a Representação n.º 14/2015-ML; b) aplicar aos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e Elias Fernando Miziara, individualmente, a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, no valor de R$ 3.478,25, por terem dado azo à contratação por dispensa de licitação em desacordo ao estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, bem como em razão do disposto na Matriz de Responsabilização de fl. 189; c) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 37.096/2016, instaure tomada de contas especial para apurar o prejuízo decorrente do Contrato n.º 021-A/2014-SES/DF, promovendo a identificação dos responsáveis e a adequada quantificação do dano; IV - dar ciência desta decisão ao recorrente e ao representante legal da sociedade empresária Labinbraz Comercial Ltda.; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame de folhas 516/522-v, da Matriz de Responsabilização de fl. 189, da Informação n.º 47/2017-2ª Diacomp, do Parecer n.º 431/2017-MF, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos nominados no item III.b e à SES/DF; b) com espeque no parágrafo único do art. 246 do RI/TCDF, o envio de cópia dos autos em exame ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para avaliação acerca da abertura de processo penal, tendo em vista indícios de fraude ao caráter competitivo, bem como a inobservância das formalidades pertinentes à dispensa de licitação, crimes esses previstos nos arts. 89 e 90, c/c o 83 da Lei n.º 8.666/1993; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para análise de mérito do referido recurso.

PROCESSO Nº 14651/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. - BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2013, tendo por responsáveis os gestores. DECISÃO Nº 3262/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo n.º 041.000.288/2014; b) da Informação n.º 18/2017 - 1ªDicont (fls. 08/15); c) do Parecer n.º 0524/2017 - MF (fls. 16/18); II - julgar as contas anuais dos responsáveis pela BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, no exercício financeiro de 2013, regulares nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, em relação aos Srs. André Luiz de Mello Perezino, Ciro Pitangueira de Avelino, Vanderley Batista Barbosa, Francisco Sotero Rosas Neto e Flávio Apolinário Alonso Júnior; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis nominados no item II, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2013, objeto da PCA constante do Processo n.º 041.000.288/2014; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução do Apenso n.º 041.000.288/2014 (04 volumes) ao BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4283/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3263/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2038/DPPP - Restituição ao Erário e anexo (fls. 251/252), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserta no item V da Decisão n.º 2.034/2016; b) do Memorando n.º 331/2017 - SECONT (fl. 253); c) da Informação n.º 110/2017 - SECONT/DICONT 1 (fls. 255/256); d) do Parecer n.º 575/2017 - ML (fls. 257/259); II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.000.797/2011 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 2.034/2016 e do Acórdão n.º 274/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 21253/2015-e - Representação nº 26/15-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades no pagamento da Gratificação de Movimentação - GAMOV, da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS e da Gratificação de Titulação, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3258/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - Sindenfermeiro contra os itens III e V da Decisão n.º 2.310/2017, cujo efeito suspensivo já lhe foi conferido pela Decisão n.º 3.048/2017, em decorrência de recurso manejado pela SES/DF, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c os arts. 278, inciso II, § 1º, 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento ao Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal e à SES/DF do teor desta decisão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do recurso; III - esclarecer à recorrente que o efeito suspensivo não exime os servidores envolvidos da devolução de valores porventura percebidos indevidamente após a ciência da decisão ora recorrida, conforme deliberado por esta Corte no item II.b da Decisão n.º 3.048/2017; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a análise do mérito do recurso em apreço em conjunto com os recursos interpostos pela SES/DF e Sindsaude/DF, conhecidos pela Decisão n.º 3.048/2017.

PROCESSO Nº 17107/2017-e - Representação oferecida pelo Instituto QUADRIX, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins lucrativos, com esteio nas disposições dos artigos 3º, 39, 49, 89, § 1º, 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e dos artigos 230, § 7º, e 296 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. DECISÃO Nº 3230/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 199/2017 - GP e dos documentos anexos (e-DOC 55FCC03D-c), encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no item II da Decisão n.º 2.791/2017; b) do Ofício n.º 241/GP (e-DOC B00088F6-c), enviado em resposta à solicitação constante do Ofício n.º 382/17 - DS/SEACOMP (e-DOC F5C55055-c), que disponibilizou cópia digitalizada do Processo n.º 001.000.672/2016, relativo à contratação em exame (juntada aos autos como "documentos associados"); c) do documento encaminhado pelo Instituto Quadrix (e-DOC BA777938-c); d) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO (e-DOC 7F3A7E71-c), tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e) da Informação n.º 106/2017 - 2ª DIACOMP (e-DOC 9F686DDB-e); II - com fundamento nos arts. 230, § 7º, e 277, § 3º, do RI/TCDF e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF prazo de 5 (cinco) dias para que encaminhe esclarecimentos sobre os fatos narrados na exordial apontada no item "I-d"; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe a essa Corte de Contas cópia digitalizada das propostas de prestação de serviços técnico-especializados, relativas ao Processo n.º 001.000.672/2016, apresentadas pelas instituições participantes do referido procedimento administrativo, conforme noticiado na Ata da 7ª Reunião da Mesa Diretora de 2017; IV - dar ciência desta decisão às representantes (Instituto Quadrix e FUNRIO); V - autorizar: a) o envio de cópia da representação formulada pela FUNRIO, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 60/1982 - Integralização da pensão civil instituída por ALBERTINO RODRIGUES DA COSTA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3264/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 2942/1993 - Auditoria de regularidade levada a efeito na extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, objetivando verificar a regularidade e exatidão dos recursos arrecadados no período compreendido entre 01/01/91 a 31/05/93. DECISÃO Nº 3265/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do(s): a) Ofícios nºs 092, 597/2016, 1241 e 260/2017-GAB/SEAGRI e anexos (fls. 1937/1943, 1924/1928, 1995/2000 e 2037); b) Relatório de Inspeção n.º 1.3005/2016-DIAUD3 (fls. 1.968/1.973) e da Informação nº 1/2017-DIAUD3 (fls. 2015/2024); c) Pareceres nºs 1083/2016 e 422/2017-DA (fls. 1975/1994 e 2026/2035, respectivamente); II - reiterando as determinações constantes do item IV, "a" e "b", da Decisão n.º 5500/2012, determinar: a) à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI que adote medidas efetivas para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 67/2015, alocando os recursos humanos e materiais necessários para o cumprimento do item IV, "a", da Decisão nº 5.500/2012, informando, no prazo de 90 (noventa) dias, os resultados dos trabalhos; b) à Companhia Imobiliária de Brasília que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe à Corte as ações implementadas pela Companhia, na condição de integrante do Grupo de Trabalho constituído para dar cumprimento às funções descritas no art. 2º, III, do Decreto n.º 30.877/2009, como o fim de promover a regularização da ocupação de áreas públicas rurais de propriedade do Distrito Federal e da TERRACAP, encaminhando, para tanto, relatório contendo as atividades direcionadas e as ações efetivamente desenvolvidas pela denominada Diretora de Regularização de Imóveis Rurais-DIRUR, desde a sua criação; III - alertar os titulares das aludidas Jurisdicionadas de que o não cumprimento das diligências, nos prazos fixados, poderá ensejar a aplicação da sanção estabelecida no art. 57, IV, da LC n.º 1/1994; IV - determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e à Companhia Imobiliária de Brasília que, no prazo de 60 (sessenta) dias, detalhem ao Tribunal as medidas efetivamente adotadas, a teor de suas respectivas competências legais, visando ao cumprimento da Lei n.º 5.803/2017 e do Decreto n.º 38.125/2017; V - expedir quitação ao Senhor Wilmar Luís da Silva em relação à multa que lhe foi aplicada mediante Acórdão nº 319/2012, aprovado pela Decisão n° 5500/2012, dando disso ciência ao responsável; VI - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para os devidos fins. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 1625/1997 - Exame da legalidade de inclusões no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da PMDF - CFOPM/98, de candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 80/97. DECISÃO Nº 3266/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 670/17-GCG, do Ofício nº 2482/DRS, bem como dos respectivos anexos (fls. 282 a 296), considerando cumprido o disposto no item II da Decisão nº 1075/2017, reiterado pela Decisão nº 2344/2017; 2) para fins de registro, da inclusão de João Evangelista Nasário de Aquino no quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 80/97, publicado no DODF de 07.04.97, bem como de decisão, com trânsito em julgado, proferida no Processo/TJDFT nº 1998.01.1.004710-2; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25123/2005 - Aposentadoria de IVONE PEREZ DE CASTRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3267/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por Atraso de fls. 407/409; II - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 5864/16 (reiterada pela Decisão nº 1437/17), que assim prescreveu: "1) corrigir no SIGRH (dados cadastrais) a data de admissão da servidora Ivone Perez de Castro no cargo oriundo desta inativação para 22/07/1987; 2) demonstrar, da data do ingresso (22/07/1987) até os dias atuais, a evolução funcional da servidora, precisando essa classificação na data da aposentadoria (07/11/2001), a qual deverá levar em consideração a mudança da Carreira de Administração Pública para a Carreira Médica, ocorrida por força do § 4º do artigo 7º da Lei nº 2.585/2000; 3) em decorrência do subitem anterior, retificar, se necessário, a classificação funcional constante do ato concessório de aposentadoria, ajustando, ainda, o pagamento atual da servidora; 4) dar cumprimento ao disposto no item II.3 da Decisão nº 4.664/2015, cujo teor é este: "torne sem efeito, na Ordem de Serviço nº 310, de 14.11.14, a parte que retificou a aposentadoria de Ivone Perez de Castro, na Portaria nº 608, de 06.01.01, publicado no DODF nº 214, de 07.11.01 (fl. 226 do Processo GDF nº 060-002.910/1999"; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento da determinação do Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 29331/2012 - Representação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que trata de consulta quanto à "(...) viabilidade de possível obrigação de ressarcimento ao Fundo de Saúde do Distrito Federal por parte dos responsáveis (...)" pelo prejuízo apontado pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão n.º 2460/2012 - TCU - Plenário - fls. 3/6), referente a despesas nos anos de 2004 e 2005. DECISÃO Nº 3268/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), em atendimento ao item II da Decisão nº 5073/2016, recebendo a mesma peça como razões de justificativa a que se refere o item III do referido decisum; b) das Informações nºs. 191/2016 e 196/2016; II - considerar: a) parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 5097/2013, reiterado pelas Decisões nºs. 1353/2016 e 5073/2016; b) procedentes as razões de justificativa a que se refere o item III da Decisão nº 5073/2016; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) o disposto no item II da Decisão nº 5097/2013, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24040/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação de show para o 1º Festival de Fé Cristã. DECISÃO Nº 3269/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Conclusão de TCE nº 018/2016 - GETAS/DIEXE/COTCE, fls. 138 a 143; b) da Informação nº 41/2017-SECONT/2ª DICONT (fls. 146/150); c) do Parecer nº 524/2017-ML (fls. 151/157); II - considerar encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo, com fulcro no inciso III do art. 13 da Resolução TCDF nº 102/1998; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36375/2013 - Inspeção realizada em cumprimento a Decisão nº 5546/2013, proferida no Processo nº 14746/2013, para verificar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2013-DISUL/ SUAG/SEF-DF, de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3270/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 771/2016-GAB/SEF e anexo (fls. 382/384) e do material que o acompanha (Anexo IX), encaminhados ao Tribunal em razão dos itens III.a e III.b da Decisão nº 3983/16; b) dos documentos provenientes da empresa EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. acostados às fls. 387/401 e 406/417, encaminhados ao Tribunal em razão do item IV.a da Decisão nº 3983/16; c) dos documentos de fls. 402/405; d) da Informação nº 049/2017-SEACOMP/1ª DIACOMP (fls. 418/441); e) do Parecer nº 381/2017-GPDA (fls. 443/448); II - considerar cumprida a diligência contida no item III.a da Decisão nº 3.983/2016; III - chamar em audiência, ante a possibilidade de aplicação da sanção do art. 57, incisos II e III, da LC nº 1/1994, os responsáveis indicados no parágrafo 15 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas em face dos indícios de irregularidades apontados pela análise dos itens II.b.1 e II.b.2 da Decisão nº 5718/2014: IV - determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que, em razão da não manifestação da empresa EMIBM sobre a questão dos Custos da Mão de Obra, abordada nos §§ 56/71 do Relatório de Inspeção nº 11/2014-1ª ICEACOMP (item IV.a da Decisão nº 3983/2016) e levando em conta o término da vigência do Contrato nº 15/2013, promova as necessárias tratativas junto à empresa EMIBM no sentido de recuperar o valor apontado no § 27 da Informação nº 49/2017, preferencialmente mediante glosas a serem aplicadas na execução do contrato atualmente em vigor, firmado com a mesma empresa, de nº 30/2015, a exemplo do que foi feito com o valor pago a mais em razão da cobrança em duplicidade do BDI, sendo que, em caso de insucesso nas negociações com a empresa EMIBM, a SEF/DF deverá adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à recuperação do valor apontado, informando à Corte, no prazo de 60 dias, acerca das medidas adotadas e os resultados alcançados; V - determinar à SEF/DF que passe a observar com rigor a previsão dos arts. 2º e 41 da Lei de Licitações e Contratos, de modo a evitar a execução de itens sem amparo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratual, a exemplo do ocorrido no âmbito do Contrato nº 15/2013-SEF, conforme descrito nos §§ 72/74 do Relatório de Inspeção nº 11/2014-1ª ICEACOMP; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 49/2017 à jurisdicionada e à empresa EMIBM para subsidiar o cumprimento das diligências relatadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28830/2016-e - Análise do acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2015, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício. DECISÃO Nº 3271/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 07/17-DICOG (e-DOC 73690877-e), do Despacho do Diretor (e-DOC 2DE3937B-e) e do Despacho da Secretária nº 56/2017 (e-DOC CE00D426-e); II - tomar conhecimento dos seguintes documentos encaminhados em atendimento à Decisão nº 6155/2016: a) Ofício nº 15/16 - PRESI (e-DOC 3636E5DA-c), de 21.12.16, da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.; b) Ofício nº 880/16 - PRESI (e-DOC D7A539BE-c), de 29.12.16, da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; c) Ofício nº 10/17 - GAB/SEDESTMIDH (e-DOC ED12B40E-c), de 05.01.17, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; d) Ofício nº 69/17 - GAB/SEF (e-DOC 54327DF6-c), de 25.01.17, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF; e) Ofício nº 128/17 - GAB/SE (e-DOC F74D8961-c), de 31.01.17, da Secretaria de Educação - SE; f) Ofício nº 164/17 - GAB/CACI (e-DOC 2B30B435-c), de 31.01.17, da Casa Civil; g) Ofício nº 124/17 - SEPLAG/GAB (e-DOC 42700076-c), de 14.02.17, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; h) Ofício nº 919/17 - GAG/SES (e-DOC B03D890C-c), de 02.05.17; III - alertar: a) a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à necessidade de inclusão, no sistema e-Compras, das informações estabelecidas no art. 2º, inciso X, da Lei nº 5.453/15, tais como preço unitário, data e fornecedor da última compra em relação à cada item constante das licitações em andamento; b) a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal quanto à obrigatoriedade de, em relação à Fundação de Apoio à Pesquisa, efetuar os repasses em duodécimos mensais; IV - reiterar à Controladoria-Geral do Distrito Federal o item III, "d", da Decisão nº 6155/2016, para que seja divulgada no Portal da Transparência a relação das entidades privadas beneficiadas por subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo as informações requeridas pela lei de diretrizes orçamentárias; V - autorizar o arquivamento dos autos, tendo em vista que as matérias objeto dos itens III e IV supra serão tratadas no processo de acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2017.

PROCESSO Nº 14868/2017-e - Admissão de pessoal realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3272/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) para fins de registro, da admissão da servidora Lilian Haddad Succi Candido, no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica), aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 2/2009, publicado no DODF de 12.01.09, e amparada em decisão judicial transitada em julgado (MS/TJDFT nº 2012.00.2.024385-6); II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Técnico de Laboratório/Patologia Clínica), realizadas pela SES/DF, dos interessados abaixo indicados, que foram aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 2/2009, publicado no DODF de 12.01.09: Adriana Ribeiro Camargo, Eva Aurelio da Costa Silva, Isabela Lopes Evangelista, Katia Sampaio Martins de Barros Ferraz Farias, Keilah Torres Tavares de Freitas, Marco Aurelio Bellocchio Junior e Maria Aparecida de Carvalho de Morais; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 16844/2017-e - Representação, encaminhada à Ouvidoria do TCDF pela empresa Biolab Brasil Equipamento para Laboratórios Ltda. ME, apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2017-Caesb, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de análises físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. DECISÃO Nº 3273/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta 22.615/2017 - PR, da Caesb, com documentos anexos (peças 14 e 15); II - deixar de se pronunciar sobre o mérito da Representação da Biolab Brasil devido à perda de seu objeto; III - dar ciência da decisão proferida e encaminhe cópia do relatório/voto do Relator à Representante; IV - autorizar o retorno dos autos Seacomp para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17727/2017-e - Admissões de servidores realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3274/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas a este processo; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões para o Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade de Técnico de Laboratório/Patologia Clínica), realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, dos interessados abaixo indicados, que foram aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 2/2009, publicado no DODF de 12.01.09: Elizabeth dos Santos Alves, Fabiane Matias Alves, Fátima de Souza Gaspar Pereira, Fernanda Monteiro Natário, Léia Sousa Aguiar, Leila Cristina de Oliveira Freire, Leonardo Lopes Soares, Lorena Pereira Flávio, Luciano Paulo da Silva Sousa, Margarete Abreu de Oliveira, Maria Claúdia de Morais Góis, Michelle Amorim de Carvalho, Núbia Jacome Correa, Rosangela Rocha do Nascimento Alves e Sheysiane Veriano de Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 17735/2017-e - Admissões de servidores realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3275/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas a este processo; b) da admissão de Erika Furtado Vieira Berbert no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade Fisioterapeuta), decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 72/2001, publicado no DODF de 20.11.2001, bem como da exoneração da mencionada servidora; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões para o Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade Fisioterapeuta), realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, dos interessados abaixo indicados, que foram aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 72/2001, publicado no DODF de 20.11.01: Evandro Francisco Faulin, Fernando Beserra Lima, José Aires de Araújo Neto e Vanessa Gottschalk Nogueira de Sá Tini; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 17760/2017-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde de pessoal realizado pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3276/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas a este processo; b) para fins de registro, das admissões no cargo de Técnico em Saúde (Especialidade Técnico de Laboratório/Anatomia Patológica) dos servidores abaixo indicados, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 67/2001, publicado no DODF de 26.10.01, e amparados em decisão judicial transitada em julgado (MS/TJDFT nº 2004.01.1.008316-9): Flávia Natália Pereira da Mota, Franklin Davson Neres dos Santos, Hércules Marcelo Gomes e Nailton Cavalcante da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 18472/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SIQUEIRA RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 3277/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 006399-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 18626/2017-e - Aposentadoria de MARIA GERALDA - SE/DF. DECISÃO Nº 3278/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 09226-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 19800/2017-e - Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 168/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde, tendo por objeto a eventual aquisição de material de consumo de SERINGAS DESCARTÁVEIS E SERINGAS DE VIDRO. DECISÃO Nº 3233/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 186/2017- CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES/-DF (e-doc F14353A0-c) e da cópia do Processo nº 060.001.768/2017 (e-doc B6A0E685-e); b) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 168/2017 (e-doc 2D370012-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); c) da Informação nº 169/2017 4ª Diacomp (e-doc 6D1A60E5-e); II - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao pregoeiro responsável pelo PE nº 168/2017 que: a) se abstenham de adjudicar e homologar os itens 4, 6 e 8 do certame, até ulterior manifestação desta Corte; b) encaminhem, em até 5 (cinco) dias, a cópia da ata e demais documentos que suportaram o resultado do certame, considerando o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, a fim de que este Tribunal verifique se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras para os citados itens são compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades identificadas no orçamento estimativo; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 169/2017 - DIACOMP4 à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências acima mencionadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para verificação do cumprimento das medidas determinadas no item II.

PROCESSO Nº 19886/2017 - Representação 08/2017-DA, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, noticiando ter chegado ao seu conhecimento que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás (CORSAP-DF/GO) deixou de apresentar as devidas prestações de contas relativas aos exercícios financeiros de 2013 e 2014. DECISÃO Nº 3232/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação n.º 08/2017-DA; II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás (CORSAP DF/GO), bem como a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal (SINESP), apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 08/2017-DA, do relatório/voto do Relator ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás (CORSAP DF/GO), bem como à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINESP), para subsidiar o atendimento ao item II da decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para o exame de mérito da representação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 283/1998 - Concurso público para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, regulado pelo Edital Normativo nº 1-PC-AP/CESPE, publicado no DODF de 6.1.1998 e pela Portaria nº 11, de 26 de dezembro de 1997, bem como das admissões dele decorrentes. DECISÃO Nº 3229/2017 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. Deixou de atuar nos autos o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1922/2000 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pela ocorrência de potencial prejuízo na venda de imóvel, por preço desatualizado, localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS. DECISÃO Nº 3279/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da defesa de fls. 1.433/1.439, devido à sua preclusão temporal; II - tomar conhecimento das cópia de fls. 1.441/1.451; III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas especiais em exame no que tange aos Srs. Josélio Abdias Pimenta de Aguiar, Alexis Stepanenko, José Gomes Pinheiro Neto, Judite Franklin Vidal, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Ricardo Lima Espíndola e José Arnaldo de Pinho Rodrigues; b) nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais em exame no que diz respeito ao Sr. Ildeu de Oliveira, deixando de exigir de seus sucessores o recolhimento solidário do prejuízo, com fulcro no inciso VI da Decisão n° 4.167/16; c) nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais em exame, quanto aos Srs. Dalmo Alexandre Costa, João Bosco Soares, Alexandre Gonçalves e Ronaldo Márcio do Valle e ao Centro Integrado de Valorização Humana - CEIVA, na pessoa do Sr. Salomão Herculano Szervinsk, em virtude do prejuízo advindo da venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização; IV - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis apontados no inciso III, alínea "a", quites com o cofres da Terracap; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso III, alínea "c", para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o débito de R$ 2.597.783,99 (atualizado em 15.3.2017, fl. 1.465), que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, conforme previsto na Lei Complementar nº 435/01; VII - autorizar, desde logo, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso transcorra in albis o prazo mencionado no inciso anterior; VIII - autorizar o arquivamento dos autos e a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

devolução do apenso à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF.

PROCESSO Nº 22306/2008 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS - SES/DF. DECISÃO Nº 3280/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.654/16, nos termos seguintes: a) juntar ao Processo nº 279.000660/05-GDF cópia do ato de Apostilamento publicado no DODF de 31.7.2013; b) editar ato para tornar sem efeito o Apostilamento publicado no DODF de 31.7.2013, por se tratar, no caso, de revisão para integralização dos proventos; c) editar ato para rever os proventos da aposentadoria da servidora, a contar de 21.8.2012, com fundamento no art. 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 029/2013; d) elaborar o abono provisório correspondente à revisão de proventos indicada na alínea anterior, observando o teor do inciso I, alínea "a" da Decisão nº 4.148/13, adotada no Processo nº 19.417/12, no sentido de que os efeitos da EC nº 70/12 não alcançam os servidores aposentados nas modalidades de aposentadoria compulsória ou voluntária, ocorridas antes da EC nº 70/12, mesmo que tenham sido beneficiados pelo art. 190 da Lei nº 8.112/90 ou pelo § 9º do art. 18 da Lei Complementar nº 769/08; e) quanto à composição e reajuste dos proventos, notificar a servidora para que opte entre: 1) ter os proventos calculados com base na média aritmética das remunerações e reajustados por um índice, conforme a aposentadoria compulsória; 2) ter os proventos calculados com base na última remuneração e reajustados por paridade total, por força do direito adquirido previsto no art. 3º da EC nº 41/03; f) no caso de opção pelo critério da paridade: 1) editar novo ato revisório da aposentadoria da servidora, com vigência a contar da data da opção, para excluir os §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e os e-DOC A02520CC Processo 22.306/08 arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, na redação original, por força do art. 3º da EC nº 41/03; 2) elaborar o abono provisório correspondente à revisão de proventos, para adoção do critério da paridade"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III -autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 19380/2015-e - Aposentadoria de MARIA LUIZA LIMA BARROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3228/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 2510/2016-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV/DF, com o objetivo de avaliar a gestão financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF. DECISÃO Nº 3281/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-doc 7D31ECEE-e); b) dos Ofícios nº 05/2017-PRESI/IPREV e nº 31/2017-PRESI/IPREV (e-docs EC60BDCD-c e 0BF37257-c); II - determinar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que: a) no prazo de 90 (noventa) dias: 1) disciplinem a forma de o IPREV/DF gerenciar as atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões dos Fundos Previdenciário e Financeiro, enquanto não forem completamente assumidas pela Autarquia, em atendimento ao disposto no art. 10, § 2º, da Portaria MPS nº 402/2008 (Achado 1); 2) elaborem e remetam, ao Tribunal, Plano de Ação, contendo cronograma completo de ações, bem como o mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados, constando o prazo e a unidade/setor responsável pela execução, com objetivo de: 2.1) darem cumprimento ao inciso II, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 6.057/15, reiterado pelo inciso III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 4.116/16, bem como em observância ao inciso IV da Decisão nº 2.869/17, adotando as necessárias providências para (Achado 1): 2.1.1) constituírem quadro efetivo de servidores, em cumprimento à disposição contida no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 769/08, tão logo superadas as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de gastos com pessoal; 2.1.2) dotarem a autarquia de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o pleno desempenho das suas atribuições legais, podendo a instituição de taxa de administração, nos termos da Lei nº 9.717/98, representar alternativa para alcance da autonomia do Instituto; 2.2) ultimarem as providências que se fizerem necessárias para que o IPREV/DF (Achado 1): 2.2.1) assuma as atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões dos Fundos Previdenciário e Financeiro, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 769/08; 2.2.2) realize as atividades de elaboração da folha de pagamento de inativos e pensionistas; 2.2.3) desempenhe as suas atribuições institucionais em consonância com o disposto nos arts. 4º, § 1º, e 17 da Lei Complementar nº 769/08, revisando essa norma se inaplicáveis as suas disposições; b) ao realizarem o acerto de contas previsto no art. 2º, §§ 6º a 8º, da Lei Complementar nº 917/16, incluam na recomposição devida ao DFPREV a correção monetária e a diferença de rendimento que a Autarquia obteria se os recursos fossem aplicados de acordo com a Política de Investimentos do RPPS/DF (Achado 5); III - alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal de que, diante das projeções de déficits anuais crescentes para a previdência pública do Distrito Federal até o exercício de 2035, faz-se necessária a adoção de medidas para evitar um contexto fiscal desfavorável nas próximas décadas (Achado 3); IV - recomendar ao Exmo. Sr. Governador e aos titulares dos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal que, ao encaminharem propostas de alterações legislativas com efeitos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF, façam constar documentos de avaliação dos impactos previdenciários, atuariais e financeiros potenciais, a fim de subsidiar decisões consistentes com a realidade previdenciária do Distrito Federal, em observância ao necessário equilíbrio fiscal das contas públicas (Achado 3); V - recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal que: a) avalie a pertinência de estabelecer mandatos fixos para os cargos de direção do IPREV/DF, com vistas a evitar descontinuidade na gestão do RPPS/DF (Achado 1); b) adote medidas, objetivando priorizar a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que trata da instituição da previdência complementar dos servidores públicos distritais, como forma de minimizar os impactos fiscais da previdência do Distrito Federal no tesouro local no médio e longo prazos (Achado 3); VI - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que: a) doravante: 1) por ocasião das próximas avaliações atuariais, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/98, adote metodologia consistente com as técnicas atuariais, com o intervalo temporal projetado e com o volume de recursos geridos pela autarquia para estimar a taxa de juros a ser utilizada em suas avaliações atuariais, em consonância com o Guia de Melhores Práticas Atuariais da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e com os princípios atuariais dos Parâmetros Realistas e da Prudência recomendados pela Resolução IBA nº 02/2014 do Instituto Brasileiro de Atuária (Achado 3): 1.1) considerando a expectativa de juros de longo prazo; e 1.2) avaliando a pertinência de se utilizar taxas de juros variáveis ao longo do período projetado, conforme a expectativa de rentabilidade aferida para cada momento do fluxo atuarial; 2) realize testes de aderência e convergência periódicos da premissa de juros adotada nas avaliações atuariais, calibrando os modelos para geração dos cenários com base na série histórica de cada ativo (índice) e eventuais correlações, e levando-se em conta (Achado 3): 2.1) o potencial de rentabilidade futura da carteira atual de investimentos do Fundo Capitalizado (DFPREV - e dos recursos que nele ingressarão no período projetado; 2.2) o fluxo de ingressos e dispêndios esperado para o intervalo de tempo considerado; 3) promova regularmente a conciliação descrita no inciso VI, alínea "b", item 3, quanto ao Fundo Previdenciário (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do Distrito Federal, Unidade Gestora: 320204, Gestão: 32203), aplicando tais medidas ao Fundo Financeiro (Instituto de Prev) dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, Unidade Gestora: 320203, Gestão: 32203), no que couber (Achado 4); 4) apure, periodicamente, as taxas praticadas pelos fundos de investimento nos quais aplica e avalie a pertinência de manter seus investimentos naqueles que possuem elevadas taxas de administração (Achado 5); 5) mantenha arquivadas as versões da base cadastral única a que se refere o inciso I, alínea "a" que subsidiarem cada avaliação atuarial realizada, em conformidade com o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 403/08 (Achado 2); 6) realize, mediante censo quinquenal, a atualização periódica da base cadastral dos servidores aposentados e dos pensionistas do Distrito Federal, em atenção ao art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/04 (Achado 2); b) no prazo de 90 (noventa) dias: 1) normatize a metodologia adotada em conformidade com o inciso VI, alínea "a", item 1 supra (Achado 3); 2) discipline e formalize os procedimentos para elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, estabelecendo rotinas e responsabilidades entre as suas unidades operacionais, especialmente para computar os valores das receitas de contribuições repassadas, ante a regra estabelecida na Declaração de Veracidade, que acompanha o citado demonstrativo (Achado 4); 3) promova e remeta a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação ao Fundo Previdenciário (capitalizado), exercícios de 2015 e 2016, a conciliação entre os valores contabilizados de Receitas de Contribuições dos Servidores Ativos Civis, Inativos e Pensionistas e Patronal (SIGGO), com os Resumos das Folhas de Pagamento do GDF, TCDF e CLDF, relativos ao Fundo Previdenciário (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do Distrito Federal, Unidade Gestora: 320204, Gestão: 32203), indicando os valores devidos ao IPREV/DF (parte patronal e servidores ativos, inativos e pensionistas), apontando quais e quando tais valores foram recebidos pela autarquia, segregando as receitas de contribuições dos eventuais encargos moratórios, e indicando, em caso de atraso de repasse, os órgãos envolvidos e as providências a serem adotadas (Achado 4); 4) normatize, implemente e divulgue, em observância à Portaria MPS nº 519/11, art. 3º, inciso VIII, alínea "d", procedimento formal e periódico de seleção e credenciamento de instituições financeiras junto ao IPREV/DF, com objetivo de receber as aplicações dos recursos financeiros do RPPS/DF, estipulando requisitos compatíveis com a finalidade do Regime Próprio e garantindo que todo o procedimento seja supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Comitê de Investimentos da autarquia (Achado 5); 5) elabore planejamento para a gestão das ações do Banco de Brasília S.A e dos imóveis que serão recebidos em virtude das Leis Complementares nºs 917/16 e 920/16 e da Lei nº 5.729/16, incluindo as estratégias de investimento, o setor responsável pela gestão e as metas de rentabilidade a ser auferida pelos respectivos ativos, para o mesmo horizonte temporal utilizado nas avaliações atuariais da autarquia (Achado 5); 6) ajuste a taxa de juros prevista em sua Política de Investimentos, considerando as ações do Banco de Brasília S.A e os imóveis citados no inciso VI, alínea "b", item 5 supra, de modo a ponderá-la por tipo de ativos e respectivos retornos esperados, adequando-a à nova realidade da carteira de investimentos do DFPREV (Achado 5); 7) implemente, por meio de sua Diretoria de Investimentos, em conformidade com o art. 22 da Portaria nº 37/2016, rotina de gerenciamento de riscos e de monitoramento da carteira de investimentos da autarquia, utilizando sistema informatizado compatível com o volume de recursos geridos, que permita a elaboração (Achado 5): 7.1) de relatórios mensais contendo análises sobre a aderência de seu desempenho com as metas de rentabilidade estabelecidas; 7.2) de recomendações sobre a alocação dos recursos do IPREV/DF, com vistas a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS/DF; 8) dê cumprimento ao inciso III, alíneas "c", "e", "f" e "g", da Decisão nº 6.057/15, mantendo atualizadas as informações a que se referem e adote as providências necessárias para (Achado 5): 8.1) proceder à divulgação das informações sobre investimentos, previstas na Portaria MPS nº 519/11, com as alterações introduzidas pela Portaria MPS nº 440/13; 8.2) dar cumprimento aos preceitos de transparência estatuídos pelos arts. 4º e 85 da Lei Complementar nº 769/08; 8.3) disponibilizar extrato anual contendo as informações do registro individualizado de cada segurado e pensionista, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 769/08; 8.4) dar publicidade às taxas de administração descontadas pelos gestores dos fundos de investimentos dos quais o IPREV/DF detenha cotas e quaisquer outros custos incorridos para a obtenção desses rendimentos; 9) elabore e remeta ao Tribunal Plano de Ação, contendo cronograma completo de ações, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados, constando o prazo e a unidade/setor responsável pela execução, com objetivo de: 9.1) adotar providências para consolidar e manter sob sua gestão uma base cadastral única de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, de modo a garantir a consistência, confiabilidade e atualização das informações que subsidiarão as avaliações atuariais (Achado 2); 9.2) adequar os campos da base cadastral utilizada na avaliação atuarial, a fim de proporcioná-la maior precisão e transparência, conforme layout sugerido pelo então Ministério do Trabalho e da Previdência Social (Achado 2); VII - determinar: a) ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal que, doravante, em conformidade com o art. 91, inciso III da Lei Complementar nº 769/08, emita anualmente parecer sobre a coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação à hipótese atuarial da taxa de juros, avaliando sua aderência à realidade do RPPS/DF, considerando a expectativa de juros de longo prazo; a série histórica de cada ativo (índice) e eventuais correlações; o potencial de rentabilidade futura da carteira atual de investimentos do Fundo Capitalizado e dos recursos que nele ingressarão no período projetado; e o fluxo de ingressos e dispêndios esperado para o intervalo de tempo considerado (Achado 3); b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, doravante, adote rotina de acompanhamento periódico dos censos previdenciários quinquenais a serem realizados pelo IPREV/DF, uma vez que a sua inexecução poderá impactar no juízo de regularidade das contas anuais dos dirigentes da autarquia (Achado 2); c) à Secretaria de Auditoria que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se quanto à viabilidade e oportunidade da fiscalização sugerida pelo Ministério Público junto a este Tribunal de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contas, constante dos §§ 15 a 17 do Parecer nº 0332/2017 - MF (e-doc 7B69501E-e), informando as eventuais diferenças e pontos de convergência entre o escopo da auditoria sugerida e os quesitos avaliados no âmbito dos Processos nºs 26.692/14 e 2.510/16; IX - alertar o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal de que a execução parcial das atribuições e competências previstas na Lei Complementar nº 769/08 mostra-se incompatível com o disposto no inciso II, alínea "c" da Decisão Administrativa nº 6/10, pois a natureza transitória da determinação não se coaduna com o tempo transcorrido de mais de oito anos da sua vigência (Achado 1); X - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX deste Tribunal para que adote, a fim de prevenir déficit no médio e longo prazos que repercuta na gestão fiscal do Governo do Distrito Federal, rotina de acompanhamento anual do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência do Distrito Federal, em especial quanto às medidas anualmente adotadas pelo IPREV/DF relacionadas à aderência da meta de rentabilidade estabelecida pelo Instituto à realidade do mercado e do RPPS/DF, incluindo seus ativos imobiliários e ações do Banco de Brasília S.A, considerando a expectativa de juros de longo prazo, a série histórica de cada ativo (índice) e eventuais correlações, o potencial de rentabilidade futura da carteira atual de investimentos do Fundo Capitalizado e dos recursos que nele ingressarão no período projetado, bem como o fluxo de ingressos e dispêndios esperado para o intervalo de tempo considerado (Achado 3); b) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Presidência deste Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31440/2016-e - Aposentadoria de MARCIA VALERIA DUTRA PAULINO - SES/DF. DECISÃO Nº 3282/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 322/17, no sentido de adotar as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 29.1.2016, o qual não foi mencionado na aba "Dados da Concessão"; b) retificar o fundamento legal do ato para: artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com artigos 186, inciso I, in fine, e 189 da Lei nº 8.112/90; c) na aba "Dados da Concessão", alterar o ID do fundamento legal para 237 e incluir a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item b"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15074/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3283/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15392/2017-e - Aposentadoria de ODILON CLARO DE MOURA FILHO - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 3284/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16283/2017-e - Aposentadoria de DAYSE ROSA DOS SANTOS - PGDF. DECISÃO Nº 3285/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 19720/2008 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2007. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LISE REIS, OAB/DF nº 25.998, representante legal da Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva. DECISÃO Nº 3235/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 5054/2012 - Solicitações de prorrogação de prazo referentes às tomadas de contas especiais em andamento no Poder Executivo Distrital, vinculadas ao relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO. DECISÃO Nº 3286/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 654/2017 - GAB/CGDF, fls. 1028/1029, protocolado nesta Corte de Contas em 16/5/2017; II - conceder prorrogação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para a conclusão das apurações levadas a efeito no bojo dos Processos nºs 380.003.344/2008, 480.000.222/2012, 371.000.022/2008, 410.000.625/2013, 371.000.167/2007, 371.000.845/2008, 371.000.205/2007, 371.000.840/2008, 371.000.058/2009, 480.000.509/2015, 410.000.623/2013, 410.000.624/2013, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30180/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 3287/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 654/2016 - GAB/CGDF, fl.184, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder nova prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no bojo dos Processos constantes da relação de fl. 193, elaborada pela Secretaria de Contas, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 16688/2016-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal acerca do alcance interpretativo a ser dado ao subitem 'VII, f' da Decisão nº 1.877/2015, em face da edição Lei nº 13.202/2015, que deu nova redação ao parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212/1991. DECISÃO Nº 3288/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - esclarecer à consulente, Secretaria de Estado da Cultura: a) sobre a natureza essencialmente pedagógica e preventiva do subitem 'VII,f' da Decisão nº 1.877/2015, pois, de forma alguma, pretendeu esta Corte dispor sobre regras que disciplinam o cumprimento de obrigação tributária acessória, mas tão somente chamar a atenção da jurisdicionada para necessidade de cumpri-la nos termos da lei, visando com isso a proteção dos interesses do erário e o resguardo do interesse público contra possível responsabilização subsidiária do Estado; b) que, ao se valer da expressão 'entidades' no subitem 'VII,f' da Decisão nº 1.877/2015, não quis a Corte referir-se exatamente apenas às pessoas jurídicas, até porque a Lei nº 8.212/1991, nas situações que enumera, equipara pessoas físicas à condição de empresa. Ainda que do ponto de vista jurídico-administrativo sejam as 'entidades' dotadas de personalidade jurídica, não é conveniente, no contexto em que a expressão foi empregada, que o intérprete a esse aspecto se circunscreva; c) que a obrigação de retenção está associada à obrigação de pagamento, logo quem paga ao executor final do objeto contratado precisa estar atento à condição de segurado do destinatário do pagamento com a Previdência Social, o mesmo devendo ser observado em relação aos eventuais subcontratados, pois é essa condição que atrai ou não o cumprimento da obrigação tributária acessória prevista no art. 31 da mesma lei; d) que nesse contexto pouco importa a condição jurídica daquele que recebe os recursos, se pessoa física ou jurídica, pois é o seu status de segurado perante a Previdência Social, disciplinado pelos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.212/91, que irá determinar se ele está ou não obrigado ao cumprimento da obrigação tributária acessória de retenção e recolhimento da contribuição incidente sobre o valor pago aos segurados que lhe prestam serviços; e) que é de bom alvitre que a consulente inclua nos ajustes doravante celebrados no âmbito do FAC cláusula de obrigatoriedade do cumprimento da obrigação tributária acessória de retenção e recolhimento de encargos previdenciários por parte do tomador dos recursos, caso o beneficiário se enquadre em quaisquer das condições de equiparação estabelecidas pelo parágrafo único, art. 15, da Lei nº 8.212/91; f) que, caso ainda pairem dúvidas acerca da aplicabilidade da legislação tributária, recomenda-se dirimi-las com a Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - autorizar o encaminhamento de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão à consulente, a fim de que possa conhecer os respectivos fundamentos; III - ordenar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22335/2016-e - Denúncia protocolada por cidadão, versando sobre possíveis irregularidades cometidas nos Concursos realizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, nºs 01/2016 a 05/2016, que tratam de contratação de projetos de arquiteturas e projetos complementares para o desenvolvimento de edificações ordinária. DECISÃO Nº 3289/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 100.003.217/2016-PRESI/CODHAB/DF e anexos (peça 20); II - considerar: a) cumprida a diligência fixada no item II da Decisão Reservada nº 127/2016; b) parcialmente procedente a denúncia; IV - determinar à CODHAB que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto aos valores das premiações dos concursos objeto dos autos em exame, tendo em vista o disposto nos §§ 57/63 da Instrução; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação Nº 43/2017-3ª Diacomp, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CODHAB, para subsidiar a apresentação dos esclarecimentos pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22564/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ALMIR DE ALMEIDA BARROS-SES/DF. DECISÃO Nº 3290/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela Sefipe (e-DOC ACA56ID4-e), em face do não cumprimento da determinação exarada na Decisão nº 5174/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 5174/2016, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, caso permaneça inerte; VI - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de sua alçada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 4608/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial, instaurada mediante a Portaria nº 04, de 07 de fevereiro de 2017. DECISÃO Nº 3291/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 673/2017-GAB/CACI, fl.06, por meio do qual a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais conclua as apurações levadas a efeito no bojo do Processo n.º 002.000.564/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 16593/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativo ao 1º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 3292/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, referente ao 1º quadrimestre de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 30.05.17, página 52, por meio da Portaria-TCDF nº 309/2017 (e-DOC AF655058-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2017 (e-DOC CE1906B2-e); c) da Informação nº 25/2017 - NAGF (e-DOC 5EC98929-e); II - não obstante as ressalvas, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativo ao 1º quadrimestre de 2017 em conformidade com as disposições dos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como cumprido o limite de gastos com pessoal no período examinado; III - determinar ao TCDF que, doravante, informar nas notas explicativas do demonstrativo das despesas com pessoal, os valores dos restos a pagar não processados inscritos e cancelados referentes ao período de apuração, consoante instruções contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 7ª edição; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16607/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 3293/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF/CLDF, referente ao 1º quadrimestre de 2017, publicado no DODF nº 102, de 30.05.17, e da republicação no DODF nº 107, de 06.06.17 (e-DOCs: AF98A0BC-e; C4F365AB-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF/CLDF relativo ao 1º quadrimestre de 2017 (e-DOC 79201111-e); c) da Informação nº 26/17-NAGF (e-DOC 3CC62842-e); II - relevar o fato de que no RGF publicado: a) a coluna "Totais" (despesas liquidadas somadas às inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP) reflete apenas os valores das despesas liquidadas, ignorando os montantes inscritos em RPNP; b) há discrepância no valor líquido dos RPNP (inscritos subtraídos os cancelamentos) divulgados em coluna própria; c) a divergência identificada de R$ 172,8 mil na despesa bruta com pessoal inativo e pensionista (apuração a maior) acabou não constando da publicação; III - não obstante as ressalvas, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2017, em conformidade com as disposições dos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período examinado, visto que essas divergências não impactaram o percentual do limite apurado; IV - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que atente para as regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Manuais de Demonstrativos Fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e em decisões desta Corte, quando da elaboração do Relatório de Gestão de Fiscal, no sentido de evitar a incorreta apuração e evidenciação dos gastos com pessoal e encargos sociais, a exemplo das divergências apontadas na instrução; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 26/2017 - NAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16615/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 3294/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da republicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2017 (e-DOC: 02A499B6-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2017 (e-Doc 9ECD1BEA-e); c) da Informação nº 28/2017 - NAGF (e-Doc 1D3F5D67-e); II - relevar: a) a utilização para elaboração do demonstrativo da 6ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional ao invés da 7ª edição; b) o fato de os valores publicados não considerarem o cancelamento da inscrição em RPNP, ocorrido no mês de abril/2017, de parte das Despesas com Pessoal Ativo e da totalidade das Despesas de Exercícios Anteriores e de Licença Prêmio em Pecúnia, assim como a falta de divulgação de tais montantes em Notas Explicativas; III - não obstante as ressalvas, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativa ao 1º quadrimestre de 2017, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00, tendo em vista que as discrepâncias indicadas não alterariam a relação DLP/RCL, mantida em 0,85%; III - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que, doravante: a) utilize a versão corrente do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração Relatório de Gestão Fiscal - RGF; b) exclua e informar nas notas explicativas do Demonstrativo das Despesas com Pessoal o montante do cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos termos do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, 7ª edição; IV - autorizar: a) o envio de cópia à DPDF da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19088/2017-e - Pregão Eletrônico nº 163/2017 - SES/DF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIÓGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO, todos da marca DIXTAL, pertencentes à rede pública de saúde do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 225/2017-GCMM, proferido no dia 07.07.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18/11/2004. DECISÃO Nº 3236/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

O Processo nº 11185/2015, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 46/2017, publicado no DODF de 07.07.2017, pág. 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Às 15h30, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, ao se ausentar, momentaneamente do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de presidir o julgamento dos Processos nºs 3085/1996, 23354/2006, 18894/2007, 35254/2008, 13468/2009, 30261/2013, 25653/2014, 34797/2015, 31890/2016, 7852/2017, 13152/2017, todos do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e os de nºs 19701/2010, 20380/2013, 3338/2014, 14651/2014, 4283/2015, 21253/2015, 17107/2017, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO presidiram a sessão, respectivamente, durante o julgamento dos Processos nºs 19701/2010 e 25653/2014.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada a seguir, nos termos do art. 86 do RI/TCDF.

Finalmente, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, com base no art. 299 do RI/ TCDF, a suspensão da Sessão Ordinária prevista para o próximo dia 20 deste mês. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 67 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MÁRCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 247/2017

Ementa: Auditoria de regularidade realizada na extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, no ano de 1993. Decisão nº 5.500/2012. Acórdão nº 319/2012: aplicação de multa ao responsável, nos termos do art. 57, IV e VII e § 1º, da LC nº 1/94, em razão de reincidência no descumprimento de decisões plenárias. Notificação do responsável. Pagamento integral. Quitação. Expedição de Acórdão.

Processo/TCDF nº 2942/1993.

Nome: Wilmar Luis da Silva, ex-Secretário de Estado.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRI.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade apurada: reincidência no descumprimento da diligência contida no item III, alíneas "a" e "c", da Decisão nº 6.548/06, reiteradas pelo item IV da Decisão n° 6.076/09.

Valor da multa aplicada ao responsável: R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo sido recolhido o valor corrigido de R$ 9.516,33 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 5.500/2012 e do Acórdão nº 319/2012, exarada no Processo nº 2942/1993.

ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 248/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Federação Brasiliense de Atletismo. Repasse de recursos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF para a realização da "3ª Corrida de Taguatinga", ocorrida em 02.06.2002. Contas irregulares.

Processo TCDF nº. 35254/2008 - Apenso nº. 220.000.210/2002.

Nome: Federação Brasiliense de Atletismo - FBrA e Sr. Firson Almir Nascimento, presidente da FBrA à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas: não comprovação de gastos conforme a proposta original na realização do evento; discriminação genérica e preenchimento incorreto de notas fiscais e sem o devido atesto; recibos sem o recolhimento dos impostos; falta de planilhas ou plano de trabalho que justificasse os gastos propostos; falta de comprovação da realização de serviços/itens contratados, tampouco da efetiva realização do evento; prestação de contas irregular; não atendimentos das solicitações de correções.

Valor do débito: R$ 44.380,49 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) atualizado em 31.03.2017.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados imputando o débito apurado nos autos, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 249/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. - BRB/CFI, exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF n.º 14.651/2014 (01 vol) - Apenso n.º 041.000.288/2014 (04 vol).
Nome/Função/Período: André Luiz de Mello Perezino, Diretor-Presidente, de 1/1 a 31/12/2013; Ciro Pitangueira de Avelino, Diretor Financeiro e de Administração, de 1/1 a 31/7/2013, Diretor Operacional/Substituto, de 14/1 a 25/1/2013 e de 4/7 a 5/7/2013 e Diretor-Presidente/Substituto, em 19/4/2013 e de 17/6 a 21/6/2013; Vanderley Batista Barbosa, Diretor Financeiro e de Administração, de 3/9 a 31/12/2013 e Diretor-Presidente/Substituto, de 23/12 a 31/12/2013; Francisco Sotero Rosas Neto, Diretor Operacional, de 1/1 a 2/9/2013 e Diretor Financeiro e de Administração/Substituto, de 13/2 a 1/3/2013, de 25/3 a 28/3/2013 e de 1/8 a 2/9/2013 e Flávio Apolinário Alonso Júnior, Diretor Operacional, de 3/9 a 31/12/2013.
Órgão: BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. - BRB/CFI.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 250/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 1.922/00 (6 vol e 1 anexo) - Apenso nº 260.034.966/04.
Nome/Função/Período: Srs. Josélio Abdias Pimenta de Aguiar, Alexis Stepanenko, José Gomes Pinheiro Neto, Judite Franklin Vidal, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Ricardo Lima Espíndola e José Arnaldo de Pinho Rodrigues.
Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 251/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.
Processo TCDF nº 1.922/00 (6 vol e 1 anexo) - Apenso nº 260.034.966/04.
Nome/Função/Período: Srs. Dalmo Alexandre Costa, João Bosco Soares, Alexandre Gonçalves e Ronaldo Márcio do Valle e ao Centro Integrado de Valorização Humana - CEIVA
Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização.
Débitos imputados aos responsáveis: R$ 2.597.783,99, atualizado em 15.3.2017 (fl. 1.465), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento dos débitos que lhes são imputados, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 252/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Falecimento do responsável. Dispensa de imputação de débito ao espólio.
Processo TCDF nº 1.922/00 (6 vol e 1 anexo) - 260.034.966/04.
Nome/Função/Período: Sr. Ildeu de Oliveira.
Órgão/Entidade: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades/falhas apuradas: venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c" e 58, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, com dispensa da aplicação de multa em razão do óbito do responsável.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 253/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF n.º 20.380/2013 (02 vols e 1 anexo) - Apenso n.º 040.001.004/2013 (04 vols).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome/Função/Período: Dário Balbino da Silva, Gerente de Mat. e Patrimônio, de 01.01 a 31.12.12; Devanir Martins Lopes, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 01.01 a 12.07.12 e Rafael Borges de Souza Vellasco, Chefe de Núcleo de Almoxarifado, de 13.07 a 31.12.12.
Órgão: Secretaria Estado de Obras do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 254/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF n.º: 20.380/2013 (02 vols. e 1 anexo) - Apenso n.º: 040.001.004/2013 (04 vols.)
Nome/Função/Período: Oto Silvério Guimarães Júnior, Secretário de Estado, de 01.01 a 28.03.12; David José de Matos, Secretário de Estado, de 29.03 a 31.12.12 e Aricenaldo Silva, Chefe da Unidade de Adm. Geral, de 01.01 a 31.12.12.
Órgão: Secretaria Estado de Obras do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitens 1.1 (baixa execução dos projetos de investimentos), 3.1 (ausência de pesquisa prévia de mercado e estudos técnicos preliminares para embasar processos licitatórios), 3.2 (intempestividade na emissão de documento exigido em instrumento licitatório), 3.4 (falha na definição da base de cálculo da penalidade por descumprimento parcial de contrato), e 3.6 (ausência de aditivos diante de serviços acima do previsto no contrato) do Relatório de Auditoria n.º 26/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC. Subitens 1.08 (193290400 - Disponibilidade Real por Fonte de Recursos na UG: existência de divergências na conciliação nos Convênios n.º 1.288/01, n.º 0013/08, n.º 274/2005, n.º 273.558-96/09, n.º 228.636-96/09 e n.º 0001/2010-SO), 2.02 (812310601 - Contrato de fornecimento de bens liberado), 2.03 (812310801 - Contrato de fornecimento de bens liberado) e 2.04 (811210101 - Convênios transferidos pelo concedente, do Relatório Contábil Anual Exercício 2012).
Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria n.º 26/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 255/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES. Sistema de Geração e Distribuição de Vapor e Água Quente - SGDVAQ. Contrato de manutenção e operação. Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.
Processo TCDF n. 13.468/2009
Nomes: Augusto Silveira de Carvalho, Ornel Costa de Azevedo, Luiz Roberto Pires Domingues Júnior, Sebastião Ribeiro Firmo e José Camelo de Oliveira Neto.
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 256/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES. Sistema de Geração e Distribuição de Vapor e Água Quente - SGDVAQ. Contrato de manutenção e operação. Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP. Contas julgadas irregulares. Sem imputação de débito. Aplicação de multa ao responsável.
Processo TCDF n.º 13.468/2009.
Nome: André Luiz Pena da Silva
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de Impropriedades: assinou a PCFP, referente à licitação que resultou no Contrato nº 3/2007, com a inclusão de sobrepreço em diversos itens.
Sanção: Multa, nos termos do parágrafo único art. 20 c/c o art. 57, I, da Lei Complementar 01/1994.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no art. 17, III, "b", e art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregular, sem imputação de débito, as contas do Sr. André Luiz Pena da Silva, por ter assinado a PCFP, referente à licitação que resultou no Contrato nº 3/2007, com a inclusão de sobrepreço em diversos itens, aplicando-lhe, em consequência, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 57, I da Lei Complementar nº 01/94;
II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001;
III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1119

Aos 11 dias de julho de 2017, às 16h40, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 54/2017, adotada no Processo nº 23854/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.
Nada mais havendo a tratar, às 16h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 2017

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda do disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
SUSPENDER as férias do servidor ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, matrícula 270.260-6, Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 17 de julho de 2017 a 5 de agosto de 2017, por necessidade do serviço, ficando assegurado ao servidor a fruição do período remanescente posteriormente.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR EDIJANILDES PEREIRA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.082-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor, matrícula 35.932-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor, matrícula 35.932-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS, matrícula 30.002-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZERRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.535-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de julho de 2017.
NOMEAR LEANDRO FREIRE LIMA, professor, matrícula 222.933-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Processo n° 2016.01.1.124500-5, resolve:
DECLARAR reservada uma vaga em benefício de MARISSOL DE MATOS GARCIA, para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, candidata do concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2013, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05/09/2013.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
FAMÍLIA E COMUNIDADE: LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, 99º; DAGILA DOS SANTOS CASTELLON, 111º; GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS, 113º; VINICIUS VELOSO PAULINO, 120º; JULIA HORITA MOHERDAUI, 121º; THAIS MENDONCA BARBOSA, 123º; ANITA DE OLIVEIRA E SOUZA, 124º; EVILA FERNANDA LAMEIRA DE MELO SODRE, 126º.
NEUROLOGIA: NATALIA DE OLIVEIRA SILVA, 18º; KAOUE FONSECA LOPES, 19º.
PSIQUIATRIA: LORENNA SENA TEIXEIRA MENDES, 41º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: SERVULO ELDER SABINO, 21º.
Candidato que se declarou com deficiência: LAURO DO NASCIMENTO RIBEIRO FILHO, 5º.
PSICÓLOGO: MARIANE FRANCA DA SILVA, 30º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: JAIR CARDOSO DE ALCANTARA, 123º.
Candidato que se declarou com deficiência: JOSE RICARDO ANDRADE, 30º.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: GISELLE APARECIDA OLIVEIRA LOPES, 1565º.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: GISELE RODRIGUES DE SOUSA, 89º; FLAVIANE PINA FERREIRA, 144º; MARGARET PIRES DE OLIVEIRA, 162º; RENAN BEZERRA FERREIRA, 192º.
TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
AOSD - ANATOMIA PATOLÓGICA: EGNALDO SILVA RODRIGUES, 18º.
Candidato que se declarou com deficiência: FERNANDO ALVES CARNEIRO, 3º.
AOSD - FARMÁCIA: MARCIO VINICIUS BENEVENUTO ESTRELA, 40º; DAVID DOMINGOS DE SOUZA, 42º; PEDRO FERNANDES ALVES DO NASCIMENTO, 50º; LUCIANE FERREIRA RAMALHO, 54º.
Candidatos que se declararam com deficiência: SUELLEN CECILIO DOS SANTOS, 9º; DANILO CORDEIRO BALDEZ, 13º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LAIS SANTOS LUZ BARBOSA MACHADO, 107º; HELENA DE ALMEIDA IRBER, 113º; EDVAN SOUZA SILVA, 130º; ANDERSON PAZ DA SILVA, 133º; RAQUEL BIANCA ALVES DA ROCHA ACHETTA, 139º; JULIANA SANTOS FABRICIO, 143º; RENATA VIEIRA CAETANO, 148º; RODRIGO BILAC AZEVEDO, 160º; GLEYDSON CRISTIANO DE AZEVEDO, 168º; ISABELA NOBILE DA SILVA, 171º;
Candidatos que se declararam com deficiência: RILDO CORREA FILHO, 28º; MARIANA EUCLIDES DE SOUZA, 29º; FERNANDA DE MELO LONDE BAJO, 31º; MARCOS SOARES ROCHA, 36º; EVA ESTER CORREIA DE ARAUJO, 37º; FABIANO PEDROSO DEL CASTILO GOES, 38º; ALICE LIMA DE MIRANDA ALVES, 40º; DAYANE REGINA DA SILVA COELHO, 42º; PEDRO DAMBROIS MARTINS JUNIOR, 43º.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: FRANCISCO DAS CHAGAS ASSUNCAO DO NASCIMENTO, 1410º; ROBERTO ANTONIO DE SOUSA, 1411º; LUZIMEIRE AMARAL BRASILEIRO DA SILVA, 1428º; ROSILANY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, 1444º; MARIA DOS REMEDIOS HOLANDA LOPES, 1453º; SERGIO DIONIS FERREIRA RIOS, 1455º; GARDENIA LUSTOSA DE LUCENA, 1458º; ELISANGELA SILVA DA COSTA, 1468º; MAURICIO AMARO DE SOUZA, 1472º; KATIA VALERIA ALVES DE SOUSA BRITO, 1474º; GRACIELLE HERMINIA MESQUITA LOPES, 1475º; MARCELO CHAGAS DE CARVALHO, 1484º; ANGELICA CRISTINA DA SILVA SOUZA GALVAO, 1487º; MARIA CLARA DA SILVEIRA PORTO SANTOS, 1499º; BENON ROGERIO DE OLIVEIRA, 1502º; MATHEUS ABBOUD MENDES, 1514º; ANNA KAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA, 1517º; EDVALDO TEODORO DE SOUSA, 1520º; PATRICIA VIVIANE SOUSA MACHADO, 1523º; ACADIA DE SOUZA VIEIRA SILVA, 1524º; FERNANDA GABRIELLA APARECIDA MACIEL ARAUJO, 1538º; ANA PAULA LISBOA DE CARVALHO, 1554º; ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA, 1593º; RENATO SANTANA PEREIRA, 1614º; AMANDA MENDES PAES, 1619º.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA: FERNANDA LAGO SPITZNER DALLASEN, 20º; RODRIGO BARROS LOURENCO, 21º; KASSIO MATOS DA SILVA, 23º.
Candidatos que se declararam com deficiência: POLLIANA MOREIRA DE AVELAR, 5º; ELIZABETH DA SILVA BARROS, 6º.
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: CARLOS AUGUSTO FELIPE, 77º; MARCIO CUNHA PORTILHO, 79º; MARIA GABRIELLA M DE C B GAVINO, 81º; LUIZ ALBERTO MENELLI JUNIOR, 100º; BERNARDO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, 110º; KISSILA RIBEIRO SIMPLICIO VIEIRA, 111º; WEBER EDSON DIAS JUNIOR, 119º; LUCIO MARIO ALVES ROCHA, 142º; NATALIA FERNANDES FERREIRA, 155º; SHIRLEY MARTINS DE FARIAS, 169º; MARIO FERNANDES DURVAL NETO, 173º; CINTHIA MARIA RIBEIRO LOPES, 177º; LARISSA MARTINS ARAUJO SANTOS, 196º; TERESA CECILIA DE LIMA E SA, 200º; MARIA ANGELICA DE LIMA, 202º; CASSIANE GUIMARAES COELHO, 204º.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Candidato que se declarou com deficiência: GERRIANE FRANCO DE SOUSA, 1º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, da Carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
CIRURGIÃO-DENTISTA: KAMILA PEREIRA DE MORAES, 11º; BERENICE MENDES MACHADO, 20º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ENFERMEIRO: JOYCE SILVA DOS SANTOS, 217º; PRISCILA ALVES DE SOUSA, 232º.
Candidatos que se declararam com deficiência: VIRGINIA ROZENDO DE BRITO, 58º; IOLANDA MARIA BORGES, 59º.
ENFERMEIRO DO TRABALHO: GILZIMARA ROCHA DE ALMEIDA, 3º; RAFAELA SANTANA SERRA, 5º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ASSISTENTE SOCIAL: SUELY MENDES DE OLIVEIRA, 8º.
BIOMÉDICO: CAIO ROBERTO VIANA REIS, 6º.
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO, 16º.
FISIOTERAPEUTA: DANIELE GOUVEA HOSSAKA, 29º; DIANA EMI YAMAUCHI, 30º; MICHELLE MOURA DE ANDRADE, 31º; DANILA SIMONE CASSIANO ALVES, 34º; CYBELLE OLIVERIA SOARES DA SILVA, 35º; ANA CAROLINA STARKE, 36º.
NUTRICIONISTA: ANA PAULA SANTOS CARVALHO, 8º.
PSICÓLOGO: VIRGINIA NUNES TURRA, 32º.
Candidato que se declarou com deficiência: PEDRO HENRIQUE MARINHO CARNEIRO, 5º.
TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento ou impedimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
CLÍNICA MÉDICA: MARIA EDUARDA ROTTILI GOMES DE OLIVEIRA, 561º; SOFIA SANTANA FERNANDEZ COSTA, 562º; FILLIPE THIAGO XAVIER DE CAMPOS, 563º.
ENDOCRINOLOGIA: NATALIA DE SOUSA ZUFELATO, 5º.
FAMÍLIA E COMUNIDADE: ANA LUISA DA SILVA RIBEIRO, 92º; MURILO VIEIRA MEIRELES, 94º; CASSIO MARQUES MENEZES SILVA, 95º; MILENA MENDONCA DE SA, 96º; GUSTAVO BENTO FERNANDES, 98º; FEIZI MASROUR MILANI, 100º; HELIZANDRO JOSE LOPES SANTOS, 101º; THIAGO DE VASCONCELOS TEIXEIRA, 106º; ATILA DA SILVA SOUZA, 107º; BRUNA CALADO PENA, 109º; PAULA ATHAYDE BRAGA MACHADO, 116º; JULYANA MARIA LOPES QUINTINO, 117º; DEYSE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, 122º; PAULO VICENTE CORREIA MONTEIRO DE ALMEIDA, 125º; ADERLAN VICTOR DO CARMO, 127º; PERCY FERNANDO VILLA PEDRAZA, 128º; RAFAEL SILVA LEAL, 133º; PATRICIA MARQUIS DORNELAS BATISTA, 136º; PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA, 138º; MARCO TULIO TAVARES DAIER, 139º.
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: ANA PAULA VIEIRA CAIXETA, 17º; ISADORA BRAGA SEGANFREDO, 18°; CLAUDIA YRLANDA SIMON, 22º; YARA KARINA WANDERLEY ROCHA VAZ, 26º; KELLEN SANTIAGO AZEVEDO LOPES, 29º; LETICIA BERNARDES MARCAL, 33º; CAROLINE KWIATKOSKI DOS SANTOS, 35º.
INFECTOLOGIA: JULIANA SALLES DE CARVALHO, 7º; CARLOS HENRIQUE NERY COSTA, 8º; IZABELLA PICININ SAFE, 12º; JULIANA DA HORA SANTIAGO TAVARES, 13º.
NEUROLOGIA: ARTHUR DE CARVALHO JATOBA E SOUSA, 12º.
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA: LUDMILA INACIO DE LIMA UCHOA, 4º; REINALDO REGIS SILVA, 5º.
NEFROLOGIA: ANDREY DE ARAUJO LIMA, 33º.
OFTALMOLOGIA: DAYANE HIGA SHINZATO DE MORAIS, 9º.
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: CARLOS EDUARDO BENVINDO ROSAL DA FONSECA NETO, 79º; EDGAR TAIRA NAKAGAWA, 80º; MARCELO MAMEDE DE FREITAS, 81º; PAULO HENRIQUE BATISTA CAMPOS, 83º.
PSIQUIATRIA: HECTOR VINICIUS RODRIGUEZ CALA, 42º; THADEU FRANCISCO REZENDE LIMA TEIXEIRA, 43º; PAULA ANDREA CAMPOS, 44º.
RADIOLOGIA: LARA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS NEPOMUCENO, 18º.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
AOSD - FARMÁCIA: RODRIGO GIACOMITTI, 58º; LILIAN DANIELE PIRES, 59º; MICHELLE KATARINA DA SILVA SOUSA, 60º; LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO, 61º; ADRIANA FREITAS ROCHA, 62º.
Candidato que se declarou com deficiência: GLADISTONE ALVES ROCHA, 15º.
AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA: FLAVIA AZEVEDO CAVALCANTI DE MELO, 9º.
Candidato que se declarou com deficiência: EDSON MARQUES FILHO, 4º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: HABNER LEMUEL DA MATA SILVA, 190º; OSMAR DA SILVA FERREIRA, 191º; IGOR DEMETRIUS ALENCAR DA SILVA, 192º; VELMA CLENES MOTA DA SILVA ROCHA, 193º; LUCIANE PEREIRA SOARES, 194º; JULIANO ALVES CARNEIRO 195º; JORGE LUIZ DE MORAIS BEZERRIL, 196º; THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA, 197º; ELDA FABRICIO MARINHO, 198º; ANDERSON NONATO SANT ANA SERGIO, 199º; VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO, 200º; ELAINE ROCHA GOULART, 201º; ROBERTO DANTAS DE LIMA, 202º; MICHELLE GONCALES DUARTE, 203º; FABRICIA FIGUEREDO, 204º; JOAO PAULO GHESTI, 205º; KELLY COSTA RODRIGUES DA SILVA, 206º.
Candidatos que se declararam com deficiência: GUILHERME MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, 48º; LEIDA MARIA CARDOSO COSTA, 49º; MARIA DE FATIMA DA SILVA, 50º; MEG DE SOUZA FEITOSA BERNABE, 51º.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ALECIA PEREIRA DA SILVA, 1631º; DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 1632º; CARLA SOARES ROSA, 1633º; TUANE SOUZA DOS SANTOS PIRES, 1634º; LAYS GOMES PEREIRA, 1635º; FABRICIO CLIVLAN FERREIRA RIBEIRO, 1636º; LUZIA PEREIRA DA SILVA, 1637º; IDAYANE DE SOUSA MOREIRA NUNES, 1638º; EDILENE DAS CHAGAS RODRIGUES LISBOAS COSTA, 1639º; LUIS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA, 1640º; KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, 1641º; ALINE ARAUJO VIEIRA, 1642º; AMANDA TAVARES SILVA, 1643º; RAIZA QUEIROZ XAVIER, 1644º; BRUNA INACIO DOS SANTOS SOUSA, 1645º; HUDSON DE JESUS RIBEIRO, 1646º; TANDARA REGIA RIBEIRO DE SOUSA, 1647º; ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 1648º; JULIANA NEVES BATISTA, 1649º; JESSICA PINHEIRO DE PAULA, 1650º; MARIANA MEDEIROS FERNANDES, 1651º; GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS, 1652º; STEPHANIE SOARES GOMES GONCALVES, 1653º; CINTIA AYUMI FERREIRA NAKAMURA, 1654º; CLARISSA MARQUES NASCIMENTO, 1655º; SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, 1656º.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA: LAIS ARMAN JOVITA, 25º; ALINE RODRIGUES ALVES, 26º; ELIS DAIANA MUNIZ ARAUJO, 27º; SUSAN SUELLEN BARROS, 28º.
Candidato que se declarou com deficiência: ANDREIA AGUIDA DE ARAUJO, 7º.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: LUCASSTANGHERLIN TAVARES FERREIRA, 216º; ANA VALERIA GOMES BATISTA PEDROSA, 217º; HELDSON CARLOS DA SILVA, 218º; CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES, 219º; SILENA MARIA CORREA MARQUES RIBEIRO, 220º; FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA, 221º; ELIZABETE ADELAIDE DA SILVA, 222º; MARCIO OLIVEIRA BARBOSA DE MELO, 223º; EDILENE DANTAS SAINT JUST, 224º; JANE MAGALHAES SILVA DE OLIVEIRA, 225º; MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA, 226º; ROSELENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, 227º; EVA ROBERTA DE FREITAS NUNES, 228º; FLORIPES MARTINS SANTOS DE SOUSA, 229º; CYNTHIA MENEZES FERREIRA, 230º; ANA DE ARAUJO GONCALVES, 231º; LUANNA PIMENTEL FIGUEREDO GUERRA, 232º; PATRICIA KARLA DA SILVA LOPES, 233º; FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS, 234º; FABIANA FURTADO DE AZEVEDO MILANIO, 235º.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA: LAURIENE MARIA DE JESUS ANDRADE, 44º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, da Carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
CIRURGIÃO-DENTISTA: VIVIANE MAIA VERAS, 26º; JULLIANO MATHEUS TADDEO DE OLIVEIRA, 27º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ENFERMEIRO: NADYELLE NOBERTO SOARES, 245º; LIDIA RODRIGUES, 246º; VANESSA GUEDES PARENTE, 247º; RAYANNE CAROLINE TORRES BATISTA, 248º;
ENFERMEIRO DO TRABALHO: CAMILA LEAL DE SOUSA, 6º; SARAH CRISTINA SILVA COSTA BORGES, 7º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ASSISTENTE SOCIAL: MAISA MENEZES MARQUES, 10º.
BIOMÉDICO: LILIAN HADDAD SUCCI CANDIDO, 11º.
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: JONAS RODOLFO SANTANA DE OLIVEIRA, 24º; JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR, 25º; GEANE KARLA GONCALVES FERREIRA DUARTE, 26º.
FISIOTERAPEUTA: KARINA TAMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, 39º; KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS, 40º; ENEIDA PEREIRA BOMFIM, 41º; CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA, 42º; LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA, 43º; SERGIO GOMES DE ANDRADE, 44º.
NUTRICIONISTA: LIGIA AGUIAR SALOMAO, 11º.
PSICÓLOGO: CARLOS ALEXANDRE ARAUJO BENICIO DA COSTA E SILVA, 37º; MARCOS CELSO PRADO SANTANA, 38º; KARINA, 39º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
BRONCOESOFAGOLOGIA: ELIONES DANTAS PINTO, 2º.
CLÍNICA MÉDICA: JURACY BARBOSA DOS SANTOS, 634º; CLAUDIO NUNES DA SILVA, 635º; GISLAINE RODRIGUE SDE CAMPOS, 636º.
COLOPROCTOLOGIA: MILENA PARREIRA LIORCI, 4º.
ENDOCRINOLOGIA: ALESSANDRA CHRISTINE VIEIRA PFEILSTICKER, 8º.
FAMÍLIA E COMUNIDADE: ROBERTO CHAGAS DE ALENCAR MARINHO, 158º; RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA, 159º; DANIELA GUIMARAES NASCIMENTO FINOTTI, 160º; JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO, 161º; NAYARA CRISTINA PEREIRA, 162º; DANILO ARAUJO MELO, 163º; MARESSA QUEZZIA BARROSO MACEDO, 164º; RUBIA ARAKAKI DE OLIVEIRA, 165º; FABRICIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, 166º; WANDER ALYSSON SANTOS DE CARVALHO, 167º; DANIELLE DE AZEVEDO LEVINO, 168º; BRENDA PAULA DA SILVA RODRIGUES, 169º; THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA, 170º; DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA, 171º; LAIS STELLA FERNANDES POVOA, 172º; ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA, 173º; JULLIANA VEIGA ALABARSE, 174º; THATIANE DE SOUZA LEAO, 175º; GABRIEL ROCHA DE SOUZA, 176º; NATHALIA HELLENA FERREIRA FALCAO, 177º; CARLA PAGUNG KIPPERT, 178º; CLARISSA BEZERRA DE SANTANA, 179º; MATEUS GONCALVES GOMES, 180º; JAIRO DE LIMA FERREIRA, 181º; JOSE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EUDES BARROSO VIEIRA, 182º; WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, 183º; SILMARA KIRCHNER, 184º; SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, 185º;
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: RAIZA KAROLINE ALMEIDA DE ASSIS, 67º; PAULA GOMES ALVES DE LIMA, 68º; ARELI LIMA FERNANDES, 70º; CAROLINE FERREIRA DAVID, 82º; CAROLINA WANIS RIBEIRO DE SOUSA, 94º; LEANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 97º;
INFECTOLOGIA: PABLO KOKAY VALENTE, 1º; ANDRE AFONSO MACHADO COELHO, 2º.
MEDICINA NUCLEAR: FERNANDO VILELA VIANA, 2º; ALYNE SELLANI FERREIRA ALVES, 3º.
NEFROLOGIA: LEILA VILLAS BOAS ROSSET, 35º.
OFTALMOLOGIA: FREDERICO FERNANDES LOSS, 11º.
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: OTAVIO BENTO SOUZA SILVA, 84º; EDUARDO MAGALHAES SILVA, 85º; ALLISON TIAGO ARRUDA DE ARAUJO, 86º; GUILHERME MEIRELES LEONEL, 87º.
PSIQUIATRIA: RAQUEL MERGULHAO DE CARVALHO, 46º; SAVIO LUIZ BARBOSA SEVERO, 47º; EINSTEIN ALVARENGA VIEIRA, 48º; RENATO ANTUNES DOS SANTOS, 49º.
RADIOLOGIA: JOANNA PAULA CAMARA LIMA DA COSTA, 20º.
REUMATOLOGIA: CAROLINA RIETHER VIZIOLI, 1º; LUCIANA DO NASCIMENTO MARQUES CARNEIRO, 2º; VERENA MENDES MARTINELLI, 3º.
SANITARISTA: ANNA PAULA BISE VIEGAS, 2º.

RENATO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Designar SAMUEL SOUSA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.679.528-8, na qualidade de Coordenador; CRISTIAN RIBEIRO ARAÚJO, matrícula nº 1.679.529-6 e ELIVÂNIA DA SILVA MILHOMEM CURADO, matrícula nº 1.679.533-4, para integrarem o grupo de trabalho responsável pela elaboração e publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, conforme determina o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 209, DE 20 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 174.798-3 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA, matrícula 174.857-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.456/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 210, DE 20 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6; EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando apurar a materialidade e a autoria descritas no Processo nº 002.000.461/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso dos seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno da FAPDF, e considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomada de Contas Especiais, obedecendo o disposto da Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, e do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE -, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, composta pelos servidores: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula nº 1.680.747-2, Presidente; DANIEL DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº 1.679.720-5, Membro; e JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 1.200.302-6, Membro.
§ 1º, Designar JAIR VASCONCELOS DA SILVA, para exercer as atribuições de Presidente Suplente da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.
Art. 2º Ficam distribuídos à CPTCE os processos instaurados por meio da Instrução nº 32, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 161, de 20 de agosto de 2015 e alterada pela Instrução nº 55, de 25 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2016; da Instrução nº 34, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 161, de 20 de agosto de 2015 e alterada pela Instrução nº 55, de 25 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2016; Instrução nº 22, de 8 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016; Instrução nº 29, de 2 de junho de 2016, publicado no DODF nº 105, de 3 de junho de 2016; Instrução nº 41, de 6 de julho de 2016, publicada no DODF nº 7 de julho de 2016; e Instrução nº 53, de 17 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2016; os quais serão acompanhados e analisados pela CPTCE.
Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções legais, devendo os setores desta Fundação prestar a colaboração necessária para a consecução dos trâmites processuais e apuração dos fatos.
§ 1º. A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e demais legislações correlatas.
Art. 4º Os Membros da CPTCE ficam liberados do desempenho de suas funções normais para cumprimento de diligências e exercício das atividades delegadas por essa Instrução.
Art. 5º Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instruções descritas no Art. 2º dessa Instrução.
Parágrafo único. Preservam-se os atos já praticados pelas Comissões constituídas nas Instruções especificadas no Art. 2º dessa Instrução.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 16 DE MAIO DE 2017 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35. 837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1° Designar RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0080174-7, lotado na Coordenação de Administração e Tecnologia, para atuar como Executor Suplente em substituição ao Executor anterior, do Contrato nº 12/2012-SEAP, celebrado com a empresa, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, que tem por objeto a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário necessária ao funcionamento das instalações da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV/SEPLAG, conforme processo nº 414.000.248/2012.
Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 93, de 17/05/2017, página 14.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor Presidente Substituto, em 13 de julho de 2017, publicado no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, página 20, o ato que autorizou a dispensa de ponto da servidora RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... Diretora de Previdência ", LEIA-SE: "... Chefe da Unidade de Controle Interno.".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 273, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria n° 734 de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF n° 235 de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF n° 229, de 26 de novembro de 1996, o ato que concedeu quintos/décimos ao servidor EDER AQUINO GUIDA, matrícula n° 34.007-3, para ONDE SE LÊ: 2/10 da Representação Mensal do DF-02 e 3/10 da Representação Mensal do DF-05, LEIA-SE: 2/10 RT DFG-02, 2/10 RT DFA-05 e 1/10 RM DFA-05, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 040.012.331/1994.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 07 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 1998, o ato que concedeu décimos ao servidor EDER AQUINO GUIDA, matrícula n° 34.007-3, para ONDE SE LÊ: 2/10 da Representação Mensal do DF-02 e 4/10 da Representação Mensal do DF-05, LEIA-SE: 2/10 RT DFG-02, 2/10 RT DFA-05 e 2/10 RM DFA-05, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 040.012.331/1994.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a MARIA JOSÉ DE ABREU LOPES, matrícula nº 24.988-2, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 040-00052735/2017-26.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a ROSANGELA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 44.172-4, Auditor de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI n° 0040.54322/2017-86.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2017

PROCESSO: 125.000.574/2006; INTERESSADO: HÉLIO SABINO DE SÁ - Matrícula 110.831-X; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R$ 46.487,81 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), em favor do servidor HÉLIO SABINO DE SÁ, referente a enquadramento funcional. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8502.0055 - Administração de Pessoal - SEF/DF; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para demais providências.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONCEDER, em caráter excepcional, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01/08/2017 a 31/07/2018, ao servidor FLAVIO BRITO FILHO, matrícula nº 199.458-1, com fundamento no artigo nº 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 270.000.222/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o § 2º do art. 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor RONALDO MACIEL DIAS, matricula nº 186.079-8, Médico - Neurologia, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, para participação no evento internacional "MS PARIS 2017", a realizar-se em Paris, no período de 23/10/2017 a 29/10/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.876/2017.

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n° 1.435.167-6, Enfermeira, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar/DIRAPS/SRS-Sul, para participar do "6° Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (CIAIQ)", que será realizado em Salamanca - Espanha, pelo período de 10 a 15/07/2017, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 285.000.325/2017.

HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor FLAVIO H. FREDERICO GUIMARAES, matrícula nº 140.635-3, Médico - Urologia, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a Boston/EUA, no período de 10 a 17/05/2017, para participar do evento "2017 Annual Meeting of the American Urological Association", com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo: 270.000.423/2017.

AUTORIZAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora ANA CRISTINA DE ARAUJO BEZERRA, Médico - Pedriatria, Matrícula n°. 159.293-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no 10TH International Meeting of Pediatric Endocrinology, no período de 12 a 18/09/2017, em Washington/EUA, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo n°. 270.000.926/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor MARCELO FLAVIO ROCHA MENDLOVITZ, matrícula n° 146.723-9, Odontólogo, lotado na Unidade de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilofacial/HBDF, para participar do "Annual Session American Association of Orthodontics", realizado em San Diego - Califórnia, pelo período de 19 a 26/04/2017, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 270.000.134/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE:

READAPTAR FLAVIA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 138.986-6, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 273/2017 - GEPROC, de 06/04/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 060.011.466/2016.

READAPTAR NEUZA MARIA PEREIRA DA CRUZ, matrícula 126.616-0, Auxiliar de Saúde - AOSD Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 052/2017 - GEPROC, de 08/02/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 279.000.771/2017.

READAPTAR MARIA DE JESUS LEANDRO DA SILVA, matrícula 1.434.842-X, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 051/2017 - GEPROC, de 08/02/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.060/2015.

READAPTAR SONIA DA SILVA M DUTRA, matrícula 1.432.493-8, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 716/2016 - GEPROC, de 16 de agosto de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.683/2015.

READAPTAR JANYERE RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula no 171.222-5, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 372/2017 - GEPROC, de 04 de maio de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.238/2016.

READAPTAR ZENILDE DE SOUSA BARBOSA, matrícula n° 142.887-X, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1092/2016 - GEPROC, de 02 de dezembro de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.075/2016.

READAPTAR ELIANA MARIA NOGUEIRA BORGES, matrículas nos 174.134-9 e 143.140-4, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 50/2017 - GEPROC, de 07 de fevereiro de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 060.010.211/2016.

READAPTAR ROSANA DE JESUS MARQUES, matrícula no 155.253-8, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 262/2017 - GEPROC, de 06 de abril de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 410.001.287/2015.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso XIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, a liberação de carga horária para Treinamento em Serviço na modalidade Atualização Profissional, nos termos do artigo 8º da Portaria nº. 126 de 25/07/2016, de 5 (cinco) horas semanais da servidora KARLLA DIAS SIQUEIRA, matrícula nº 1.673.060-7, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul - SUPSUL, no período de 17/08/2017 a 14/11/2017. Processo nº. 275.000.276/2017.

HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 28/05/2017 a 11/08/2017, ao servidor HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, matrícula nº 1443.452-0. Processo nº 279.000.619/2017.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de 28 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 22, de 29 de janeiro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a LUCIA DE SOUSA NOLAÇO LIMA, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor JOÃO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 105.051-6, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 666/2017- CONAP, Número do Ato 012855-3, Processo/SES nº 060.001.227/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 05, de 13 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, o ato que concedeu Pensão Temporária a GABRIEL DE SOUZA LIMA e LORENA BRITO DE LIMA e Pensão Vitalícia a CLAUDINETE TAVEIRA DE SOUZA, na qualidade de COMPANHEIRA, do ex-servidor ANGELO TOMAZ DE LIMA NETO, matricula 139.493-2, para onde se Lê: "para incluir em sua fundamentação legal o inciso I alínea "c", Leia-se: "para incluir em sua fundamentação legal o inciso I, alínea "c", do art. 30-A, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, incluindo a data de vigência a contar de 01.09.2013", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 4920/2016 - TCDF, Processo/SES nº 275.001.459/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25 de 18 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a JOÃO BATISTA DA SILVA, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora SELMA CLEMENTINA DA SILVA, matrícula 151.426-1, o fundamento legal do ato concessório de pensão para EXCLUSÃO do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e do art. 30 da LC nº 769/2008, e para INCLUSÃO do art. 30-B da LC nº 769/2008, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 6211/2016 - TCDF, Processo/SES nº 276.000.035/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 191, de 04 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153, de 08 de agosto de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ANTONIETA RODRIGUES DE CARVALHO, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de Pensão Alimentícia e Pensão Temporária a JÚLIA FERREIRA DA SILVA e GABRIELA FERREIRA DA SILVA, na qualidade de filhas do ex-servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, para Excluir da concessão o art. 217, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/1990, em atendimento a Decisão nº 4393/2016- TCDF, Processo/SES nº 060.009.662/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 205, de 02 de outubro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a GEOVAM FELIX DA LUZ, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora ANA CARLA VALDIVINO VAZ DA LUZ, matrícula 135.898-7, para onde se Lê: "No cargo de Auxiliar de Saúde - Agente de Portaria - posicionada na referência AS-19 (Classe Única - Padrão XX), do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", Leia-se: "No cargo de Auxiliar de Saúde - Agente de Portaria - posicionada na referência AS-19 (Classe Única - Padrão - XIX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal", em atendimento a Decisão nº 4763/2016- TCDF, Processo /SES nº 288.000.131/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 205, de 02 de outubro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a GEOVAM FELIX DA LUZ, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora ANA CARLA VALDIVINO VAZ DA LUZ, matrícula 135.898-7, para INCLUIR em sua fundamentação legal o art. 30-B da LC nº 769/08, e corrigir a data de vigência do benefício (09/08/2013), em atendimento a Decisão nº 4763/2016 - TCDF, Processo/SES nº 288.000.131/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 243, de 29 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 191, de 30 de setembro de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDA ALVES PEREIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula 133.015-2, para onde se Lê: "No cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Carpintaria e Marcenaria - 1ª Classe - Padrão IX", Leia-se: "No cargo de Auxiliar em Saúde - Artificie - Carpintaria e Marcenaria, Classe Única - Padrão IX", e INCLUIR na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 769/2008, nos termos da Decisão nº 1.196/2015, em atendimento a Decisão nº 3414/2015 - TCDF, Processo/SES nº 060.011.024/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 53 de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a CELMA FERNANDES DE SOUSA, na qualidade de VIÚVA, e Pensão Temporária a ALVARO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, na qualidade de Filho, a SAMARA FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de FILHA, do ex-servidor ALVARO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 131.574-9, para EXCLUIR os art. 29, inciso I, e art. 30 da Lei Complementar nº 769/2008, INCLUIR os artigos 29, inciso II, e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008,e ALTERAR a data de vigência para 22/12/2014, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 4444/2016 - TCDF, Processo/SES nº 285.000.040/2015.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NATALI MARIA ALVES, matrícula nº 128.426-6, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.496/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, com as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a DANTE JOSE FACCHINI, matrícula nº 137.535-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE/PAR. Processo nº 282.000.166/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIZABETH ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 136.172-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.653/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a DINA KOBYLINSKI, matrícula nº 159.636-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.283/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SEBASTIAO HELIO RODRIGUES ALBUQUERQUE, matrícula nº 132.405-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Obras Civis, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.002.861/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NELSON CORREIA MAGALHAES, matrícula nº 120.993-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Artífice, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.000.827/2017.

REVER, na Ordem de Serviço nº 186 de 06 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11/07/2017, o ato que retificou aposentadoria a ANTONIO IZIDORIO DA ROCHA, matrícula nº 104.207-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 14/05/2013. Em atendimento a Decisão n° 5649/2016 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL Processo n° 270.001.191/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 112, de 16/05/2017, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE JESUS ORSANO SOUZA, matrícula 123.282-7, Para INCLUIR em sua fundamentação legal: "as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981. Ficando ratificados os demais termos. Processo n° 270.001.134/2010.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA LAURA GERMANO PATTO, matrícula nº 135.535-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, Classe Especial - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo nº 064.000.137/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SARA DIAS DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 128.824-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.521/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOÃO RODONÓPOLIS GONDIM, matrícula nº 129.245-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.136/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ZELMA GONCALVES DA SILVA GOMES, matrícula nº 132.811-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/PLA. Processo nº 278.000.138/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ELZA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 146.605-4, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Acupuntura, Segunda Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.004.136/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLENE TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 122.140-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.001.530/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a MARCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 124.553-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Radiologia

NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.001.439/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUZINETE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 125.151-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.538/2017.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 071/2017-GEPROC/SUBSAUDE/SEPLAG, a ELISABETE CRISTINA BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 135.188-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/ISM. Processo nº 410.000.543/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a EMILIA MIWAKO SAKAMOTO, matrícula nº 123.191-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.615/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRENE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 116.597-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.603/2017.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 062/2015-GPM/SES, a REGINA FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 1.401.146-8, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 060.003.076/2015.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILBERTO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 127.209-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.080/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TANIRA MARCIA LIMA CAMPOS, matrícula nº 123.669-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.624/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a EDNA HOLANDA VALENCA, matrícula nº 122.223-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.475/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora MARIANA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 189.236-3, Nutricionista, lotada na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, para participação no evento denominado "IX Simpósio Internacional de Alergia Alimentar e XI Jornada de Atualização em Nutrição Pediátrica", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 23/08/2017 a 25/08/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 060.005.236/2017.
HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a autorização do afastamento, com ônus limitado, da servidora LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA, Enfermeira, matricula nº 147.342-5, lotada no Núcleo de Enfermagem - NENF/GASMU/DIURE/CATES/SAIS/SES, para participação no evento denominado "1º Simpósio Internacional de Simulação Clínica Inter profissional e Mini Sun - Gestão dos Centros de Simulação-Modelo de Negócios", em São Paulo - SP, de 24 a 28/05/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.003.926/2017.
AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora HELOISA HELENA DE CARVALHO, matrícula nº 180.402-2, Enfermeira, lotada na Gerência de Vigilância Epidemiológica/DIVEP/SVS, para participar do "Seminário sobre Vigilância de Acidentes por Animais Peçonhentos", realizado em Niterói/RJ, durante o período de 20 a 26 de agosto de 2017, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00026139/2017-16.

HUGO LIMA ALENCAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 348, de 10 de julho de 2017, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 26, o ato que designou LOURDES CABRAL PIANINHO, para compor o grupo de trabalho atinente a transição do Hospital de Base do Distrito Federal para o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LOURDES CABRAL PIANINHO...", LEIA-SE: "...LOURDES CABRAL PIANTINO...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, RESOLVE:
CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a SONIA CRISTINA GONÇALVES NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 119.182-9, Técnico Administrativo, lotada no GSAP1/GUARÁ/DIRAPS/SRS-CENTRO-SUL, referente ao 7.º Quinquênio no período de 21/06/2012 a 20/06/2017 - Processo 061.001.772/1992;
CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a VIVIEN MARIE ROSSLER VIDAL, matrícula nº 1.438.966-5, THD, lotada no GSAP1/GUARÁ/DIRAPS/SRS-CENTRO-SUL, referente ao 1.º Quinquênio no período de 25/06/2012 a 24/06/2017 - Requerimento;
CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a ALESSANDRA ARAUJO SIQUEIRA, matrícula nº 138.477-5, ENFERMEIRA, lotada no GSAP2/NB/DIRAPS/SRS-CENTRO-SUL, referente ao 3.º Quinquênio no período de 19/04/2012 a 18/04/2017;
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de CESAR NUNES NASCIMETO, matrícula nº147.272-0, MEDICO, lotada na GSAP1/ASA SUL/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do SEMINARIO COM DR.SANKARAN que será realizado em Curitiba-PR, nos períodos de 04/10/2017 a 09/10/2017 conforme processo nº 0280.000247/2017.
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de THYAGO CESAR ROSA DE TOLEDO, matrícula nº1.436.443-3, MEDICO, lotada na GSAP2/ASA SUL/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do 14° CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE que será realizado em Curitiba-PR, nos períodos de 02/11/2017 a 06/11/2017 conforme processo nº 0280.000248/2017.
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de LUCIENE CORADO GUEDES, matrícula nº156.469-2 ENFERMEIRO, lotada na GSAP2/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do 69° CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM que será realizado em Alagoas-Maceió, nos períodos de 04/09/2017 a 09/09/2017 conforme processo nº 0273.000163/2017.
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de ADELIA VIANA REGO LUSTOSA, matrícula nº137.363-3, CIRURGIÃ-DENTISTA, lotada na GSAP4/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS que será realizado em Goiânia-GO, nos períodos de 13/09/2017 a 15/09/2017 conforme processo nº 0273.000175/2017.
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de SUELY ASSUNTA GONÇALVES, matrícula nº128.966-7, ODONTOLOGA, lotada na GSAP4/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA que será realizado em Goiânia-GO, nos períodos de 13/09/2017 a 16/09/2017 conforme processo nº 0273.000175/2017
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES AYRES, matrícula nº128.970-5, CIRURGIA-DENTISTA, lotada na GSAP4/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA que será realizado em Goiânia-GO, nos períodos de 13/09/2017 a 16/09/2017 conforme processo nº 0273.000177/2017

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, RESOLVE:
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de GISELE RIBEIRO ARAUJO matrícula nº159.215-7, ENFERMEIRA, lotada na GSAP3/GUA/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do 20° CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM que será realizado em Rio de Janeiro- RJ, nos períodos de 06/11/2017 a 10/11/2017 conforme processo nº 0280.000261/2017.
AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de ANALENE GONÇALVES DOS SANTOS matrícula nº1.442.833-4, TECNICO ADIMINISTRATIVO, lotada na GSAP1/RFII/DIRAPS/SRS Centro Sul, para participar do CONCELHO DE SAÚDE DO DF que será realizado em Brasília-DF, nos períodos de 30/06/2017 a 31/06/2017 conforme processo nº 0280.000263/2017.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37 DE 17 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: CINTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 183.635-8, enfermeira, processo 0286.000130/2017 para participar do Curso de Redação Científica -Universidade de Brasília, em Brasília - DF, Brasil, no período de 03/08/2017 a 04/08/2017, já incluído o período de trânsito.
AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: GERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula 1.658.612-3, médico, processo 0286.000140/2017 para participar do 13th International Congresso of Inborn Errors Of Metabolismo, em Rio de Janeiro - RJ, no período de 04/09/2017 a 08/09/2017, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: FLÁVIO DIAS DE ABREU, matrícula nº 142.723-7, Processo nº 064.000.330/2017, 3º Quinquênio - 19.03.2012 a 18.03.2017; FLÁVIO DIAS DE ABREU, matrícula nº 156.113-8, Processo nº 064.000.329/2017, 2º Quinquênio - 29.06.2011 a 28.06.2016; IRACEMA DE ABRANTES SOUTO, matrícula nº 141.404-6, Processo nº 282.000.004/2007, 3º Quinquênio - 24.09.2011 a 23.09.2016; KÁTIA RODRIGUES MENEZES, matrícula nº 156.060-3, Processo nº 064.000.244/2017, 2º Quinquênio - 30.07.2011 a 29.07.2016; MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO, matrícula nº 129.807-0, Processo nº 061.000.662/1997, 5º Quinquênio - 04.04.2010 a 03.04.2015; e THIAGO RODRIGUES DE AMORIM, matrícula nº 1.438.569-4, Processo nº 064.000.325/2017, 1º Quinquênio - 20.06.2012 a 19.06.2017.

PAULO ROBERTO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 3º, VIII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 3 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 4 de maio de 2017, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo Administrativo n° 090.001668/2015 RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula nº 270.154-5, como Executor Titular e DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 167.576-96 como Executor Suplente, do Contrato de Serviços de Consultoria para Elaboração de Diretrizes para o Plano de Mobilidade de Pedestres do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24/11/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 220.756-7, EUGENIO MARACAJA DE MORAES, matrícula nº 221.219-6, MARIA DE FATIMA MENDONÇA SIQUEIRA, matrícula nº 94.318-5, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão para Acompanhamento do Contrato nº 015/2016, com vistas acompanhar as obras de construção das vias marginais, da DF-047 (EPAR), no trecho compreendido entre as rodovias DF-051 (EPGU) até a DF-002 (ERS) (Trecho de Triagem Sul - TTS), a implantação de novas faixas de rolamento e acostamento com ciclofaixa, no trecho entre a DF-025 (EPDB) até a DF-051 (EPGU) e adequação da geometria da rodovia (agulhas, mesas e taper), conforme especificações do Edital de Concorrência nº 004/2016 e seus Anexos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JONATHAS DO CARMO VIEIRA CORREA, matrícula 197.448-3, 1º quinquênio 26/10/2010 a 24/10/2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor ISRAEL SOARES DUARTE, matrícula 221.586-1, no período de 08/07/2017 a 15/07/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2017

A COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 26, e a Instrução 228 de 08 de novembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, matrícula nº 221.556-x, como executor, e como substituta a servidora CAROLINE RIBEIRO CHAHINI, matrícula nº 221.545-4, do Contrato nº 023/2017, objeto do processo 113.000969/2017, celebrado com a empresa RV PROMOCIONAL IMPRESSOS E EMBALAGENS EIRELI-ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA HIMMELSBACH DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para exercer Atividade Política, com remuneração, aos servidores abaixo relacionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, período:234.049-6, AFONSO TIAGO NUNES DE SOUSA, 080.011253/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 028.761-X, ANTONIO CARLOS ARAGAO, 080.011249/2016, 16/08/2016 a 13/10/2016; 200.202-7, AUGUSTINHO SCHEFFER DA ROSA, 080.011138/2016, 16/08/2016 a 13/10/2016; 227.846-4, DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES, 462.001210/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 219.751-0, EDUARDO MACIEL, 080.007559/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 213.425-X, EITER OTAVIO GUANDALINI, 080.011145/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 49.201-9, ELIMAR TELES FARIA, 080.007632/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 41.759-9, ERÓTIDE PEREIRA DE CARVALHO, 080.011148/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 202.434-9, FABIANO GONÇALVES DE LIMA MAGALHÃES, 080.011262/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 226.437-4, FABRICIO SOUSA COSTA, 080.009868/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 223.959-0, FERNANDO CESAR PEIXOTO DE MENEZES, 462.001230/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 214.671-1, IGOR DA SILVA ROSA, 080.011130/2016, 16/08/2016 a 13/10/2016; 28.718-0, JOÃO BATISTA DA SILVA FELIX, 080.011134/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 45.117-7, JOAO RODRIGUES DE FREITAS, 080.011560/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 23.381-1, JOSE GONÇALVES DE SIQUEIRA, 080.009869/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 34.354-4, JOSELITA BATISTA LEONARDO ROCHA, 080.011247/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 203.364-X, JUCELY ESPINDOLA DANTAS DE OLIVEIRA, 080.007608/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 209.074-0, KLEITON MARTINS PEREIRA, 084.000593/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 230.327-2, LEONARDO AUGUSTO DE ARAUJO, 080.011152/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 56.436-2, LEONAM XAVIER GOMES, 080.010824/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 34.850-3, MARIA ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA, 462.001228/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 228.517-7, MARIANA GANDOLPHO BACELLAR, 467.000393/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 224.104-8, RAMON RIBEIRO DE CARVALHO, 080.007741/2016, 17/08/2016 a 13/10/2016; 202.134-X, RICARDO ALVES PERES MOREIRA, 080.010545/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 38.279-5, ROSANA CORDEIRO ARAUJO, 472.000285/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 46.044-3, SARAH MARTINS DE OLIVEIRA, 080.007490/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 230.638-7, SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, 462.000995/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 39.172-7, SINOMAR JOSE DA SILVA, 467.000459/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 206.061-2, TEREZA DE SOUSA LIMA, 080.011139/2016, 16/08/2016 a 13/10/2016; 212.721-0, VANESSA ROMÃO RODRIGUES, 465.000392/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016; 230.596-8, WAGNER BEZERRA DA COSTA, 467.000390/2016, 16/08/2016 a 13/10/2016; 228.751-X, WESLEI GARCIA DE PAULO, 080.010024/2016, 15/08/2016 a 13/10/2016.

CONCEDER nos termos do inciso I do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para exercer Atividade Política, sem remuneração, aos servidores abaixo relacionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, período:45.117-7, JOAO RODRIGUES DE FREITAS, 080.011560/2016, 31/07/2016 a 14/0/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: CONCEDER afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, período, local, processo. 211.609-X, ANA CAROLINA NUNES DE AGUIAR, X Congresso Internacional da Abralin, 07 a 10/03/2017, Niteroi/RJ, 462.000248/2017; 46.273-X, ARCHIMEDES GUIMARAES DE CASTRO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000356/2017; 204.029-8, CLAUDENITA SANTOS CASTRO, curso Educação para Democracia e o Parlamento", 25 a 30 de junho de 2017, Brasília/DF, 463.000252/2017; 219.851-7, CRISTIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000394/2017; 39.960-4, DANIEL LOPES VIANNA, 2º Seminário Internacional de Kickboxing, 20 a 26/03/2017, Piracicaba/SP, 474.000240/2017; 219.852-5, DAYANE CARDOSO DE MELO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000393/2017; 32.840-5, FABIANA ELISA DA SILVA OLIVEIRA, Curso de Atualização Científica sobre Alfabetização Pós-Construtivista, 03 a 07/03/2017, Porto Alegre/RS, 080.001754/2017; 69.856-3, FRANCISCA VERAMAR MARTINS CARDOSO, Curso de Atualização Científica sobre Alfabetização Pós-Construtivista, 03 a 07/03/2017, Porto Alegre/RS, 470.000066/2017; 214.175-2, FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000390/2017; 26.337-0, FRANCISCO JOSE DA SILVA, V Encontro da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação, 24 e 25 de agosto de 2017, Natal/RN, 080.002008/2017.; 214.161-2, GEORGE BRANDÃO MIRANDA, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000372/2017; 270.352-1, GERALDA MARIA DE PAULA GALLO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000406/2017; 212.572-2, GIOVANI GRASSI, Pesquisa no Laboratório Nacional de Luz Sincrotron, 10 a 14/04/2017, Campinas/SP, 084.000163/2017; 211.118-7, GLEISER MATEUS FERREIRA VALERIO, I Simpósio de Crítica Literária Dialética, 29 a 31/03/2017, Brasília/DF, 462.000216/2017; 214.374-7, HELENA MESSERE ROMANCINI, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000358/2017; 64.478-1, IVANNA SANT`ANA TORRES, XXVIII Simpósio Brasileiro de Politica e Administração da Educação, 26 a 28/04/2017, João Pessoa/PB, 080.003205/2017; 206.022-1, JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA, 2º Curso de Imersão em Língua Inglesa, 12 a 17/03/2017, Pirenópolis/GO, 080.002386/2017; 31.111-1, KASSIA OLIVEIRA SILVA, Curso de Atualização Científica sobre Alfabetização Pós-Construtivista, 03 a 07/03/2017, Porto Alegre/RS, 470.000057/2017; 46.104-0, MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000381/2017; 44.900-8, MARLI BARBOSA PACHECO, Curso de Atualização Científica sobre Alfabetização Pós-Construtivista, 03 a 07/03/2017, Porto Alegre/RS, 474.000064/2017; 78.573-3, MARIA APARECIDA PEIXOTO SOUTO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000375/2017; 214.330-5, MARIA DE LOURDES CARVALHO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000379/2017; 49.344-9, OLGA CRISTINA ROCHA DE FREITAS, 13th Women´s Worlds Congress & Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 - Transformações, Conexões e Deslocamentos, 30/07 a 04/08/2017, Florianópolis, SC, 474.000540/2017; 029.362-8, REGINALDO BISPO DE OLIVEIRA, V Treinamento Nacional dos Convênios do Censo Escolar, 03 a 07/03/2017, Salvador/BA, 084.000135/2017; 30.136-1, REJANE FARIAS GONTIJO, II Congresso Internacional e VII Congresso Nacional de Dificuldades de Ensino e Aprendizagem, 31/05 a 02/06/2017, São Paulo/SP, 474.000456/2017; 270.355-6, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000397/2017; 214.346-1, RONEY TEIXEIRA NERY, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000389/2017; 270.453-6, SONY TOGUCHI, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000401/2017; 219.853-3, WIVIANY LAROLINY COSTA CARVALHO, IV Congresso Brasiliense de Medicina do Trabalho, 27 a 29/04/2017, Brasília/DF, 410.000392/2017; 208.526-7, YONE MARTINS MEDEIROS MARQUES, Curso de Atualização Científica sobre Alfabetização Pós-Construtivista, 03 a 07/03/2017, Porto Alegre/RS, 464.000051/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o §2º do art. 2º e o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:CONCEDER, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, período, local, processo. 214.389-5, ABRAÃO LINCOLN FERREIRA COSTA, 470.000407/2016; 223.196-4, ALLAN MICHELL BARBOSA, 462.000854/2016; 223.196-4, ALLAN MICHELL BARBOSA, 462.001311/2016; 223.196-4, ALLAN MICHELL BARBOSA, 462.000924/2016; 181.545-8, AMANDA MIDORI AMANO, 084.000591/2016; 072.740-7, ANA CECÍLIA PRISTA TAVARES, 468.000884/2016; 202.195-1, ANDREA BATISTA DE QUEIROZ, 084.000798/2016; 201.578-1, ANDREIA PEREIRA CAMPOS, 080.013434/2016; 026.781-3, ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, 080.014189/2016; 175.631-1, ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO JUNIOR, 465.000501/2016; 046.038-9, CILENE VILARINS CARDOSO DA SILVA, 080.010039/2014; 030.926-5, CRISTIANA ALMEIDA MAGELA COSTA,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

468.000829/2016; 211.245-0, DEINE BISPO MIRANDA, 080.013432/2016; 212.998-1, DENISE FETTER MOLD, 465.000312/2016; 033.123-6, DIVANEIDE LIRA LIMA PAIXAO, 080.012273/2016; 032.660-7, ETEL TEIXEIRA DE JESUS, 080.014837/2016; 175.723-7, FABIANO FERREIRA COSTA VALE, 462.001305/2016; 223.478-5, FELIPE FERREIRA DE PAULA PESSOA, 468.000627/2016; 223.079-8, FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA, 084.000261/2016; 223.079-8, FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA, 084.000279/2016; 029.687-2, FLAVIA BATISTA DE QUEIROZ, 084.000799/2016; 205.713-1, FRANCYS ARAGAO MELO, 474.000420/2016; 043.720-4, GISELE CRISTINA DA SILVA DANTAS, 080.011846/2016; 043.720-4, GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, 0080.000752/2017; 216.854-5, GUILHERME FARIAS DE CASTRO MONTENEGRO, 080.012272/2016; 204.027-1, ITACIARA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LOURENÇO LEITE, 474.001367/2016; 212.881-0, IZABEL CRISTINA DA SILVA LOPES, 0474.000408/2017; 026.377-X, JOSE MARIA FERNANDES, 080.011954/2016; 216.593-7, LUCAS DE CAMPOS RAMOS, 468.000068/2016; 200.985-4, LUCIANO MATOS DE SOUZA, 462.000291/2016; 026.198-X, MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO, 468.000066/2016; 028.779-2, MAXCUNY ALVES NEVES DA SILVA, 474.000757/2016; 028.779-2, MAXCUNY ALVES NEVES DA SILVA, 0474.000559/2017; 034.183-5, MUCIO FERNANDES, 464.000339/2016; 062.420-9, NEIDE MARIA ABREU, 462.000561/2016; 037.947-6, QUEILA BARCELONA CAMPOS DIAS, 462.000550/2016; 208.239-X, ROGERIA ADRIANA DE BASTOS ANTUNES, 468.000826/2016; 212.253-7, RAFAELA FERREIRA CASTRO BISCHOFF, 084.000592/2016; 029.362-8, REGINALDO BISPO OLIVEIRA, 084.000824/2016; 216.721-2, RODRIGO HOFFMAM VELLOSO DA SILVA, 468.000792/2016; 214.538-3, ROBERTA FERNANDES BATISTA, 465.000453/2016; 053.783-7, ROBERTO NUNES CORREA, 468.000898/2016; 036.224-7, STEFANIA C. M. DE R. ZANDOMENICO, 468.000117/2016; 068.562-3, SIMAO FRANCISCO DE MIRANDA, 084.000214/2016; 205.083-8, SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA, 464.000071/2016; 213.339-3, SUHELEM BRASIL SANTOS, 462.001450/2016; 223.500-5, SAMARA B. M. CARVALHO WERNECK, 468.000471/2016; 031.389-0, SHEILA SOARES DA SILVA, 463.000196/2015; 205.083-8, SERGIO RICARDO GOMES DA SILVA, 464.000233/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:CONCEDER afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, evento, período, local, processo. 300.044-3, EBER CLAYTON DUTRA, 6ª Conferência Internacional da ALTE, 02 a 05/05/2017, Borgonha/Itália, 468.000263/2017; 205.396-9, EDILENE TEIXEIRA DE SOUZA, II Colóquio Internacional Violência, Crime e Desvio, 05 a 07/04/2017, Porto/Portugal, 461.000062/2017; 176.226-5, OTÁVIO AUGUSTO MOSER PRADO, IX Congresso Iberoamericano de Educação Científica, 13 a 18/03/2017, Mendonza/Argentina, 080.002049/2017; 36.671-4, VILMA RIBEIRO DA SILVA, Seminário do Programa de Doutorado, 08 a 13/05/2017, Buenos Aires/Argentina, 468.000265/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:CONCEDER o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, período, processo.205.031-5, DAVID LOBATO BORGES, 29/11 a 06/12/2016, 468.001211/2016; 26.274-9, NEDER ALVES DAS NEVES, 20 a 30/05/2016, 473.000289/2016; 300.328-0, RODRIGO PEREGRINO BRAGA CORTES, 16 a 19/02/2016, 461.000116/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:CONCEDER afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, período, processo.208.696-4, AVELINO AFONSO FERREIRA GUIMARÃES, 10 a 14/05/2017, 463.000281/2017; 33.078-7, ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, 21 a 26/11/2016, 080.013211/2016; 205.562-7, ANDRE MARIANO DOS SANTOS, 05 a 11/09/2016, 474.000505/216; 45.465-6, CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, 26/03 a 24/04/2016, 468.000167/2016; 181.564-4, DENIO ISMAEL DA COSTA, 16 a 26/02/2016, 468.000072/2016; 211.472-0, FABRICIO CARVALHO MARQUES SILVA, 07 a 15/07/2016, 470.000334/2016; 6.225-X, JORGE CARVALHO GONCALVES, 05 a 12/11/2016, 471.000407/2016; 026.274-9, NEDER ALVES DAS NEVES, 13 a 17/04/2016, 473.000188/2016; 300.328-0, RODRIGO PEREGRINO BRAGA CORTES, 05 a 10/10/2016, 461.000002/2016; 206.981-4, WANDERSON ARAUJO CAVALCANTE, 21 a 26/11/2016, 080.013327/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:CONCEDER, nos termos do artigo 162, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, com remuneração, no período de 19 de dezembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, às servidoras abaixo relacionadas, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, processo.FLÁVIA COSTA CAMILO, 227.843-X, 080.014667/2016; ROSYANNE KESLLE DE SOUSA PINHO, 219.738-3, 080.014607/2016; ELAINE LIMA VIANA, 227.345-4, 080.014559/2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA a OCLECIO AIRES DA FONSECA, matrícula 51.160-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.003855/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 20 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.011711/2016.

Art. 2º Aplicar a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao servidor PEDRO ALVES DOS SANTOS, matrícula 27.430-5, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso II, do artigo 192, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar o Arquivamento dos autos, após implementadas as providências pertinentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 20 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, na forma do artigo 249, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 300.692-1, Professor de Educação Básica, para na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 080.011736/2016, que responde o servidor ISAÍAS PINTO DA SILVA NETO, matrícula 200.825-7, o qual foi intimado para apresentar defesa escrita, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N° 61, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 189.528-1, da função de membro e substituta do Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 25, de 10 de março de 2011.

Art. 2º Designar RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Engenheiro Agrônomo, matrícula 1.667.699-8, como membro e substituto do Coordenador do referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor, como membro titular e suplente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA de que trata a Portaria nº 62, de 20 de julho de 2017: I - LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 1.660.438-5 como titular e MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 0.196.802-5 como Suplente; II - VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6 como titular e MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1.661.639-1 como suplente; III - JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.667.789-7 como titular e EDSON ROHDEN, matrícula 0.187.084-X como suplente; IV - ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 1.663.517-5 como titular e EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 1.406.567-3 como suplente;

Art. 2º A coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será exercida por LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES e em suas ausências e impedimentos por MARCONDES DOURADO SARAIVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 165 DE 17 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora VIVIANE SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 0186935-3, pelo dependente Theo Carvalho Barbosa, nascido em 27/06/2017, conforme processo nº 070.000.872/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 0.100.582-0 e ALESSANDRA LÚCIA GONCALVES DE ABREU, matrícula: 1.663.517-5, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 10/2017. O Contrato tem por objeto a aquisição de 01(um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, Aplicação: para compactar, comprimir ou diminuir, Características Técnicas Mínimas: 0 hora; fabricado no ano em curso; motor a diesel com injeção direta; turbo alimentado; potência nominal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

125HP; diâmetro do cilindro compactador 1.523 mm; largura do cilindro 2.130 mm; Características Adicionais: cilindro equipado com patas desencontradas; peso operacional: 13.000Kg, tração no cilindro; transmissão com acionamento direto no cilindro e rodas traseiras; chassi articulado; direção com acionamento hidráulico; sistema de iluminação de trânsito e trabalho; alarme de marcha ré; plataforma sobre amortecedores; estrutura de proteção ROPS; ar condicionado e assento ajustável e demais especificações constantes no Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 75/2016-SCG/SEPLAG, fls. 387 a 439, da Proposta Comercial, fls. 1050 a 1057, conforme consta do processo nº 070.000.320/2016, do Termo de Referência, fls. 98 a 106 conforme consta do processo nº 070.001.480/2015.
Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº s 29 e 125-2004/SEPLAG.
Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 101/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF e o DODF Nº 132 Seção 02 Pág. 19, de 12 de julho de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2017, o Tenente Coronel ANDERSON DAVID DE MOURA - Mat. 50.268/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 90/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF e o DODF Nº 132 Seção 02 Pág. 19, de 12 de julho de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2017, o Coronel FÁBIO BARBOSA PIZETTA- Mat. 50.104/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 89/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF e o DODF Nº 134 Seção 02 Pág. 36, de 14 de julho de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de julho de 2017, o Coronel ITAMAR PEREIRA VALVERDE- Mat. 50.195/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 92/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF e o DODF Nº 134 Seção 02 Pág. 36, de 14 de julho de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de julho de 2017, a Major CINTIA QUEIROZ DA SILVA - Mat. 50.486/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 87/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF, de 13 de julho de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2017, o Capitão ANDRÉ LUIZ CIROLINI - Mat. 50.947/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando SEI-GDF n.º 88/2017 - PMDF/DGP/DPM/SCAF e o DODF Nº 132 Seção 02 Pág. 19, de 12 de julho de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2017, o Coronel ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES - Mat. 50.168/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2017 (*)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e observando o que consta no Processo nº 053.000.571/1997-CBMDF, RESOLVE: LICENCIAR "a pedido", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o 2º Sargento BM RRm. LUIS BARBOSA DE MOURA, matr. n.º 1401590, nos termos do artigo 51, inciso IV, letra "p", da Lei nº. 7.479, de 02/06/1986 - Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em consequência excluí-lo das fileiras da corporação a contar da data desta publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

(*) Republicação por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 26/05/2017, pág. 43.

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do P.A. n.º 053.000.458/2004-CBMDF, e ainda, em acatamento à Decisão nº 1.840/2017-TCDF, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 31 de março de 2014, publicada no DODF nº 78, de 17 de abril de 2014, que trata da reforma do 1º Sargento BM Ref. ANTONIO MORAES FILHO, matr. nº 1400819.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1.°, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, e no uso das atribuições que confere artigo 7.º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10- B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, bem como na Decisão nº 2.382/2017-TCDF, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 19 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 40, de 01 de março de 2016, que trata da reforma do Terceiro-Sargento QBMG-1 Ref. PAULO HENRIQUE DE SANTANA, matrícula n.º 1406304, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Reformar "ex-officio" o Terceiro-Sargento QBMG-1 PAULO HENRIQUE DE SANTANA, matrícula n.º 1406304 , nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos dos artigos 20, § 1.º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1.º e artigo 26, inciso II, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-SEI035270/2015."

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: DEMITIR, ex-officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data 25 de maio de 2017, e, em consequência, excluí-lo da OBM a qual pertence, o 1º Tenente QOBM/Compl. MARCELO ALVES RODRIGUES, matrícula 2911663, de acordo com os artigos 88, inciso III, 104, inciso II, e 106, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo SEI nº 053-00037319/2017-86.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2017

À vista das instruções contidas no processo 400.000.463/2017, e em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, RATIFICO os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme fls. 236-243, que reconheceu a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Microempreendedor Individual PAULO RICARDO BEZERRA, inscrito sob o CNPJ nº 14.920.043/0001-08, para a prestação de serviços de disponibilização e instalação de 45m² de Película Blackout Branca - conforme especificação do Item 3.1, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) o m², totalizando R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) e 7,5 m² de Película Refletiva G5 - conforme especificação do Item 3.2, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) o m², totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o montante total de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais), com base no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e nos Inciso I e II do artigo 30 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro 2010. Brasília-DF, 20 de julho de 2017.

ARTHUR BERNARDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir JEAN DE QUEIROZ BRITO, matrícula nº 1680.501-1, Assessor do Gabinete, por ter sido nomeado para substituir o Chefe da Assessoria Técnica, por PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.668.307-2, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, na qualidade de membro, da Comissão Permanente de Licitação de Obras - Ordem de Serviço Nº 55, de 29 de junho de 2017, publicada DODF nº 125, de 03/07/2017, pág. 38.

Art. 2º A substituição que trata o art. 1º dessa Ordem de Serviços perderá seu efeito transcorrido o período de 25/06/2017 a 02/07/2017, por motivo de falecimento/filha, nos termos do item III, artigo 62, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de férias regulamentares, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, das nomeações para substituição da chefia da Astec, Ordem de serviço nº 53, de 29/06/2017, DODF nº 125, de 03/07/2017, pág. 38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membros da Comissão Permanente de Recebimento de Obras, Ordem De Serviço Nº 26, de 04 de abril de 2016, DODF nº 65, de 06/04/2016, pág. 25;

Art. 2º Destituir o membro/secretário JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 1744755, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; ficando a atribuição de secretário designada ao membro EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula 928119, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, passando a ser Membro/ Secretário;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 18 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXVIII, do Artigo 42, do Decreto Nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar SHARLENE MARQUES DE BRITO, matricula nº 2697122, cargo de Assessor Especial; JADIEL TELES NEVES, matricula nº 16749324, cargo de Assessor Técnico da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer; GLEYRISTON GOMES DE SOUSA, matricula nº 2674815; Assessor da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer; RODRIGO XAVIER DE MELO, matricula: 16740866, cargo de Assessor Técnico; CLÁUDIA MARIA VASCONCELOS FROTA, matricula nº 16691520 cargo de Chefe, da Assessoria de Comunicação; ORMEZINA FALCÃO DE LIMA, matricula nº 16682572, cargo de Assessora; e CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1745697, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem o Grupo de Trabalho para planejar, organizar e coordenar as atividades em comemoração ao 28º aniversário de Samambaia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo nº 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR TATIELLE DE PAIVA LOPES MENDES, matrícula nº 1.675.771-8, Assessor da Coordenação de Administração Geral, para substituir, APARECIDA ÍRIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 1.675.782-3, DFG-14, Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, no período de 07/08/2017 a 16/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

ALESSANDRO PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo nº 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR, sem ônus, TATIELLE DE PAIVA LOPES MENDES, matrícula nº 1.675.771-8, Assessor da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para substituir, no período de 07/08/2017 a 16/08/2017, APARECIDA ÍRIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 1.675.782-3, DFG-14, Gerente da Gerência de Pessoas, Interina, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, Interino, por motivo de férias regulamentares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE JULHO DE 2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Designar ESTER DOS SANTOS DE ARAUJO, Assessor, matrícula 1.674.882-4, ROBERTO FULAN JUNIOR, Assessor, matrícula 1.668.686-1 e CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, matrícula 1.755.36-6, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos noticiados no processo 306.000.171/2015, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 19 de julho de 2016

PROCESSO: 0306-000.166/2017. INTERESSADO: TC QOBM/COMB ALEXSON VALES LEITE. ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO. AUTORIZO, com fundamento no Art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto do servidor da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, TC QOBM/COMB ALEXSON VALES LEITE, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.670.014-7 de 19/07/2016 a 22/07/2016, para participar da Missão Técnica, solicitada pela SEDES no âmbito do Acordo de Cooperação com SEBRAE, oferecido pelo SEBRAE, em Fortaleza- CE, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração. Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, para os devidos fins.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.202/2016, prorrogada pela Portaria nº 98, de 19 de maio de 2017, publicada no DODF nº 96, de 22 de maio de 2017, página 20.

Art. 2º Reconduzir CAROLINA DE CARVALHO AMARAL, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.316-3; MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8; e DANIEL GOMES DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 218.013-8, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir TIAGO RIZZOTO DOS SANTOS, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 219.900-8, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE: DESIGNAR ROBERTO CHAVES DE AGUIAR, matrícula nº 235.178-1, para substituir DÉBORA TEREZINHA PARIZ, matrícula nº 267.895-0, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 à 26/07/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 221.253-6, e ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula n° 232.394-X, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº. 37/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e WALDIR CARLOS ALARCÃO, que tem por objeto a Locação de imóvel situado no SAAN Quadra 01, Lotes nº 870/880, Comércio Local, Lote "C", Asa Norte - DF, com área construída de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), para instalação do uso do Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio da Secretaria de Estado da Criança, conforme Ata de Abertura e Julgamento de Proposta para Locação de Imóvel. Processo nº 417.001.535/2012.

Art.2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http:// www. seplan. df. gov. br/ contratos- lai/ doc_ download/ 310- cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, matrícula nº 236854-4, Analista de Gestão e Planejamento Urbano, da Diretoria do Museu Vivo Memória Candanga, para substituir ROSANE FRANCA STUCKERT, matrícula nº 221382-6, Diretora, da Diretoria do Museu Vivo Memória Candanga, Símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 29.06.2017 a 28.07.2017, por motivo de Licença Médica do titular, de acordo com o processo nº 150.001651/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172208-5, para exercer a atribuição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, instituída por meio da Portaria nº 28, de 21 de março de 2016, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2016, página 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula nº 172579-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173008-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 12.09.2017 a 21.09.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.001652/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 28.06.2017 a 24.12.2017, a servidora NANAN LESSA CATALAO, matrícula nº 232079-7, pelo nascimento de sua filha, Anna Valentina Lessa Catalao Imbroisi, nascida em 28 de junho de 2017, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Unico da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 174880-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232121-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 15.07.2017 a 29.07.2017, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 150.001650/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Executores das Contratações Artísticas do Projeto "SABADÃO DO FORRÓ":

Processo	Contratação Artística	Apresentação	Executor	Matricula
150.001641/ 2017	Sabrina Vaz	22/07/2017	Carlos Laeth Fontes	1650148-5
150.001636/ 2017	Beirão Neves e os Filhos de Dona Nereide	02/09/2017	Francisco de Assis Chagas Filho	232143-2
150.001644/ 2017	Trio Caco de Cuia	02/12/2017	Francisco de Assis Chagas Filho	232143-2
150.001222/ 2017	Trio Farol da Barca	22/07/2017	Francisco de Assis Chagas Filho	232143-2

Art.1º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 06 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO, Matrícula nº 232143-2, como executor da contratação artística do TRIO CARA NOVA, que se apresentará no dia 28/10/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF - Processo nº 150.001232/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650635-6, como Executor na prestação de serviços, referente ao projeto MALA DO LIVRO, processo 150.001170/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

ELIAS SIMÃO LOPES, matrícula nº 16502464, 7º Quinquênio, referente ao período de 16.07.2012 a 15.07.2017. (Processo nº 081.000478/1992).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016. RESOLVE: CONCEDER o Benefício de Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei n° 792 de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n° 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63 de 11 de maio de 2016 a servidora JACKELINE ARAÚJO DOS SANTOS FELICIANO, matrícula nº 269.029-2, Assessor Técnico, da Assessoria Especial do Gabinete desta Secretaria, pelo filho: Heitor Vicente Araújo Feliciano, nascido em 22 de julho de 2016, conforme Certidão de Nascimento, matrícula nº 021154 01 55 2016 1 00865 038 0294578 18.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n° 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, matrícula nº 234.530-7, Coordenador, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo CNE-06, para substituir a servidora RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, matrícula nº 262.107-X, Secretária Adjunta do Esporte e Lazer, símbolo CNE-01, no período de 18/07 a 27/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular

DESIGNAR NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula nº 270.283-5, Assessor, da Diretoria de Eventos Esportivos, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Subsecretaria Adjunta do Esporte e Lazer, Símbolo DFA-14, para substituir o servidor HUMBERTO DE CARVALHO MORAIS, matrícula nº 234.523-4, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, Símbolo CNE-06, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular;

LEILA BARROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n° 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:
DESIGNAR LARISSA CARVALHO DE CARVALHO, matrícula nº 232.521-7, Assessor Especial, da Coordenação de Projetos de Infraestrutura, Símbolo CNE-07, para substituir RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula nº 269.535-9, Coordenador de Projetos de Infraestrutura, Símbolo CNE-06, no período de 14/08/2017 a 23/08/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.
DESIGNAR MARCIA REJANE DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 270.025-5, Assessor Especial, da Unidade de Projetos Especiais e Grandes Eventos, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora CAETANA FRANARIM ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, matrícula nº 269.373-9, Subsecretária, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, Símbolo CNE-02, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de fruição de férias regulamentares da titular.
LEILA BARROS

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Em Substituição, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:
Art. 1º Designar como Executora JULIANA MORENO FAGUNDES, matrícula 269184-1, lotado na Subsecretaria de Promoção e Marketing para acompanhar e fiscalizar o Evento VIVA + Brasília, a realizar-se nos dias 22 e 23 de julho, no Estacionamento 4 do Parque da Cidade - Brasília/DF, constante nos autos do processo nº 220.000.041/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO DANIEL DE FARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 19 DE JULHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula nº 801755, para substituir DANIEL WILSON CARNEIRO, matrícula nº 310336, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 14 a 23/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
EDIMAR SOUZA LIMA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 262, DE 18 DE JULHO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR ALESSANDRA ANGELICA MACEDO TOSTES PORTUGAL, matrícula nº 175.426-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA, matrícula nº 226.100-6, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Centro de Estudos, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02/08/2017 a 11/08/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 263, DE 18 DE JULHO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR DANILO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 221.666-3, Analista Jurídico, para substituir JÚLIA COSTA DE PROENÇA GOMES, matrícula nº 224.745-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11/07/2017 a 25/07/2017, por motivo de Licença Médica da titular.
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE JULHO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EULA MARIA FERNANDES E SILVA PEREIRA, matrícula 25.764-8, Técnico Jurídico, referente ao 5º quinquênio: período de 10/07/2017 a 08/08/2017;
AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIS FERNANDO BELÉM PERES, matrícula 137.816-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, referente ao 1º quinquênio: período de 06/09/2017 a 05/10/2017;
AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA, matrícula 47.682-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º quinquênio: período de 19/10/2017 a 17/11/2017;
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 36, de 7 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, página 40, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMILSON FELIX COELHO, matrícula 27.729-0, Técnico Jurídico, para ONDE SE LÊ: "...EDMILSON FELIZ COELHO"; LEIA-SE: ... EDMILSON FELIX COELHO.
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os Decretos nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e nº 29.016, de 02 de maio de 2008, e o Parecer nº 568/2008 - PROPES/PGDF, RESOLVE:
CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a MAURICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 237.872-8, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Carga de Autos e Protocolo de Petições - GECAR da Coordenação de Protocolo Judicial da Unidade Executiva do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2017
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE:
CONCEDER, com fundamento no artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, matrícula nº 140.428-8, pelo nascimento de RAFAELA DE SANTIS MELLO ASSUNÇÃO, filha, ocorrido em 04/09/2012; LUISA DE SANTIS MELLO ASSUNÇÃO, filha, ocorrido em 17/09/2014 e LAURA DE SANTIS MELLO ASSUNÇÃO, ocorrido em 05/06/2017, conforme certidões de nascimento apresentadas. Processo SEI nº 00020.00015442/2017-32.
LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 141, DE 20 DE JULHO 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.437, de 24 de julho de 2016, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto a REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6, Coordenadora, da Coordenação de Transparência, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, desta Controladoria-Geral do DF, para participação no Congresso Internacional sobre Transparência Municipal, na cidade de La Paz - Bolívia, no período de 23 a 26 de julho de 2017, com ônus limitado para o GDF, conforme processo SEI 00480-00006275/2017-30.
HENRIQUE MORAES ZILLER

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 66, DE 20 DE JULHO DE 2017
Constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto n° 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, e o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 20, de 16 de maio de 2016, publicada no DODF nº 36, de 17 de maio de 2016, alterada pela Portaria Conjunta nº 28, de 25 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 2212/2017-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº 430.002.793/2014, referente a irregularidades em execução de contrato, a ser composta pelos servidores REGINALDO VEREZA BRUZZI, matrícula nº 268.148-X, Presidente; ERIKA NAKAMURA BOTELHO, matrícula nº 269.272-4, Membro; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; Membro e RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0, Membro.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO N° 67, DE 20 DE JULHO DE 2017
Constituição de Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto n° 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, e o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 20, de 16 de maio de 2016, publicada no DODF nº 36, de 17 de maio de 2016, alterada pela Portaria Conjunta nº 28, de 25 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 2212/2017-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº 480.000.035/2013, referente a irregularidades em execução de contrato, a ser composta pelos servidores ERIKA NAKAMURA BOTELHO, matrícula nº 269.272-4, Presidente; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 269.651-7, Membro; MICHAELA GUIMARÃES FERREIRA PÁDUA, matrícula nº 125.595-9, Membro; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0; Membro e RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula nº 1.430.944-0, Membro .
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.600/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 499/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bianca Samay Angelino Bonfim como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00760, Data: 03/07/2017, Valor: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Bianca Samay Angelino Bonfim.

Processo: 193.000.613/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 491/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniela Rossato Stefanelo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00764, Data: 03/07/2017, Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Daniela Rossato Stefanelo.

Processo: 193.000.471/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 415/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, João Paulo Figueiró Longo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institute of Medical Physics and Biophysics University of Leipzig. NOTA DE EMPENHO 2017NE00623, Data: 27/06/2017, Valor: R$ 9.932,60 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: João Paulo Figueiró Longo.

Processo: 193.000.485/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 420/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luis Alexandre Muehlmann como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institute of Medical Physics and Biophysics, University of Leipzig. NOTA DE EMPENHO 2017NE00625, Data: 27/06/2017, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luis Alexandre Muehlmann.

Processo: 193.000.609/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 496/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raycenne Rosa Leite como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 50º Congresso Brasileiro de Fitopatologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00762, Data: 03/07/2017, Valor: R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Raycenne Rosa Leite.

Processo: 193.000.537/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 506/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rita de Cassia Marqueti Durigan como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Division of Orthopaedic Surgery and Surgical Research of University of Alberta. NOTA DE EMPENHO 2017NE00744, Data: 03/07/2017, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Rita de Cassia Marqueti Durigan.

Processo: 193.000.467/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 405/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Edilson Ferneda, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade Católica de Brasília - UCB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Ontobras 2017 'Seminário de Pesquisas em Ontologias do Brasil", de abrangência nacional, a ser realizado no período de 28/08/2017 a 30/08/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE0679, Data: 28/06/2017, Valor: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Edilson Ferneda e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: GILBERTO GONÇALVES GARCIA, Reitor, DILNEI GISELI LORENZI, Pró-Reitor de Administração e DANIEL REY DE CARVALHO, Pró-Reitor Acadêmico.

Processo: 193.000.458/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 431/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Rodrigo Pires de Campos, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "Cultura, redes, conhecimentos e saberes: Experiências com a internacionalização de micro e pequenos empreendimentos na América Latina, Africa e Ásia", de abrangência internacional, a ser realizado no período de 14/08/2017 a 15/08/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00668, Data: 28/06/2017, Valor: R$ 74.110,00 (setenta e quatro mil, cento e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rodrigo Pires de Campos e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 03/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MENINAS E MULHERES NO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação e homologadas pelo Conselho Diretor da FAPDF, apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, título do projeto e valor aprovado: Claudia Mara Pedrosa, Identificação, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos das Meninas e Mulheres em Situação de Violência no Distrito Federal; R$ 64.820,00; Ioneide de Oliveira Campos, Saúde Mental e Economia Solidária: possibilidades de inclusão social de mulheres vítimas de violência em um CAPS II, R$ 98.561,00; Janara Kalline Leal Lopes de Sousa, Escola de App: enfrentando a violência online contra meninas, R$ 78.227,20; José Geraldo de Sousa Junior, Estudo sobre a prática pedagógica das Promotoras Legais Populares do Distrito Federal e Entorno no enfrentamento à violência contra mulheres e meninas; R$ 73.750,00; Luciana da Silva Santos, Violências contra mulheres donas-de-casa: Ausência de direitos e impactos na saúde mental, R$ 42.333,00; Maria Raquel Gomes Maia Pires, Mulher&Cidadania: desenvolvimento de tecnologia lúdico-educativa no enfrentamento da violência contra a mulher (Etapa 2 -Vidas Violetas: Um jogo em que as mulheres dão as cartas; R$ 97.900,00.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna pública a Retificação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Fica retificado o EDITAL Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2015, publicado no DODF nº. 147, de 31/07/2015, para alterar a nota dos candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, ordem de classificação na prova objetiva e número do processo judicial. Onde se lê: 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 87.63, 407, Leia-se: 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 88.65, 370, 2015.01.1.091514-6; Onde se lê: 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 76.43, 1250, Leia-se: 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 77.45, 1149, 2015.01.1.092225-0.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2015, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.

2.2. O resultado definitivo da prova objetiva destes candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA - RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna pública a Retificação do Resultado

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Definitivo da Primeira Etapa dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA

1.1. Fica retificado o EDITAL Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2017, publicado no DODF nº. 79, de 26/04/2017, dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS - CÓDIGO 101, que passa a vigorar com a seguinte redação na ordem em que se segue: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, ordem de classificação na primeira etapa e número do processo. Onde se lê: 154115663, ARTHUR PLA DE ÁVILA MENEZES, 87.63, 327, Leia-se: 154115663, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, 88.65, 300, 2015.01.1.091514-6; Onde se lê: 154101808, GELSON CARLOS DA ROSA (candidato sub judice), 84.31, 472, Leia-se: 154101808, GELSON CARLOS DA ROSA, 84.31, 472, 0729044-47.2016.8.07.0016.

1.2. Fica retificado o EDITAL Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2017, para inserir os candidatos sub judice aprovados na primeira etapa do concurso público para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS - CÓDIGO 101, na seguinte redação na ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, ordem de classificação na primeira etapa e número do processo. 154131320, EMANOEL WERCELENS PINHEIRO (candidato sub judice), 93.39, 170, 2016.01.1.114219-2; 154100677, FELIPE SARGES DE OLIVEIRA (candidato sub judice), 85.51, 409, 2016.01.1.104853-8; 154113418, LUCIANO JOSE KLIN (candidato sub judice), 87.71, 327, 0703476-92.2017.8.07.0016.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que, na forma do EDITAL Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2017, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.

2.3. A retificação do resultado definitivo da primeira etapa dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal fica devidamente homologada nesta data.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a Convocação para a avaliação de Títulos e Experiência Profissional do concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo nº 2016.01.1.125566-6, proposto por MISLENE LUSIA DE OLIVEIRA, inscrição: 2856144-9

1. Convocar a candidata em situação sub judice em cumprimento a ordem judicial para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, número de inscrição e nome.

2. Cargo: Professor de Educação Básica (40- Horas)- ATIVIDADES,

2856144-9	MISLENE LUSIA DE OLIVEIRA

3. Os candidatos convocados deverão durante o período de 25 a 27 de Julho de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

4. O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ".

5. Os documentos deverão ser postados impreterivelmente até o dia 28 de Julho de 2017

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista da instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015**,** RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e a liquidação de Nota de Empenho, bem como a emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 2.109.282,89 (dois milhões, cento e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**,** em favor do Credor: SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA CNPJ: 01.608.603/0001-33, relativo a concessão de insalubridade aos trabalhadores que prestam serviços de limpeza e conservação nos terminais rodoviários do GDF, e reajuste da tarifa de transportes coletivo e à inclusão dos itens Capa de chuva + Protetor solar, no período de 30 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 para os itens Capa de chuva + Protetor solar. A despesa correrá á conta do elemento 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 04.122.6003.2990.3876 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Limpeza - Distrito Federal, Fonte 100/101, desta Secretaria. Em 20 de julho de 2017. LUCIANA CRISTINA A. DE CARVALHO, Subsecretária.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE RESULTADO DE COMISSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

A Subsecretaria de Compras Governamentais torna público o resultado da análise realizada pela Comissão instituída por intermédio da Ordem de Serviço nº 11/2017, publicada na edição nº 128 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) do dia 06/07/2017, relativa à Dispensa de Licitação nº 05/2017, nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF), na qual foi declarada vencedora para os três lotes a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ 03.497.401/0001-97, com o preço final de R$ 84.890.750,40 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O processo SEI nº 00410-00014956/2017-22, encontra-se à disposição dos interessados, para vistas, na Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG).

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 052/2017-SCG/SEPLAG, referente ao processo nº 070.000.046/2017, marcada para o dia 21 de julho de 2017, às 10h horário de Brasília-DF, fica adiada "SINE DIE", para alterações nas especificações, objetivando adequação às necessidades do Órgão solicitante. Oportunamente será dada publicidade da nova data de realização da sessão pública. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 20 de julho de 2017.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 017/2017, Registro de preços para eventual aquisição de material de Limpeza e Produção de Higienização (balde, cesto, vassoura, pá, rodo, saco para lixo, etc), objeto do processo SEI n.º 0410?003265/2016 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 0033/2017, até o dia 26 de julho de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

LEONARDO BATISTA VIEIRA
Diretor

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 022/2017, Registro de preços para eventual aquisição de Café torrado e moído e Café em grãos, objeto do processo SEI n.º 00410?00011610/2016?35 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 0032/2017, até o dia 26 de julho de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

LEONARDO BATISTA VIEIRA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2016

PROCESSO 128.000.122/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X MISTRAL SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto promover a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 79, inciso I e artigo 78 incisos II, VII e VIII, todos da Lei 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência em 20/07/2017. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretario de Administração Geral; Pela CONTRATADA: STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

EDITAL Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, torna público que está(ão) NOTIFI-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADO(S) a comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar pendência(s) e/ou tomar ciência do resultado da análise no(s) processo(s) abaixo elencado(s), sob pena de ARQUIVAMENTO E/OU INDEFERIMENTO do(s) mesmo(s), relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CNPJ/CPF/CFDF: 043-001738/2014, Marlene Maria Camargos, 351.649.131-00.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

EDITAL Nº 13, DE 20 DE JULHO 2017.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 7º e no inciso III, §§ 1º e 2º do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, TORNA PUBLICO que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) CIENTIFICADO(S) da conclusão do(s) processo(s). Considera(m)-se realizada(s) a ciência em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s) ou representante(s) legalmente constituído(s) por 30 (trinta) dias nesta Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas. Findo este prazo, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) a arquivo. 043-002363/2015, José Iran Rodrigues de Sousa, Alteração Cadastro; 043-003636/2010, Edivan Ferreira Ganda, Alteração Cadastro.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/203

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SERMAN - SERVIÇOS, MANUTEÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de Dependências do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2017 até 01/09/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/07/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Allan Cezar de Andrade Silva. Processo nº: 041.000.441/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/126

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AMJ ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 14/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Carlos Henrique Trindade Reis Madeira. Processo nº: 041.000.538/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/022

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PALMAS EDITORA GRAFICA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/022. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 040/2017. Objeto: fornecimento de materiais gráficos - itens 2, 4 e 8, conforme edital. Vigência: de 12/7/2017 à 12/7/2018. Valor: R$21.495,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, e pela Contratada, Giovani Antônio Dias. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 041.000.505/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados de conectividade para interligação de Data Centers Primário e Secundário e sites do BRB. Empresa vencedora: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.966.640/0001-77, pelo valor de R$ 432.842,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 102/2017. Marcelo Varela. Pregoeiro.

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/041

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Correspondente Imobiliário. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais um período de 30 (trinta) meses, de 11/12/2016 até 11/06/2019. Aditivo firmado em: 16/03/2017. Signatários pelo BRB: Carlos Vinícius Raposo Machado Costa e pela Contratada: Alexandre Matias Rocha. Processo nº: 041.000.110/2014. Antônio Carlos Possati Campos. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Vici Produções e Eventos Ltda - ME, projeto "Hair Brasília and Beauty 2017" pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 14/07/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/057. Contrato: 2017/131. Assinatura: 14/07/2017. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavalari Henriques. Pelo Contratado: Valteni José de Souza. Executor: Wesley Cavalari Henriques. Processo: 622/2017.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente SUMAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato n° 049/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, CNPJ nº 06.272.575/0053-70. Objeto: prestação de serviços de natureza contínua de Lavanderia Hospitalar (Hospital de Base do Distrito Federal, Hospital Regional de Sobradinho e Hospital Regional do Gama), nos termos do Projeto Básico (fls. 62/116), da Proposta da empresa (fls. 175, 362-363), do Ato Convocatório para DL nº 214/2017, (fls. 145/146), da Autorização da Dispensa de Licitação - DL nº 214/2017 (fls. 368) e Ratificação da Dispensa de Licitação - DL nº 214/2017 (fls. 369), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl. 373), da Nota de Empenho (fls. 375), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 8.805.715,20 (oito milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620226550001. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2017NE04445. Valor de empenho inicial: R$ 8.805.715,20 (oito milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). Emitido em 30/06/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 62/116), da Proposta da empresa (fls. 175,362-363), do Ato Convocatório para DL nº 214/2017, (fls. 145/146), da Autorização da Dispensa de Licitação - DL nº 214/2017 (fls. 368) e Ratificação da Dispensa de Licitação - DL nº 214/2017 (fls. 369), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl. 373), da Nota de Empenho (fls. 375), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Processo: 060.003.373/2017. Data de Assinatura: 06/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: CRISTIANO PEREIRA FIGUEREIDO. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ n° 07.612.398/0001-66. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2017 a 26 de junho de 2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93; b) Reajustar, o valor do contrato em 3,60%, (três inteiros e sessenta centésimo por cento), que representa a variação do IPCA de junho/2016 a maio/2017, a contar de 27/06/2017, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei n° 8.666/93; Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R$ 1.471.675,32 (hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.524.655,63 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 1.137.182,76 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente a peças de reposição, R$ 387.472,87 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) referente à mão de obra. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.078/2014. Data de Assinatura: 26/06/2017, Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MARCIO ROBERTO GUIMARÃES. Testemunhas JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 01/07/2016.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à contratação de instituição para realização de concurso público para preenchimento de 337 (trezentos e trinta e sete) vagas para especialista da carreira médica, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00060.0002.5232/2017-11 SEI-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelopes lacrados será até as 15h do dia 28 de julho de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 230/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 230/2016, Processo: 060.001.314/2016- ACCORD FARMACEUTICA LTDA - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2017 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.314/2015. Total de 1 LOTE. Valor Estimado: R$ 6.075.574,9622. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2017. Abertura das Propostas: 02/08/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se dispo-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRONICO POR SRP Nº 126/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 126/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.698.323/0001-54, 2 (R$ 180,00), 3 (R$ 200,00), 4 (R$ 200,00), 6 (R$ 300,00), 8 (R$ 180,00), 10 (R$ 240,00), 14 (R$ 250,00), 17 (R$ 240,00), 20 (R$ 250,00) e 24 (R$ 150,00); UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA - ME, CNPJ: 21.070.300/0001-17, 15 (R$ 871,00), 19 (R$ 984,00), e 21 (R$ 306,00); e JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.239.321/0001-49, 9 (R$ 260,00), 13 (R$ 555,90), 16 (R$ 245,72), 23 (R$ 354,58) e 25 (R$ 289,34); perfazendo o valor total licitado de R$ 39.120,50. Os itens 1, 5, 7, 11, 12 ,18 e 26 fracassaram e 22 restou deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 104/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DSYSLAB IMPORTACAO E EXPORTACAO PARA LABORATORIOS, CNPJ: 21.340.859/0001-10, 1(R$ 0,5100), 2(R$ 0,5600), 5(R$ 4,3300), 11(R$ 0,3000), 12 ,(R$ 0,3000), 14(R$ 0,2990), 21(R$ 2,9500), 23(R$ 4,4800), 35(R$ 0,0800); NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ: 52.541.273/0001-47, 3(R$ 2,4000), 04(R$ 2,4000); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 6(R$ 0,5500), 9(R$ 0,3628), 10(R$ 0,3628), 25(R$ 0,2159), 26(R$ 0,2159); DROGARIA POPULAR RAMOS EIRELI-ME - CNPJ: 16.852.020/0001-20 - 08(R$ 0,6700); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99 - 13(R$ 0,2990), 29(R$ 0,2500), 30(R$ 0,2500), 33(R$ 0,3400), 34(R$ 0,34), 36(R$ 0,3400), 37(R$ 0,3400); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALALRES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92, 15(R$ 0,1800), 16 (R$ 0,1800), 17(0,2100), 18(R$ 0,1800), 19(R$ 2,4800), 20(R$ 2,4800), 27(R$ 0,7600), 28(R$ 0,7600); ACROMED PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA E DIAGNOSTICOS EIRELI-ME -CNPJ: 05.586.337/0001-06, 24 (R$ 0,0700). Perfazendo o valor total da licitação R$ 4.260.334,6750. Os itens 07, 22, 31 e 32 restaram fracassados. Informamos ainda que, os itens 04, 10, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 34 e 37 os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado (Itens Ampla Concorrência, Exclusivos e Cota Reservada ME/EPP) de R$ 5.376.407,0500.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

PROCESSO: 063.000.311/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, sendo representada pela Senhora Adriana da silva Almeida Xavier. Objeto: Registro de preços para aquisição de conjuntos para testes complementares de HIV 1 e 2, metodologia Imunoblot ou Western blot; HTLV I e II, metodologia Imunoblot ou Western blot e Sífilis, metodologia VRRL ou RPR e aquisição de insumos e reagentes para realização de exames de histocompatibilidade. Item, Valor Unitário e Total: item 01 com valor unitário de (R$ 106,60) e valor total de (R$ 30.700,80) - Marca: MP. Bio, item 02 com valor unitário de (R$ 122,80) e valor total de (R$ 48.628,80) - Marca: MP. Bio, item 03 com valor unitário de (R$ 0,13) e valor total de (R$ 585,00) - Marca: Wiener. Data da Assinatura: 19/07/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA, Adriana da silva Almeida Xavier. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1139ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/07/2017

Processo 097.000142/2017-METRÔ-DF. Pregão Eletrônico nº 22/2017. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, da aquisição de armários tipo roupeiro e estantes, junto às empresas denominadas CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 04.194.679/0001-58) - referente ao Lote 1, pelo valor de R$45.749,75 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 14.396.046/0001-86) - referente ao Lote 2, pelo valor de R$13.443,80 (treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO
Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017-METRÔ-DF,
OCORRIDA NA 1139ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19/07/2017

Processo 097.000563/2016-METRÔ-DF. Pregão Eletrônico nº 23/2017. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, da aquisição de scanners, junto às empresas denominadas 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 21.982.891/0001-07) - referente aos itens 1 e 3, pelo valor de R$21.559,80 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), e OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP (CNPJ 72.578.586/0001-87) - referente ao item 2, pelo valor de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

MARCELO DOURADO
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

PROCESSO: 113-014.574/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GRÁFICA EDITORA, FÓRMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA - ME - OBJETO: Fica o contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 31/07/2018. - DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Pela Contratada: MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO: 113-005.021/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GB DA SILVA-ESQUADRILHAS & EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO-EPP. OBJETO: Fica suplementado o contrato em R$160.000,00(Cento e sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor-Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: GENALDO BEZERRA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

PROCESSO: 113-000.720/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO D E ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e BANCO DE BRASÍLIA S.A-BRB. OBJETO: Abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos à execução de encargos trabalhistas; - VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: NILBAN DE MELO JÚNIOR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015

PROCESSO: 113-005.977/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO - OBJETO: Fica renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 24/07/2018; - O valor estimado para o próximo período de vigência é de R$21.048,87(Vinte e um mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);- DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ ABRÃO.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 29/2017

PROCESSO: 113-005.498/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA. OBJETO: Execução das obras de continuação da construção do edifício sede da gerência de controle operacional GECOP; - VALOR: O valor total do contrato é de R$ 762.399,60(Setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO: 113.019.152/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e M.R. S DA ROCHA-ME. - OBJETO: Fica retificada a redação da Cláusula Sexta - DO VALOR. - DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCOS ROGÉRIO SALGUEIRO DA ROCHA.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

PROCESSO: 113-017.046/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA S/A, - OBJETO: Firmar entendimentos e estabelecer atribuições, de interesse comum às partes convenentes, com vistas a obra de pavimentação, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, de parte da rodovia DF-456, via de ligação da DF-250 com a DF-001, com extensão de, aproximadamente, 2 km (Trecho compreendido entre os Km3,44 e 5,29) ;VIGÊNCIA:4(quatro) anos. - DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA e BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.015736/2017. Interessado: DEMAT/DER-DF. Objeto: Cobrir despesas com pagamento de taxa de laudo pericial O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor de FUNPC/DF - FUNDO DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL. Em, 20 de julho de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 08/2017, da Secretaria de Estado de Educação, publicado no DODF nº 22, pág.79 publicado em 31 de janeiro de 2017, o ato que homologou CLAUDIA ALMEIDA CAMPOS, ONDE SE LÊ: "...Claudia Almeida Campos...", LEIA-SE: "...Claudia de Almeida Campos...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2015

PROCESSO: 430.000.043/2014. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, e a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA EPP. OBJETO: declarar rescindido o Contrato de Prestação de Serviços n° 06/2015, com base na Cláusula Segunda, do Segundo Termo Aditivo ao ajuste em referência, extinto em 24 de novembro de 2016, tendo em vista a conclusão do processo de n° 431.001.156/2016, por meio do qual foi celebrado o Contrato n° 30/2016, firmado com a empresa ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA ME, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, dos bens imóveis onde funcionam as Unidades da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, consoante Termo de Referência e Ata de Registro de Preços SRP nº 13/2015-B ADM QGEx. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário de Estado, MARCO TEIXEIRA BARBOSA, Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2014 (*)

PROCESSO: 427.000.072/2014. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e a empresa POSTO SOBRADINHO LTDA. Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos; b) reajustar em 4,5710300% o valor do contrato, de acordo com o índice IPCA, do período de 04/2016 a 03/2017, nos termos do Artigo 2° do Decreto n° 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor anual de R$ 689.203,08 para R$ 720.706,80; c) Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, para que o locador providencie nova vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de laudo da AGEFIS, sob pena de aplicação de multa contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25.101; Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667; Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Subelemento: 10 - Locação de Imóveis. O empenho inicial é de R$ 50.049,00 (cinquenta mil, e quarenta e nove reais), conforme Nota de Empenho n° 2017NE00249 emitido em 03/05/2017, na modalidade global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência em 05 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, THIAGO JARJOUR - Secretário Adjunto do Trabalho, e pela locadora, MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO na qualidade de Sócio.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 98, de 24/05/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 23/2017

PROCESSO: 070.000.813/2017. Partes: SEAGRI/DF e PEDRO AFFONSO ANDRADE FRANCO. Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de 58.401,22 m2 de área pública, situada no Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - PAGT, para realização do evento "Brasília Capital Moto Week 2017", distribuídos de acordo com a "Tabela 1 - Descrição das Áreas Objetos do termo de autorização n° 23", conforme o Anexo III da Resolução 02 de 2016 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no dia 24/06/2016. Do Valor: Fica estipulado o preço de R$ 116.802,44 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), pela ocupação da área. Prazo de Vigência: 10 (dez) dias, com início em 21 de julho de 2017 e término no dia 30 de julho de 2017. Data de assinatura: 20/07/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: PEDRO AFFONSO ANDRADE FRANCO na qualidade doravante denominado Autorizatário.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O Presidente em exercício da EMATER-DF, atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, informa o gasto trimestral com publicidade e propaganda de que trata o §2º do art.22 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresenta o demonstrativo de despesas realizadas pela EMATER-DF, referente à Publicidade Legal do 2º trimestre de 2017, conforme quadro abaixo:

Finalidade da ação	Beneficiário do pagamento	Valor Inicial do Contrato (estimativo) R$13.860,00 + Reforço R$13.857,00	Valor Pago no Trimestre
Veiculação de Matéria Legal no DODF e; Veiculação de Matéria Legal no DOU	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal - CNPJ/MF Nº 00.394.692/0001-08 Processos nºs 072.000.0022/2015/ 072.000.134/2017 Imprensa Nacional - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, Processo nº 072.000.234/2015.	Notas de Empenho nºs: 2017NE00173 2017NE00328 (R$13.860,00) (R$13.857,00)	R$ 7.987,29
R$ 7.987,29 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)			

Em 20 de julho de 2017.

RODRIGO MARQUES BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF N° 23.287/2002 (*)

Processo: 050.000.511/2016. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de até 6.000 (seis mil) pessoas vinculadas a procedimentos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, por meio de dispositivo eletrônico portátil tipo tornozeleiras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (folhas 531/568); Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2016 - SRP/SSPDF e Anexos; Proposta da Contratada; e Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - SSPDF; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001 e 06.421.6211.2890.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 132 e 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Do Valor: R$ 11.658.240,00. Data da assinatura: 03 de julho de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: MARCELO DE ALMEIDA, Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 127, quarta-feira, 05/07/17, página 48.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Processo nº 054.001.894/2017. Objeto: Aquisição de materiais de coudelaria, para treinamento de cães do batalhão de policiamento com cães da PMDF, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência que constitui no anexo I do edital, até o valor de R$ 54.258,80 (cinquenta e quatro mil duzentos cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03.08.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.30. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 20 de julho de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

Processo nº 054.001.830/2017. Objeto: Aquisição de material para contenção e manejo de animais silvestres, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência que constitui o anexo I do edital, até o valor de R$ 444.831,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e cinquenta e um centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03.08.2017, às 13h30mim (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.30. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 20 de julho de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENT O DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e com base na documentação constante dos autos do processo nº 00053-00024483/2017-23; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 7.903,34 (sete mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos), em favor da CAESB - CO MPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37, referente à algumas faturas do mês de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

agosto de 2016, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NR.0053, natureza de despesa 3.3.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). Em 19 de julho de 2017. CLÁUDIO FARIA BARCELOS, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2015
PROCESSOS: 053-001125/2015 e 00053-00041310/2017-70. Partes: CBMDF X WILAMY VALADARES DE CASTRO EIRELI-ME. CNPJ 01.588.672/0001-22. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2015 - CBMDF, PELA inexecução parcial do mesmo, com fulcro no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e no § 6º do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Assinatura: 03/07/2017. EDUARDO CUNHA MESQUITA, Diretor de Contratações e Aquisições.

NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SEI 00053-00043025/2017-93 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, faz saber à empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 81.571.010/0001-89 que foi instaurado processo administrativo para apurar os motivos que levaram ao atraso de 15 (quinze) dias na entrega dos materiais da Nota de Empenho nº 743/2016, itens 07, 30 e 31 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF, tendo gerado a aplicação da penalidade no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco), com fulcro no art. 4º, inciso I e III do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo, conforme estabelece o art. 109, inciso "I", alínea "f", da Lei 8.666/93, franqueada vista dos autos do processo.
EDUARDO CUNHA MESQUITA
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2016
PROCESSO: 052.001.420/2016. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Lâmina para serra elétrica oscilatória) destinado à Seção Necroscópica do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 60/2016 sagrou-se vencedora do certame a empresa STKYKER DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.966.317/0002-93, para o item 1, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2017
PROCESSO: 052.000.885/2016. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de confecção de um Plano Básico de Zona de Proteção do Heliponto da DOA (SWSW) de propriedade da PCDF e a confecção do Plano Básico de Zoneamento de Ruído do Heliponto TOCA (SWSW) de propriedade da PCDF, ambos os planos com seus anexos e arquivos específicos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACIT., CNPJ 17.469.843/0001-34, para o item 1, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e AGNELO PEREIRA DOS REIS NETO, CNPJ 09.538.093/0001-87 para o item 2, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Em 19 de julho de 2017.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2017
PROCESSO: 052.001.823/2016. OBJETO: Aquisição de câmara de fumigação de cianoacrilato e câmaras triplas para aceleração de ninidrina e DFO, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ 1.468.933,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Natureza de Despesa 4.4.90.52. Fonte 332100(SENASP). Programa de Trabalho 06.122.6002.1569.0001 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública. Unidade Orçamentária: 24.101. UASG 926015. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 07 de agosto de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Em 19 de julho de 2017.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017. Processo nº: 055.010.399/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho. Objeto: Bafômetro descartável (estiloteste químico) para a detecção rápida de alcoolemia; balão plástico com capacidade mínima de 0,9 litros de ar, com válvula interna; descartável; uso individual; manual de uso em português impresso no mesmo no caso de produto importado; atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade: mínimo de 12 meses da fabricação; aprovado pelo Inmetro. Abertura: 03 de agosto de 2017 às 14h. Valor total estimado: R$ 144.500,00. Dotação Orçamentária: 237 06 122 6217 2784 0001 339032. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.
Em 19 de julho de 2017.
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO
3° Termo Aditivo ao Contrato 8557/2015, publicado no DODF em 30/07/2015. ASSINATURA: 19/07/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R$ 308.795,28 (trezentos e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). DA GARANTIA 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira e Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇOES LTDA: Antônio Batista Nascimento.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 0066/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003252/2017 - Pregão Eletrônico nº 095/2017. ASSINATURA: 19/07/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg e 20kg e cilindro de 45kg e 90kg). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA-ME; VALOR: R$ 78.183,90 (setenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio; Pela: GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA-ME: Alexandre Bueno.

ARP Nº 0067/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006796/2016 - Pregão Eletrônico nº 166/2016. ASSINATURA: 20/07/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador PP, adesivo para PVC, CAP em PEAD, curva, TE, tubo, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais que tenham origem nacional e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais que tenham origem importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMÉRCIAL MARANGUAPE LTDA.; VALOR: R$26.758,40 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para os itens 37 e 82; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; VALOR: R$593.586,38 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) para os itens 01, 09, 74, 75, 76, 79, 83 e 85; POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.; VALOR: R$ 43.290,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa reais) para o item 71; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA-EPP; VALOR: R$ 408.648,77 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para os itens 06, 10, 13, 16, 17, 18, 20, 27, 29, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69 e 70. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio; Pela: COMERCIAL MARANGUAPE LTDA.: Marcos Eli Teixeira de Melo; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: Raul Borges Junior; POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.: Catarina Isabel Salvador Branco; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA-EPP: Jeovaine Moraes da Silva.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 1748/2017
DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017. PROCESSO Nº 092.005159/2017 - PREGÃO Nº 171/2016-CAESB. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB e WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA., CNPJ: 07.910.191/0001-78. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para bombas WATSON MARLOW - Ata de Registro de Preços nº 19/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30, CÓDIGO: 12.203.205.000-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR: R$ 15.100,52 (quinze mil e cem reais e cinquenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 1749/2017
DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017. PROCESSO Nº 092.004937/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB e HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA., CNPJ: 01.073.311/0001-43. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes para bombas KSB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30, CÓDIGO: 12.203.205.000-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.100.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR: R$ 90.049,54 (noventa mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 1751/2017
DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017. PROCESSO Nº 092.004936/2017 - Dispensa de licitação. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB e HEXIS CIENTIFICA S/A., CNPJ: 53.276.010/0001-10. OBJETO: Aquisição de peças de reposição originais/genuínos para analisadores da marca HACH. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30, CÓDIGO: 12.203.203.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR: R$ 7.127,54 (sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

EDITAL N° 111/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, DE 20 DE JULHO DE 2017 - 60ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital n° 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 21/07/2017 a 27/07/2017 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência.
1.Convocação de candidato aprovado para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: n° de inscrição, nome, CPF e classificação.
1.1. Engenharia Civil, 131: 51030-5, Ronaldo Alves da Costa, 131.833.034-34, 37.
2. Convocação de candidato aprovado para o cargo de ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ASN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: n° de inscrição, nome, CPF e classificação.
2.1. Sistemas de Informação - Desenvolvimento de Sistemas, 150: 35316-9, Ivan Cleber Tavares de Oliveira, 804.697.361-00, 43.

Em 20 de julho de 2017.
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Caesb torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação nº 146/2011 referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Paranoá, localizado no Paranoá, RA-VII do Distrito Federal. Processo 191.000.605/1991. Maurício Leite Luduvice, presidente.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para a Implantação de Obras de Melhorias de Abastecimento de Água da Fercal, RA XXXI do Distrito Federal. Maurício Luduvice, presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 91/2017
A CAESB torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de chapas de aço e eletrodos, da forma que se segue: Empresa ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME, CNPJ: 15.135.292/0001-47, vencedora do Grupo 2 (itens 5, 6, 7, 8 e 9), com o valor total de R$ 16.728,34. O Grupo 1 restou fracassado.

Em 10 de julho de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRLL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 129/2017
PROCESSO 092.004784/2017. OBJETO: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade com diâmetros de 180 a 200 mm para esgoto, a serem aplicados nas obras emergenciais da travessia subaquática da ETA Lago Norte, em Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 225.943,92; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos (Tarifa de Contingência), CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 04/08//2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/04/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 20 de julho de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, convoca a população para a Consulta Pública que dispõe sobre a linha de ação do Serviço Locação Social do Programa Habita Brasília e dá outras providências. A Consulta Pública será realizada no dia 8 de agosto (terça-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditório) - Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00007508/2017-21, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar - SEGETH/SUPLAN/COPLAN/DIHAB.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

SUBSECRETARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 014/2017
PROCESSO Nº: 141.001.346/2011 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e CASA FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, resolvem RETIFICAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2017, celebrado em 22/06/2017, publicado no DODF nº 121, de 27/06/2017, página 36. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva retificar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2017, em sua Cláusula Terceira, que dispõe sobre o objeto do contrato, passando a presente Cláusula vigorar com a seguinte redação: "O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao lote do Bloco 13, Tipo EA - 3, da Quadra 703, do Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte - SHCG/NORTE, matriculado sob o número 54.320, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área pública de 919,74m² em avanço de subsolo para garagem, 162,32m² em avanço de solo para torres de circulação vertical, 455,88m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento bem como a área de 13,44m² em nível de solo para instalação técnica - central de GLP, bem como a área de 154,41m² para instalações técnicas totalizando 1.705,79m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fls. 436, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 12/12/2016, às fls. 416 e a Justificava de Inexigibilidade de Licitação às fls. 502, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA RATIFICAÇÃO: Fica retificada somente a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 014/2017, restando inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação e pela Concessionária: FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretora-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 012/2017
PROCESSO Nº: 132.000.478/2008; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e CONDOMÍNIO PRATIC HOME MULTIRESDIDENCIAL, na qualidade de Concessionários. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos Lotes nº 2 e 3 - Quadra CSB 10 - Taguatinga -Brasília - DF, matriculado sob o número 271835, no Cartório do 3º Ofício do Registro Imobiliários do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa, sendo a área pública de 84,88 em avanço de subsolo para garagem de forma onerosa, e avanço de 88,94m² em subsolo para instalações de subestação de energia elétrica de forma não onerosa, totalizando 173,37m² de área pública a ser concedida, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovações de Projetos, em 12/04/2017, à fl; 927 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação à fl. 969, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de subsolo, objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Licitação de fls. 969, destinam-se, exclusivamente, a garagem - poço de ventilação, instalação técnica - subestação de energia elétrica, (hipóteses previstas nos incisos I, alínea 'a', do art. 3º, assim como inciso III alínea b e inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: O concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme avaliação de fls. 937. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: JOÃO LUIZ DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de síndico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017
Processo: 392.001.186/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de laudos de avaliação de imóveis, com vistas á prévia avaliação, sob demanda, dos imóveis comerciais e residenciais, de propriedade da CODHAB, a serem destinados à locação e/ou venda, Samambaia. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2017 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.4045.0005. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00513, emitida em 07/07/2017 no valor de R$ 1.823,51 (um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Valor do Contrato: R$ 1.823,51 (um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 20/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABITACIONAIS Nº 1/2017
Objeto: Promover processo de seleção pública, sob forma de sorteio, para venda de imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal ou da CODHAB/DF, em Samambaia, às Associações e Cooperativas habitacionais credenciadas junto à CODHAB/DF. Data e horário para o sorteio: às 15:00 hrs do dia 02 de agosto de 2017 , os interessados terão prazo de Manisfestação de interesse até: Data 31 de julho de 2017 por meio eletrônico no endereço www.codhab.df.gov.br. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.002.906/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 20 de julho de 2017
ROXANE DELGADO ALMEIDA
Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA - N.º 2/2017
A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados a abertura do seguinte certame: Concurso Público Nacional pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), como entidade promotora, para apresentação de projetos de Urbanismo e Arquitetura para o Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Inscrições de 21 de julho de 2017 a 06 de outubro de 2017. Valor estimado da contratação e premiação dos 3 (três) primeiros colocados: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Valor estimado da contratação: R$ 4.380.958,10 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte: 220; Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Processo nº 392.000.599/2017. O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio da CODHAB/DF www.codhab.df.gov.br, ou em arquivo eletrônico a partir da publicação (o licitante deverá trazer pen-drive). Informações pelo telefone (61) 3214-1830.

Em 20 de julho de 2017.
ROXANE DELGADO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de frota, composta de 03 (três) veículos automotores pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas. Processo nº 197.000.859/2017. Valor estimado: R$ 16.138,20. Programa de trabalho 04.122.6006.8517.9649, naturezas da despesa 3.3.90.39. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 03/08/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01078

PROCESSO: 150.001232/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº04.164.367/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "TRIO CARA NOVA de Edital de Chamamento Público nº09/2017, para atender o projeto "SABADÃO DO FORRÓ", para apresentação no dia 28/10/2017, às 22:10 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF. Prazo: 71 dia. Do Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01074 (*)

PROCESSO: 150.003086/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CLARICE MARTINS CARDELL - ME - CNPJ nº19.844.854/0001-82. Do Objeto: Despesa com a contratação do Educador na área de teatro "CARLOS LAREDO MORENO", por meio de Chamamento Público nº 08/2016, para compor a programação do projeto "DUAS ASAS", no período de maio à agosto de 2017, nos dias e horários conforme cronograma de atividades de fl. nº193 do citado processo, no Centro Social Comunitário Tia Angelina, na Quadra 04, Conjunto E, lote 04 - Varjão - Brasília/DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de julho de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº81, de 28/04/17, página 67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01064 (*)

PROCESSO: 150.001066/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPORTE E EXPRESSÕES FOLCLÓRICA DE VALPARAISO DE GOIAS - CNPJ nº 07.945.830/0001-30. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "QUADRILHA JUNINA OS BANGUELA", por meio de Chamamento Público nº07/2017, para atender o projeto "BRASÍLIA JUNINA 2017", para apresentação no dia 22/07/2017, às 19:30 horas, com duração de 30 minutos, no Estacionamento da 302 Sul, em frente a igreja - Samambaia/DF. Prazo: 010 dias. Do Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de julho de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 19/07/17, página 69.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00301/2017

PROCESSO: 150.000.956-2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FERNANDO CARDOSO VAZ - CPF n° 025.001.311-81. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF e. Do Valor: R$ 34.749,24 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/07/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 245/2015

PROCESSO: 150.003.296/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CLÊNIO GUIMARÃES RODRIGUES: Nota de Empenho nº 00433/2015. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 245/2015, VALOR: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Pé de Moleque"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: CLÊNIO GUIMARÃES RODRIGUES, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 218/2015

PROCESSO: 150.003.344/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X EMMANUEL SÓCRATES DE CARVALHO TEIXEIRA: Nota de Empenho nº 00693/2014. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 218/2015, VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Dança Comigo"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: EMMANUEL SÓCRATES DE CARVALHO TEIXEIRA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 213/2015

PROCESSO: 150.000.469/2015; DAS PARTES: DF/SC/FAC X VOAR ARTE PARA I NFÂNCIA E JUVENTUDE: Nota de Empenho nº 00311/2015. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 213/2015, VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Manutenção Voar Teatro de Bonecos por 3 anos"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: VOAR ARTE PARA I NFÂNCIA E JUVENTUDE, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.001232/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do " TRIO CARA NOVA ", no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), por meio de Chamamento Público nº09/2017, a ser realizado na Casa do Cantador - Ceilândia - Brasília/DF, no dia 28/10/2017 ás 22:10 horas, com duração de 60 minutos, para compor a programação do projeto "SABADÃO DO FORRÓ", representado exclusivamente pela empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.164.367/0001-00 conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de julho de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01080

PROCESSO: 150.001170/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, para atender ao projeto " MALA DO LIVRO", no período de 24/07/2017 a 31/12/2017, a ser realizado na Biblioteca Nacional de Brasília - Brasília/DF, especificações de acordo com o termo de referência constantes no processo acima. Item 40.2 - Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação. Do Valor: R$80,00 (oitenta reais). Prazo de entrega: 6 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3308.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01081

PROCESSO: 150.001170/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA. - CNPJ nº 37.090.164/0001-67. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, para atender ao projeto " MALA DO LIVRO", no período de 24/07/2017 a 31/12/2017, a ser realizado na Biblioteca Nacional de Brasília - Brasília/DF, especificações de acordo com o termo de referência constantes no processo acima. Lote 41 - Item 41.4 - confecção de bolsa em lona. Com dois espaços internos com divisória simples. Fechamento em zíper. Tamanho 40x30cm. Alça de 1m com regulagem, impressão 4/0. Item 41.10 - Confecção de camisa em algodão ou dry fio 30. Tamanho PP, P, M, G, GG e XXG. Impressão 4/4 cores. Com frente e costas. Do Valor: R$18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais). Prazo de entrega: 6 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3308.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01043

PROCESSO: 150.001197/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: contratação de empresa jurídica de direito constituído para arrecadação de direitos autorais sobre a execução pública/utilização de composições musicais, durante e a execução da programação dos projetos " BRASÍLIA JUNINA 2017", no período de 16/06/2017 à 23/07/2017 em várias regiões administrativas do Distrito Federal. Do Valor: R$29.066,06 (vinte e nove mil, sessenta e seis reais e seis centavos). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho de 2017.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 3/2016-FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2016-FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritas no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas propostas pelo Conselho de Cultura e designadas pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Plenário do Conselho de Cultura. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado, a pontuação de mérito e o resultado de mérito cultural, nos seguintes termos:

Proponente; N° Projeto; Valor Aprovado; Nota do Projeto; Resultado Mérito Cultural/ ADON BICALHO MAIA CORREIA; 2877; R$ 47.203,27; 76; Habilitado/ AFONSO CELSO DOS SANTOS SERRA; 1661; R$ 50.000,00; 90; Habilitado/ AMANDA GUERRA DE FREITAS; 2975; R$ 49.618,50; 78; Habilitado/ ANA KAREN FRANCO GONÇALVES; 600; R$ 50.000,00; 79; Habilitado/ ANA PAULA CAIO ZIDORIO; 997; R$ 50.000,00; 77; Habilitado/ ANA PAULA RABELO; 3147; R$ 49.937,32; 76; Habilitado/ ANDHERSON DIAS LOPES TAVARES REIS; 3472; R$ 100.000,00; 69; Habilitado/ ANDRÉ GUSTAVO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOUZA REIS; 3303; R$ 50.000,00; 69; Habilitado/ ANDRÉ TRINDADE DA SILVA; 1043; R$ 49.998,10; 73; Habilitado/ ANTONIO CARLOS ELIAS; 1329; R$ 49.999,68; 65; Habilitado/ ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE OLIVEIRA; 2849; R$ 49.900,00; 76; Habilitado/ BRUNO WILKER PIRES CARDOSO; 1004; R$ 50.000,00; 72; Habilitado/ CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES; 709; R$ 50.000,00; 85; Habilitado/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR; 2146; R$ 50.000,00; 90; Habilitado/ CARLOS BARBOSA DA CRUZ; 3948; R$ 49.999,00; 63; Habilitado/ CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO; 940; R$ 50.000,00; 94; Desconsiderado/ CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO; 2082; R$ 50.000,00; 94; Habilitado/ CARLOS LAREDO MORENO; 874; R$ 50.000,00; 85; Desconsiderado/ CHEDE ZIAD ABOU CHACRA; 2296; R$ 49.926,00; 90; Habilitado/ CLARA COSTA GOMES; 722; R$ 50.000,00; 80; Habilitado/ CLAUDIO LIMA DA SILVA; 2109; R$ 50.000,00; 80; Habilitado/ CLERIMAR MARTINS DA SILVA; 2245; R$ 50.000,00; 76; Habilitado/ CLOTILDE CHAPARRO RODRIGUES ROCHA; 705; R$ 50.000,00; 63; Habilitado/ CRISTIANO ANTONIO ALVES; 750; R$ 50.000,00; 65; Habilitado/ DANIEL BAKER MEIO; 2560; R$ 49.994,60; 74; Habilitado/ DANIEL YOSHIMITSU KUWAE; 2476; R$ 49.314,25; 66; Habilitado/ DANIELA CABRAL GONTIJO; 1244; R$ 50.000,00; 79; Habilitado/ DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA; 3785; R$ 50.000,00; 91; Habilitado/ DAYLA GONÇALVES DUART; 1243; R$ 31.262,40; 88; Habilitado/ DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO; 3048; R$ 50.000,00; 95; Habilitado/ DEBORAH KARINA CARVALHO MINARA; 2816; R$ 50.000,00; 86; Habilitado/ DEIVI LOPES KUHN; 2087; R$ 49.800,00; 76; Habilitado/ DENIS CARLOS CARVALHO BUENO; 601; R$ 40.000,00; 60; Desconsiderado/ DENISE MUNHOZ DE LIMA; 990; R$ 49.980,00; 94; Habilitado/ DIEGO CRUZ PRESTES DA COSTA; 723; R$ 50.000,00; 62; Habilitado/ DINORA COUTO CANÇADO; 690; R$ 40.000,00; 71; Habilitado/ DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA; 1185; R$ 40.000,00; 62; Habilitado/ EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR; 2403; R$ 50.000,00; 73; Habilitado/ EMANUELA DA RIN PARANHOS DE AZEVEDO; 2407; R$ 50.000,00; 75; Habilitado/ ENTREQUADRA NOVAS MÍDIAS LTDA-ME; 2385; R$ 49.980,00; 94; Habilitado/ ÉRICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU; 728; R$ 50.000,00; 64; Desconsiderado/ ÉRICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU; 783; R$ 50.000,00; 64; Habilitado/ FERNANDA RAMOS PIMENTA; 1036; R$ 46.705,00; 67; Habilitado/ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS; 3793; R$ 41.183,00; 38; Inabilitado/ FLAVIA AGUIAR DUTRA ; 2408; R$ 48.400,00; 91; Habilitado/ FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS; 2142; R$ 49.900,00; 86; Habilitado/ FRANCISCO BRUNO DE SOUSA; 1010; R$ 50.000,00; 55; Inabilitado/ FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO; 3943; R$ 48.100,00; 77; Habilitado/ FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES; 3851; R$ 50.000,00; 63; Habilitado/ FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA FILHO; 1371; R$ 50.000,00; 78; Habilitado/ GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR; 2672; R$ 50.000,00; 79; Habilitado/ GERLAN SILVA MESQUITA; 2316; R$ 50.000,00; 61; Habilitado/ GILDERLEI COSTA MENEZES; 695; R$ 45.500,00; 80; Desconsiderado/ GILMAR DIAS DE OLIVEIRA; 669; R$ 50.000,00; 76; Habilitado/ HELEN CLARA DIEB ABREU; 3757; R$ 49.997,00; 29; Inabilitado/ HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA; 3989; R$ 47.500,00; 70; Habilitado/ ITALO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 3451; R$ 49.755,74; 65; Habilitado/ JEAN CARLOS DOS SANTOS; 1065; R$ 50.000,00; 77; Habilitado/ JONES SACRAMENTO DOS SANTOS; 608; R$ 40.000,00; 60; Habilitado/ JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 2252; R$ 50.000,00; 64; Habilitado/ JUCINEIDE PIMENTEL TRAJANO; 3152; R$ 49.967,00; 76; Habilitado/ JULIA BARONI MORALES; 1211; R$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JÚLIA BARONI MORALES; 2059; R$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANA BRAZ DIAS; 3558; R$ 49.990,00; 79; Habilitado/ JULIANA LENZI CASTRO; 1069; R$ 48.747,00; 70; Habilitado/ JULIANA SOUZA BATISTA; 1534; R$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANA SOUZA BATISTA; 2026; R$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANO GOULART RODRIGUES SILVA; 1270; R$ 49.979,68; 66; Habilitado/ KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA; 1050; R$ 50.000,00; 63; Habilitado/ KLEBER SANTANA SOARES; 1070; R$ 50.000,00; 63; Habilitado/ LAMARTINE BATISTA DOS SANTOS; 3324; R$ 50.000,00; 58; Inabilitado/ LARISSA ALMEIDA SARMENTO; 1132; R$ 50.000,00; 91; Habilitado/ LENA TATIANA DIAS TOSTA; 1479; R$ 50.000,00; 62; Habilitado/ LENILSON DA COSTA SILVA; 2522; R$ 50.000,00; 90; Desconsiderado/ LENILSON DA COSTA SILVA; 2805; R$ 50.000,00; 90; Habilitado/ LEONARDO SIQUEIRA SANTANA; 844; R$ 50.000,00; 71; Habilitado/ LISSANDRO MOTA DE PAULA; 1075; R$ 50.000,00; 38; Inabilitado/ LÍVIA OLIVEIRA PINHEIRO; 2351; R$ 50.000,00; 72; Habilitado/ LUCAS REIS DE MELO; 2419; R$ 50.000,00; 57; Inabilitado/ LUCAS TONON GEHRE; 2093; R$ 49.998,68; 92; Habilitado/ LUCIANA DOS SANTOS PACHECO; 1970; R$ 50.000,00; 77; Habilitado/ LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES; 3877; R$ 49.706,38; 69; Habilitado/ LÚCIO HENRIQUE DE ARAÚJO; 3202; R$ 50.000,00; 70; Habilitado/ LUIZ CARLOS GOMES MACHADO; 599; R$ 50.000,00; 79; Habilitado/ LUIZ PAULO RODRIGUES DOS SANTOS; 1205; R$ 100.000,00; 56; Inabilitado/ MANUELLA DE CARVALHO COELHO; 3783; R$ 36.083,63; 68; Habilitado/ MARCIANA DE SOUZA; 3265; R$ 50.000,00; 61; Habilitado/ MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA; 2023; R$ 49.800,00; 95; Habilitado/ MARCO GOMES DE ALENCAR; 1354; R$ 50.000,00; 75; Habilitado/ MARIA CUSTODIA WOLNEY DE OLIVEIRA; 819; R$ 50.000,00; 62; Habilitado/ MARINA AGRA SANTIAGO; 1087; R$ 50.000,00; 65; Habilitado/ MARINA AGRA SANTIAGO; 1088; R$ 50.000,00; 71; Habilitado/ MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES; 1331; R$ 50.000,00; 46; Inabilitado/ MÁXIMO JOSÉ DA SILVA; 1383; R$ 50.000,00; 65; Habilitado/ NARCIZA LEÃO DE SOUZA; 2752; R$ 50.000,00; 76; Habilitado/ NATÁLIA MAIA BRAZ SILVEIRA; 643; R$ 50.000,00; 47; Inabilitado/ NATÁLIA MAIA BRZ SILVEIRA; 2167; R$ 50.000,00; 53; Inabilitado/ NEIVALDO CORRÊA PEREIRA; 1650; R$ 49.372,40; 69; Habilitado/ PATRICIA BERMUDEZ BAGNIEWSKI; 1587; R$ 49.978,00; 85; Desconsiderado/ PAULO SERGIO SENA SANTOS; 3969; R$ 49.250,00; 60; Habilitado/ PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS; 1747; R$ 49.662,50; 83; Habilitado/ PHILIPE DE MELLO ROMERO - MEI; 3519; R$ 49.560,00; 56; Inabilitado/ PRISCYLLA FERNANDES DOS SANTOS; 2681; R$ 100.000,00; 73; Habilitado/ RAISSA RIBEIRO MARTINS; 1686; R$ 50.000,00; 73; Habilitado/ RICARDO MARTINS DE DEUS; 2137; R$ 49.980,00; 70; Habilitado/ ROBERTO BARBOSA DA SILVA; 1229; R$ 47.052,00; 61; Habilitado/ ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS; 967; R$ 49.950,00; 86; Habilitado/ RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA; 2423; R$ 50.000,00; 57; Inabilitado/ ROGÉRIO PEREIRA; 1454; R$ 50.000,00; 75; Habilitado/ ROGERIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; 2333; R$ 50.000,00; 73; Habilitado/ ROMULO MENDES DE ARAUJO ROCHA; 2145; R$ 50.000,00; 58; Inabilitado/ RONIVAN DE SOUSA VIEIRA; 3044; R$ 49.800,00; 70; Desconsiderado/ RONIVAN DE SOUSA VIEIRA; 3940; R$ 49.800,00; 70; Habilitado/ ROUSTANG GOMES DA SILVA CRRILHO DE CASTRO; 1651; R$ 50.000,00; 75; Habilitado/ SELMA CRISTINA TRINDADE VIEIRA; 2507; R$ 49.999,34; 95; Habilitado/ SELMA KERDMAN BLOCH; 1027; R$ 49.823,00; 90; Habilitado/ SORAIA MARIA DE OLIVEIRA; 2526; R$ 40.000,00; 67; Habilitado/ TAINA IVO CALVO DE ARAUJO; 2157; R$ 50.000,00; 53; Inabilitado/ TAIS CASTRO SOARES GONZAGA; 2039; R$ 50.000,00; 70; Habilitado/ TAMARA MARIA DUARTE HABKA; 2688; R$ 49.840,00; 87; Habilitado/ TATHYANA DE SOUZA LOPES ; 1037; R$ 50.000,00; 87; Habilitado/ THAIS DE PAIVA MELO; 2914; R$ 42.000,00; 53; Inabilitado/ THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS; 613; R$ 50.000,00; 65; Desconsiderado/ THAIS TOSI CATAO MARTINS ; 3077; R$ 49.964,32; 52; Inabilitado/ THIAGO BEZERRA MIRANDA; 2470; R$ 50.000,00; 55; Inabilitado/ THIAGO DIAS FRANCISCO; 3748; R$ 50.000,00; 80; Desconsiderado/ THIAGO JOSE SEBBA PEREIRA BORGES; 3139; R$ 49.365,00; 43; Inabilitado/ THIAGO MADUREIRA NOBRE; 1101; R$ 50.000,00; 72; Habilitado/ TIAGO ALVARO PALMA; 2420; R$ 50.000,00; 54; Inabilitado/ TIAGO BARROS ROCHA; 766; R$ 50.000,00; 73; Habilitado/ TUANNY PEREIRA DE ARAUJO; 3727; R$ 49.978,46; 80; Habilitado/ TULIO PEREIRA DA SILVA; 2698; R$ 50.000,00; 65; Habilitado/ VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO; 1698; R$ 50.000,00; 65; Habilitado/ VALDERIO SOARES DA COSTA; 3376; R$ 50.000,00; 62; Habilitado/ VALDERIO SOARES DA COSTA; 1382; R$ 50.000,00; 83; Habilitado/ VALERIA MARCONDES CONSULTORIA CULTURAL; 1909; R$ 50.000,00; 92; Habilitado/ VANGUARDA-ARTE, CULTURA E PRODUÇÃO LTDA; 2468; R$ 49.505,00; 94; Habilitado/ WILL ROBSON DA SILVA; 3753; R$ 49.995,50; 94; Habilitado

1 DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1.1 Abaixo seguem os projetos contemplados considerando o valor total destinado para cada linha de apoio e o número de vagas, conforme Anexo I do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.1.1 Da categoria Cultura e Cidadania.

1.1.1.1. Da linha de apoio Unidade de Atendimento em Meio Aberto UAMA Gama.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2407	EMANUELA DA RIN PARANHOS DE AZEVEDO	R$ 50.000,00	75
3989	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R$ 47.500,00	70

1.1.1.2. Da linha de apoio Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Planaltina.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2296	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	R$ 49.926,00	90

1.1.1.3. Da linha de apoio Unidade de Semiliberdade de Taguatinga.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
705	CLOTILDE CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	R$ 50.000,00	63

1.1.1.4. Da linha de apoio Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS São Sebastião.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2023	MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA	R$ 49.800,00	95
1909	VALERIA MARCONDES CONSULTORIA CULTURAL	R$ 50.000,00	92

1.1.1.5. Da linha de apoio Centro Pop Brasília.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
722	CLARA COSTA GOMES	R$ 50.000,00	80

1.1.1.6. Da linha de apoio Casa Abrigo do DF.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3048	DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO	R$ 50.000,00	95
1037	TATHYANA DE SOUZA LOPES	R$ 50.000,00	87

1.1.2. Da categoria Cultura nos Parques.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2507	SELMA CRISTINA TRINDADE VIEIRA	R$ 49.999,34	95
2408	FLAVIA AGUIAR DUTRA	R$ 48.400,00	91
709	CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES	R$ 50.000,00	85
2109	CLAUDIO LIMA DA SILVA	R$ 50.000,00	80
600	ANA KAREN FRANCO GONÇALVES	R$ 50.000,00	79
2975	AMANDA GUERRA DE FREITAS	R$ 49.618,50	78
997	ANA PAULA CAIO ZIDORIO	R$ 50.000,00	77
669	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	R$ 50.000,00	76
1043	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	R$ 49.998,10	73
1686	RAISSA RIBEIRO MARTINS	R$ 50.000,00	73
1088	MARINA AGRA SANTIAGO	R$ 50.000,00	71
844	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R$ 50.000,00	71
3940	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	R$ 49.800,00	70
750	CRISTIANO ANTONIO ALVES	R$ 50.000,00	65

1.1.3. Da categoria Cultura Educa.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
990	DENISE MUNHOZ DE LIMA	R$ 49.980,00	94
2468	VANGUARDA-ARTE, CULTURA E PRODUÇÃO LTDA	R$ 49.505,00	94
3753	WILL ROBSON DA SILVA	R$ 49.995,50	94
3785	DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	R$ 50.000,00	91
1132	LARISSA ALMEIDA SARMENTO	R$ 50.000,00	91
2146	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR	R$ 50.000,00	90
2805	LENILSON DA COSTA SILVA	R$ 50.000,00	90
1027	SELMA KERDMAN BLOCH	R$ 49.823,00	90
1243	DAYLA GONÇALVES DUART	R$ 31.262,40	88
2059	JULIA BARONI MORALES	R$ 49.950,00	88

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2026	JULIANA SOUZA BATISTA	R$ 49.950,00	88
2142	FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS	R$ 49.900,00	86
3558	JULIANA BRAZ DIAS	R$ 49.990,00	79
1371	FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA FILHO	R$ 50.000,00	78
3943	FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO	R$ 48.100,00	77
1065	JEAN CARLOS DOS SANTOS	R$ 50.000,00	77

1.1.4. Da categoria Ocupação cultural de espaços e equipamentos públicos.
1.1.4.1. Da linha de apoio Bibliotecas - Rede de Bibliotecas Públicas do DF.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
690	DINORÁ COUTO CANÇADO	R$ 40.000,00	71
2526	SORAIA MARIA DE OLIVEIRA	R$ 40.000,00	67
1185	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	R$ 40.000,00	62
608	JONES SACRAMENTO DOS SANTOS	R$ 40.000,00	60

1.1.4.2. Da linha de apoio Bibliotecas - Biblioteca Nacional de Brasília.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1747	PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS	R$ 49.662,50	83
3783	MANUELLA DE CARVALHO COELHO	R$ 36.083,63	68

1.1.4.3. Da linha de apoio Casa do Cantador - Ceilândia.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1382	VALDERIO SOARES DA COSTA	R$ 50.000,00	83
2403	EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JÚNIOR	R$ 50.000,00	73
2333	ROGERIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	R$ 50.000,00	73

1.1.4.4. Da linha de apoio Centro Cultural 3 Poderes.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2385	ENTREQUADRA NOVAS MÍDIAS LTDA-ME	R$ 49.980,00	94
2672	GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR	R$ 50.000,00	79
3303	ANDRÉ GUSTAVO SOUZA REIS	R$ 50.000,00	69

1.1.4.5. Da linha de apoio Centro de Dança.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
783	ÉRICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU	R$ 50.000,00	64

1.1.4.6. Da linha de apoio CEU das Artes - Recanto das Emas.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
766	TIAGO BARROS ROCHA	R$ 50.000,00	73
3851	FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	R$ 50.000,00	63
1479	LENA TATIANA DIAS TOSTA	R$ 50.000,00	62

1.1.4.7. Da linha de apoio Galeria Athos Bulcão.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3202	LÚCIO HENRIQUE DE ARAÚJO	R$ 50.000,00	70
1329	ANTONIO CARLOS ELIAS	R$ 49.999,68	65

1.1.4.8. Da linha de apoio Concha Acústica.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2681	PRISCYLLA FERNANDES DOS SANTOS	R$ 100.000,00	73
3472	ANDHERSON DIAS LOPES TAVARES REIS	R$ 100.000,00	69

1.1.4.9. Da linha de apoio Setor de Diversões Sul e/ou Setor Comercial Sul.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2082	CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO	R$ 50.000,00	94
2093	LUCAS TONON GEHRE	R$ 49.998,68	92
1661	AFONSO CELSO DOS SANTOS SERRA	R$ 50.000,00	90
2688	TAMARA MARIA DUARTE HABKA	R$ 49.840,00	87
2816	DEBORAH KARINA CARVALHO MINARA	R$ 50.000,00	86
967	ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS	R$ 49.950,00	86
3727	TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	R$ 49.978,46	80
1244	DANIELA CABRAL GONTIJO	R$ 50.000,00	79

1.1.4.10.Da linha de apoio Museu Vivo da Memória Candanga.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
599	LUIZ CARLOS GOMES MACHADO	R$ 50.000,00	79
2752	NARCIZA LEÃO DE SOUZA	R$ 50.000,00	76

1.1.4.11. Da linha de apoio Catetinho.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1454	ROGÉRIO PEREIRA	R$ 50.000,00	75
1050	KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA	R$ 50.000,00	63

1.2.Abaixo seguem projetos contemplados após remanejamento de recursos remanescentes das linhas de apoio de suas respectivas categorias, considerando critérios previstos no item 10.2 do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.2.1 Da categoria Cultura e Cidadania.
1.2.1.1. Da linha de apoio Casa Abrigo do DF.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1651	ROUSTANG GOMES DA SILVA CRRILHO DE CASTRO	R$ 50.000,00	75

1.2.2. Da categoria Ocupação cultural de espaços e equipamentos públicos.
1.2.2.1. Da linha de apoio Casa do Cantador - Ceilândia

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2039	TAIS CASTRO SOARES GONZAGA	R$ 50.000,00	70
1650	NEIVALDO CORRÊA PEREIRA	R$ 49.372,40	69
1698	VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO	R$ 50.000,00	65
3948	CARLOS BARBOSA DA CRUZ	R$ 49.999,00	63

1.2.2.2.Da linha de apoio Setor de Diversões Sul e/ou Setor Comercial Sul

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2245	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	R$ 50.000,00	76
2087	DEIVI LOPES KUHN	R$ 49.800,00	76
2351	LIVIA OLIVEIRA PINHEIRO	R$ 50.000,00	72
1036	FERNANDA RAMOS PIMENTA	R$ 46.705,00	67

1.3. Abaixo seguem projetos contemplados após remanejamento de recursos remanescentes das categorias, considerando critérios previstos no item 10.3 do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:
1.3.1. Da categoria Cultura Educa.

N° Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1970	LUCIANA DOS SANTOS PACHECO	R$ 50.000,00	77
2877	ADON BICALHO MAIA CORREIA	R$ 47.203,27	76
3147	ANA PAULA RABELO	R$ 49.937,32	76
2849	ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	R$ 49.900,00	76
3152	JUCINEIDE PIMENTEL TRAJANO	R$ 49.967,00	76
1354	MARCO GOMES DE ALENCAR	R$ 50.000,00	75
2560	DANIEL BAKER MEIO	R$ 49.994,60	74
1004	BRUNO WILKER PIRES CARDOSO	R$ 50.000,00	72
1101	THIAGO MADUREIRA NOBRE	R$ 50.000,00	72
2137	RICARDO MARTINS DE DEUS	R$ 49.980,00	70
1069	JULIANA LENZI CASTRO	R$ 48.747,00	70
3877	LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES	R$ 49.706,38	69
2476	DANIEL YOSHIMITSU KUWAE	R$ 49.314,25	66

2. DOS PROJETOS DESCONSIDERDOS
2.1 Considerando o previsto no item 3.6 do edital, os projetos de número 601, 613, 695, 728, 874, 940, 1587, 2522, 3044 e 3748 foram desconsiderados.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro e sem pendências em relação a processos anteriores junto ao Fundo de Apoio à Cultura, deverão comparecer a Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de julho de 2017, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente específica para o projeto contemplado junto ao Banco de Brasília - BRB.
3.2. O comprovante de abertura de conta emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta, deverá ser entregue na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados também a partir do dia 24 de julho de 2017.
3.3 Também no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 24 de julho de 2017, considerando o disposto na Resolução n° 5/2015 do Conselho de Cultura do DF, o proponente beneficiado com a concessão de apoio financeiro deverá comprovar o atendimento aos requisitos descritos no item 12.1 do Edital, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste de concessão de apoio financeiro.
3.4 A regularidade jurídica e fiscal do proponente beneficiado deverá ser comprovada por meio de apresentação dos seguintes documento originais de acordo com o item 12.3 do edital, devendo os documentos serem entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste resultado:
I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
II - certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;
V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;
VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
3.5 Para os fins do disposto no item 3.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 3.4, subitens I, II, III. IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
II - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica, se atualizado após cadastro no CEAC;
V - ata de eleição da diretoria, se ocorrida após cadastro no CEAC;
VI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República;
VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
VIII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.
3.7 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos VI, VII e VIII do item 3.6.
3.8 Na hipótese de o beneficiário estar impedido de receber recurso por possuir prestação de contas de benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura já apresentada e ainda não analisada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do FAC, poderá proceder, independentemente de notificação e superados os impedimentos, a realização dos atos de que trata esta publicação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da extinção da causa de impedimento.
3.9 O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado, sendo convocado para ocupar sua vaga o proponente do projeto, habilitado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos no item 10.2 do edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para os remanejamentos de recursos previstos nos itens 11.2.

Brasília, DF, 7 de julho de 2017.
ANDRÉ MUNIZ LEÃO LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Conselho de Cultura do Distrito Federal Secretário de Estado de Cultura
Presidente

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2016-FAC MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 5/2016-FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritas no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissão específica proposta pelo Conselho de Cultura e designada pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Plenário do Conselho de Cultura. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente, o número do projeto, o valor aprovado, a pontuação de mérito e o resultado de mérito cultural, nos seguintes termos:
ACEHU; 1430; R$ 239.862,70; 72; Habilitado/ ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA; 2138; R$ 240.000,00; 86; Habilitado/ ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; 1460; R$ 319.646,20; 94; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI; 1635; R$ 320.000,00; 87; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI; 1636; R$ 320.000,00; 87; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO BATALÁ DE PERCUSSÃO; 3466; R$ 147.619,48; 77; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO BATALÁ DE PERCUSSÃO; 3468; R$ 147.619,48; 77; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA; 885; R$ 319.927,00; 89; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA; 904; R$ 199.830,00; 89; Desconsiderado/ ASSOCIAÇÃO CORAL CANTUS FIRMUS; 3725; R$ 240.000,00; 73; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; 3980; R$ 239.990,00; 84; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA; 2646; R$ 240.000,00; 77; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA; 2811; R$ 199.960,00; 88; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA; 2829; R$ 319.920,00; 81; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL; 2945; R$ 200.000,00; 75; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL; 2778; R$ 320.000,00; 82; Habilitado/ ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE; 782; R$ 200.000,00; 87; Habilitado/ ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI/ ; 2748; R$ 199.995,00; 80; Habilitado/ ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI; 2719; R$ 320.000,00; 84; Habilitado/ CARVALHEDO PRODUTORA LTDA; 3914; R$ 240.000,00; 86; Habilitado/ CIA TEATRAL MISTURA ÍNTIMA DELL'ARTE; 954; R$ 320.000,00; 84; Habilitado/ CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; 715; R$ 240.000,00; 85; Habilitado/ CULTBSB CENTRO DE ARTE E ENTRETENIMENTO EIRELI_ME; 1764; R$ 319.800,00; 87; Habilitado/ GRUPO CULTURAL AZULIM; 832; R$ 200.000,00; 83; Habilitado/ GRUPO CULTURAL AZULIM; 836; R$ 240.000,00; 83; Habilitado/ IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA; 654; R$ 199.995,10; 81; Desconsiderado/ IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA; 655; R$ 199.995,10; 81; Habilitado/ INSTITUTO BATUCAR; 3993; R$ 281.000,00; 90; Habilitado/ INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÂO MODULAR IPAM; 1111; R$ 320.000,00; 89; Habilitado/ INSTITUTO PACTOS DE DESEN. REGIONAL SUSTENTÁVEL; 3716; R$ 236.500,00; 79; Habilitado/ INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CID.; 1990; R$ 239.800,00; 92; Habilitado/ INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA; 3880; R$ 319.470,00; 87; Habilitado/ JK PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; 2305; R$ 239.936,00; 86; Habilitado/ ORIENTE SE PRODUÇÕES LTDA; 3908; R$ 200.000,00; 73; Habilitado/ PROJETOS CULTURAIS T - BONE; 985; R$ 320.000,00; 86; Habilitado/ PROJETOS CULTURAIS T - BONE; 987; R$ 320.000,00; 86; Habilitado/ REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS; 1444; R$ 319.780,00; 86; Habilitado/ REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE; 3315; R$ 320.000,00; 88; Habilitado/ SOUZA GOMES EMPREENDIMENTO CULTURAIS; 3124; R$ 240.000,00; 85; Habilitado/ TRAÇOS AÉREOS SOLUÇÕES PARA AS ARTES DO CIRCO LTDA; 2591; R$ 240.000,00; 88; Habilitado

1 DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

1.1 Abaixo seguem os projetos contemplados considerando o valor total destinado para cada linha de apoio e o número de vagas, conforme Anexo I do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:
1.1.1. Da linha de apoio Manutenção de Grupos Artísticos.

Proposta	Proponente	Valor Total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
1990	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CID.	R$ 239.800,00	92
2591	TRAÇOS AÉREOS SOLUÇÕES PARA AS ARTES DO CIRCO LTDA	R$ 240.000,00	88
2138	ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA	R$ 240.000,00	86
3914	CARVALHEDO PRODUTORA LTDA	R$ 240.000,00	86
2305	JK PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	R$ 239.936,00	86
715	CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 240.000,00	85
3124	SOUZA GOMES EMPREENDIMENTO CULTURAIS	R$ 240.000,00	85
3980	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	R$ 239.990,00	84

1.1.2. Da linha de apoio Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I.

Proposta	Proponente	Valor total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
2811	ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	R$ 199.960,00	88
782	ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	R$ 200.000,00	87
832	GRUPO CULTURAL AZULIM	R$ 200.000,00	83
655	IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	R$ 199.995,10	81
2748	ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI	R$ 199.995,00	80
2945	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	R$ 200.000,00	75

1.1.3. Da linha de apoio Manutenção de Espaços Culturais - Módulo II.

Proposta	Proponente	Valor total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
1460	ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	R$ 319.646,20	94
3993	INSTITUTO BATUCAR	R$ 281.000,00	90
885	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA	R$ 319.927,00	89
1111	INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÂO MODULAR IPAM	R$ 320.000,00	89

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os proponentes beneficiados com a concessão de apoio financeiro e sem pendências em relação a processos anteriores junto ao Fundo de Apoio à Cultura, deverão comparecer a Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de julho de 2017, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente específica para o projeto contemplado junto ao Banco de Brasília - BRB.
3.2.O comprovante de abertura de conta emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta, deverá ser entregue na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados também a partir do dia 24 de julho de 2017.
3.3 Também no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 24 de julho de 2017, considerando o disposto na Resolução n° 5/2015 do Conselho de Cultura do DF, o proponente beneficiado com a concessão de apoio financeiro deverá comprovar o atendimento aos requisitos descritos no item 12.1 do Edital, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste de concessão de apoio financeiro.
3.4 A regularidade jurídica e fiscal do proponente beneficiado deverá ser comprovada por meio de apresentação dos seguintes documento originais de acordo com o item 12.3 do edital, devendo os documentos serem entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste resultado:
I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
II - certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;
V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;
VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
3.5 Para os fins do disposto no item 3.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.
3.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 3.4, subitens I, II, III. IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
II - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica, se atualizado após cadastro no CEAC;
V - ata de eleição da diretoria, se ocorrida após cadastro no CEAC;
VI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República;
VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
VIII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.
3.7 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos VI, VII e VIII do item 3.6.
3.8 Na hipótese de o beneficiário estar impedido de receber recurso por possuir prestação de contas de benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura já apresentada e ainda não analisada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do FAC, poderá proceder, independentemente de notificação e superados os impedimentos, a realização dos atos de que trata esta publicação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da extinção da causa de impedimento.
3.9 O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado, sendo convocado para ocupar sua vaga o proponente do projeto, habilitado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos no item 10.2 do edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para os remanejamentos de recursos previstos nos itens 11.2.

Brasília/DF, 07 de julho de 2017.
ANDRÉ MUNIZ LEÃO LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS
Conselho de Cultura do Distrito Federal Secretário de Estado de Cultura
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

Processo 220.002.265/2016. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DO TÊNIS, inscrita no CNPJ 05.206.043/0001-41. Do Objeto: a cooperação mútua dos partícipes voltadas para o fomento de prática desportiva, não formal, como o incentivo à promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental do cidadão, por meio da implementação e realização da modalidade de Tênis, mediante a realização de eventos, cursos e múltiplas atividades, nas instalações dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, de forma gratuita e planejada, direcionadas aos alunos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como, as pessoas ou entidades autorizadas pela SETUL. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros da SETUL para a Organização da Sociedade Civil. Vigência: de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 17/05/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, Leila Gomes de Barros Rego, na qualidade de Secretária de Estado e, pela Organização da Sociedade Civil, CRISTIANO MOYSÉS BORRELLI, na qualidade de representante legal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 6° Termo Aditivo ao CPS Nº 16/2013-SEL/DF, publicado no DODF nº 137, de 19 de julho de 2017, página 74, ONDE SE LÊ: "...no valor de R$ 626.902,10 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e dois reais, dez centavos duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)...", LEIA-SE: "...no valor de R$ 626.902,10 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e dois reais, dez centavos)...".

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

Processo nº 020.000.789/2016. Objeto: Aquisição de 09 (nove) Nobreaks de 3 (três) kVA e 02 (dois) Nobreaks de 10 (dez) kVA, incluindo a entrega, instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor total estimado para os dois itens: R$ 58.983,08. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.126.6003.1471.0034; ND-44.90.52; Fonte:100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Cadastramento das propostas no citado site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a nova data e horário fixados para a abertura da licitação: 09h30min. do dia 03 de agosto de 2017, horário de Brasília. Informações: (61) 3342-1086. Brasília, 19 de julho de 2017.

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 7, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 19 de julho de 2017, ONDE SE LÊ: "...3.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos de reconhecimento institucional, acadêmico e de classe que tiverem sido obtidos até o dia 12/02/2017, data da abertura da vaga, nos termos da Decisão nº 20/2016 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...3.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos de reconhecimento institucional, acadêmico e de classe que tiverem sido obtidos até o dia 12/02/2016, data da abertura da vaga, nos termos da Decisão nº 20/2016 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: Atlântico Engenharia LTDA - CNPJ n.º 14.355.750/0001-90 - Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de dados, voz e áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada e demais instalações civis pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fornecimento, sob demanda, de materiais e peças - Processo n.º 12.334/2017 - Licitação: Concorrência nº 01/2016, amparada pela Lei n° 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/09/2017 a 07/09/2018 - Valor estimado do Aditivo: R$2.503.619,67 (dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122600323965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2017NE00357, 2017NE00358, 2017NE00356 - Data de Emissão das NEs: 17/03/2017 - Valores das NEs: R$745.063,99 (setecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos), R$69.080,67 (sessenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos) e R$197.659,01 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo) - Data da Assinatura: 19/07/2017 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, João Bosco Barbosa de Faria. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 7/2017 (DODF n.º 56, pág. 30, 22/03/2017);

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993, informo que o Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, no uso da atribuição delegada pelo art. 1º, inciso X, da Portaria - TCDF nº 7, de 05/01/2017, revogou o Pregão acima referenciado, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro na modalidade risco total para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com fulcro no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que foram registradas nos autos propostas demonstrando que os preços praticados no mercado podem ser bem inferiores aos valores obtidos no procedimento licitatório. Processo: 4640/2017 - TCDF.

Em 20 de julho de 2017.
RODRIGO AZEVEDO
Pregoeiro-Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INEDITORIAIS

SIBIPIRUNA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ Nº 10.995.336/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

ATIVO	2014	2013	PASSIVO	2014	2013
CIRCULANTE	**10.476.397,72**	**10.369.531,57**	**CIRCULANTE**	**1.888,33**	**1.888,33**
DISPONIBILIDADES	**1.055,19**	**536,40**	Impostos e Contribuições a Recolher	1.888,33	1.888,33
Caixa / Banco Conta Movimento	1.055,19	536,40	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**864.007,34**	**757.141,19**
ESTOQUES	**10.475.342,53**	**10.368.995,17**	Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	864.007,34	757.141,19
Estoque de Terrenos	8.533.369,09	8.533.369,09	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**9.610.502,05**	**9.610.502,05**
Custo do Empreendimento	1.941.973,44	1.835.626,08	Capital Social	9.610.502,05	9.610.502,05
TOTAL DO ATIVO	**10.476.397,72**	**10.369.531,57**	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.476.397,72**	**10.369.531,57**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2013	9.610.502,05	-	9.610.502,05
Ajustes Exercício Anteriores	-	-	-
Aumento de Capital ou Reservas	-	-	-
Redução de Capital	-	-	-
Reversões de Reservas	-	-	-
Reavaliação de Ativos	-	-	-
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	-		-
Saldo em 31/12/2014	**9.610.502,05**	-	**9.610.502,05**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	2014	2013
(+)RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**0,00**
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**	**0,00**
(-) DESPESA OPERACIONAL		
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**0,00**	**0,00**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**	**0,00**
PROVISÕES PARA CSLL E IR		
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**0,00**	**0,00**
(-) PARTICIPAÇÕES		
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - (DFC)

	2014	2013
I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	-	-
Lucro Líquido Ajustado	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-
Depreciações/Amortizações	-	-
(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante		
Clientes	-	-
Estoque de Imóveis	-	-
Receitas Diferidas	-	-
Outros Créditos		
(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante	-	-
Fornecedores	-	-
Obrigações Trabalhistas	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Outras Obrigações		
(+/-) Aumento/ Diminuição do Longo Prazo	-	-
Empréstimos Bancários	-	-
II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimentos	**(106.347,36)**	**(210.680,13)**
Aquisição de Investimento /Imobilizado	(106.347,36)	(210.680,13)
Baixa de Investimentos/Imobilizado		
Distribuição de Lucros	-	-
III - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamentos	**106.866,15**	**207.068,30**
Recebimento por AFAC	106.866,15	207.068,30
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (I + II + III)	**518,79**	**(3.611,83)**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	**518,79**	**(3.611,83)**
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes - Caixa	536,40	4.148,23
Saldo Final de Caixa e Equivalentes - Caixa	1.055,19	536,40

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DIRETORIA	CONTADORA
PAULO DE OLIVEIRA VILLELA	**ANA MARIA LOPES**
DIRETOR	CRC 9541-O

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente da Associação Brasiliense de ações Humanitárias, na forma dos artigos 10; 11; e 25; do seu Estatuto, convoca e solicita o comparecimento dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração Fiscal, para Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada em sua sede, situada na SCRS 507 Bloco C Lojas 41 a 69, às 18:00horas no dia 08 de agosto de 2017, em primeira convocação, com dois terços de seus componentes e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, para deliberar sobre: 1 Eleição e posse dos conselhos de administração e fiscal; 2 Assuntos Gerais.

Brasília, 18 de julho de 2017
LUCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
FILANTROPIA-93/2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL SINDAPOIO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL SINDAPOIO/DF, inscrito no CNPJ Nº 03.204.979/0001-08, Telefone: 3321 7599, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores de lotéricas, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de julho 2017, às 09 hs em 1ª convocação, ou às 10 hs em 2ª convocação na sede do SINDAPOIO/DF, sito: SCS Qd 06, Bloco A, Ed. José Severo, salas 605/606, Asa Sul, Brasília-DF. A assembléia deliberara sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01-08-2017; c) Autorizar a instauração de dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial; e) assuntos gerais. Brasília- DF, 19 de julho de 2017. Washington Domingues Neves - Presidente.
DAR-724/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 173/2017
PROCESSO: 2017.07.2404.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 173/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva, Desinfecção e Análise de Água do Sistema de Osmose Reversa, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 185/2017
PROCESSO: 2017.07.2411.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 185/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Porta em Aço juntamente com Sistema Automático de Fechamento, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CHAMAMENTO Nº 186/2017
PROCESSO: 2017.07.2410.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 186/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção e Calibração dos Equipamentos Laboratoriais do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 026/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2016.07.1871.00, que originou o Chamamento n° 026/2016 publicado no DODF Nº 31, Pág. 37 em 17/02/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Portas em Aço juntamente com Sistema Automático de Fechamento, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2016.07.1871.00. Brasília, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 099/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 099/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Servidores, Switch Fiber-Channel e Unidade de Storage, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote 03 para a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, pelo valor total de R$ 70.395,03 (Setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e três centavos). Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
ITENS REMANESCENTES
CHAMAMENTO Nº 140/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 140/2017 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com finalizado em 19/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Pasta, Solução e Sonda), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 ao 05 para a empresa Alacer Biomédica Indústria Eletrônica Ltda Epp, pelo valor total de R$ 6.126,00 (Seis mil, cento e vinte e seis reais). Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 080/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 080/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 20/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina, Benzilpenicilina, Carbonato de Cálcio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 03 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R$ 24.263,40 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); itens 09 e 10 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.222,00 (Mil, duzentos e vinte e dois reais); item 12 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda Me, pelo valor total estimado de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Os itens 04, 05 e 11 restaram fracassados. Os itens 06, 07 e 08 restaram desertos. Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 127/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 127/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 22/05/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alteplase, Aminofilina, Cisatracúrio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cristal Pharma Ltda, pelo valor total estimado de R$ 283.519,50 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); itens 04, 14 e 15 para a empresa Mundimed Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 29.478,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais); item 05 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamnetos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais); itens 06, 08, 09, 11, 12 e 13 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R$ 5.510,50 (Cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); item 07 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R$ 654,45 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); item 10 para a empresa Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.065,00 (Mil e sessenta e cinco reais). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 128/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 128/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 22/05/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução de Polihexanida, Solução Protetora Cutânea, Pasta Protetora de Pele,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); item 19 para a empresa Drogachaves Trade Ltda Epp, pelo valor total estimado de R$ 8.905,00 (Oito mil, novecentos e cinco reais); itens 15, 16 e 17 para a empresa Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais). Os itens 01, 02, 03 e 04 restaram fracassados. O item 18 foi cancelado. Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 130/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 130/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 26/05/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fitomenadiona, Insulina, Loratadina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda Me, pelo valor total estimado de R$ 4.160,48 (Quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos); itens 05, 07 e 12 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R$ 109.449,20 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); item 08 para a empresa Medcomerce Comercial de Medicamentos e Prod Hosp Ltda, pelo valor total estimado de R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais); item 06 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 479,20 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); itens 04 e 10 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R$ 3.967,00 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais); item 13 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R$ 28.075,00 (Vinte e oito mil e setenta e cinco reais). O item 02 foi cancelado. O item 09 restou fracassado. O item 11 restou deserto. Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 139/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 139/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 12/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água, Álcool, Amicacina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 04, 06 e 12 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R$ 6.695,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais); item 05 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); itens 07, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R$ 69.290,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais). O item 01 restou fracassado. O item 02 restou deserto. Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 154/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 154/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Manutenção de Cadeira de Hemodiálise Olsen, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Kimenz Equipamentos Ltda Epp, pelo valor total de R$ 3.028,00 (Três mil e vinte e oito reais). Brasília - DF, 20 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-95/2017.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 018/2017 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na Quadra 214 Lote A Setor Norte, Santa Maria/DF, processo n° 00391-00013665/2017-47. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.
DAR-722/2017.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 019/2017 para atividade de Reforma em Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na CL 106 Lote G Setor Sul, Santa Maria/DF, processo n° 00391.00013015/2017-00. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.
DAR-723/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017072100048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.